UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
REGIONAL CATALÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA
GEOGRAFIA E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

SUELEY LUANA DA SILVA

TRABALHO DOMÉSTICO: avanços e desafios no início do século XXI para as empregadas domésticas na cidade de Catalão - Goiás

CATALÃO (GO)
2016

SUELEY LUANA DA SILVA

TRABALHO DOMÉSTICO: avanços e desafios no início do século XXI para as empregadas domésticas na cidade de Catalão - Goiás

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Geografia, da Universidade Federal de Goiás, Regional Catalão, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Geografia.

Área de concentração: Trabalho e Movimentos Sociais

Orientadora: Prof.ª Dr.ª Carmem Lúcia Costa

CATALÃO (GO)
2016

TERMO DE APROVAÇÃO

SUELEY LUANA DA SILVA

TRABALHO DOMÉSTICO: avanços e desafios no início do século XXI para as empregadas domésticas na cidade de Catalão - Goiás

Dissertação aprovada como requisito final para obtenção do título de Mestre em Geografia, do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Geografia, da Universidade Federal de Goiás, Regional Catalão, pela seguinte banca examinadora:

Catalão, 15 de abril de 2016.

BANCA EXAMINADORA

_____

Prof.ª Doutora Carmem Lúcia Costa
Orientadora e presidente da Banca
Instituto de Geografia/Regional Catalão/UFG

_____

Prof.ª Doutora Susana Maria Velada da Silva
Membro Externo
Universidade Federal do Rio Grande/FURG

_____

Prof. Doutor Gilmar Alves de Avelar
Membro Externo
Instituto de Geografia/Regional Catalão/UFG

_____

Prof.ª Doutora Magda Valéria da Silva
Membro Suplente
Instituto de Geografia/Regional Catalão/UFG

_____

Prof. Doutor Valdivino Borges de Lima
Membro Suplente
Instituto de Geografia/Regional Catalão/UFG

Ao meu pai, Jerônimo (in memoriam), e à minha mãe, Jane, pela vida vivida. Ao meu querido companheiro, Maycon, pelo amor e compreensão e às minhas irmãs e amigas, Francielle e Pamella, pelos momentos de acalento.

AGRADECIMENTOS

Nesta pesquisa tive que ouvir mais do que falar. Os relatos, as narrações das trabalhadoras entrevistadas foram de suma importância para a sua realização, e, mesmo que não possa colocar os nomes das mulheres que contribuíram para o processo de investigação, sou grata por abrirem as portas dos seus lares. A todas vocês, o meu muito obrigado pelo tempo cedido às minhas inquietações, tempo tão precioso.

Agradeço à professora Carmem Lúcia Costa, minha orientadora, que tornou possível esta pesquisa, tendo comigo paciência, dedicação, disponibilidade, compreensão, carinho e preocupação, o que transformou as dificuldades em superação.

Aqui também ficam meus sinceros agradecimentos à senhora Rosário Ribeiro de Oliveira, Presidente do Sindicato das trabalhadoras domésticas do Estado de Goiás, e ao senhor Aparicio Flores Silvano, chefe da Agência do Ministério do Trabalho da cidade de Catalão (GO), os quais gentilmente me concederam entrevistas, contribuindo para construção da pesquisa.

Meu muito obrigado a todas(os) professoras(es) e funcionárias(os) da Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de Goiás/Regional Catalão, que colaboraram diretamente e indiretamente para minha formação, e à CAPES, pelo apoio financeiro enquanto fui aluna bolsista. Em especial, gostaria de agradecer à professora Magda e ao professor Gilmar, pelas contribuições teóricas que foram de grande relevância ao desenvolvimento do texto da dissertação. Do mesmo modo, agradeço ao professor João Donizete, que cedeu a base cartográfica da planta urbana da cidade de Catalão (GO) e à professora Susana Maria Velada da Silva por aceitar ser membro titular da banca, proporcionando melhor direcionamento à minha pesquisa.

Sou grata à minha família; minha mãe, Jane, meu pai, Jeronimo (*in memoriam*), meus avós, Ângelo e Divina, minhas irmãs, Francielle e Pamella, meu companheiro, Maycon, meus cunhados, Diego e Vinícius e meu sobrinho, Carlos Henrique, que, pelo simples fato de estarem ao meu lado, fizeram-me sentir forte diante das turbulências ocorridas nos últimos dois anos, proporcionando equilíbrio emocional e espiritual, fundamentais para elaboração e escrita da dissertação. Jamais poderia deixar de agradecer a todas(os) dos grupos de estudos Dialogus – Estudos Interdisciplinares em Gênero, Cultura e Trabalho – e GEEUAÇÃO – Geografia, Educação, Espaço Urbano e Ação – pelos momentos de aprendizagem e troca de conhecimento. Em especial, às minhas amigas Suzana, Laudicéia, Carmem, Viviane e Valéria, pelo companheirismo e cumplicidade. Obrigada a todas(os) vocês!

Janaina acorda todo dia às quatro e meia
E já na hora de ir pra cama, Janaina pensa
Que o dia não passou
Que nada aconteceu

Janaina é passageira
Passa as horas do seu dia em trens lotados
Filas de supermercados, bancos e repartições
Que repartem sua vida

Mas ela diz
Que apesar de tudo ela tem sonhos
Mas ela diz
Que um dia a gente há de ser feliz
Ela diz
Que apesar de tudo ela tem sonhos
Ela diz
Que um dia a gente há de ser feliz
Se Deus quiser

Janaina é beleza de gestos, abraços,
Mãos, dedos, anéis e lábios
Dentes e sorriso solto
Que escapam do seu rosto

(Janaína – Biquíni Cavadão*)*

RESUMO

O espaço urbano contemporâneo é produto da história, das lutas sociais, das relações de trabalho e de políticas públicas. Percebe-se que são vários os agentes políticos e econômicos, entrelaçados ao gênero, à raça e à classe social que contribuem para a perpetuação da exploração e da discriminação de várias(os) trabalhadoras(es) no espaço - como as empregadas domésticas. Portanto, nesta pesquisa, reconhece-se que as empregadas domésticas estão entre as(os) trabalhadoras(es) com menor poder aquisitivo, com as piores remunerações e, ao serem majoritariamente mulheres, com salários inferiores aos dos homens, visto que o valor da força de trabalho da mulher é produzido pelo patriarcado como sendo de menor valor, o que, de fato, influencia no uso e apropriação do espaço urbano. Para constatar tal realidade, entrevistamos dez empregadas domésticas na cidade de Catalão (GO), reconhecendo a segregação social e espacial vivenciada cotidianamente por essas trabalhadoras no início do século XXI, após a Emenda Constitucional nº 72, de 2013, que ampliou à classe das(os) empregadas(os) domésticas(os) alguns direitos que já eram usufruídos por outras(os) trabalhadoras(es) urbanas(os). Nesse sentido, ao mesmo tempo em que esta regulamentação trouxe direitos decorrentes da relação de trabalho, também ocasionou o aumento da jornada de trabalho para oito horas diárias, intensificando a exploração da força de trabalho, o que impacta na saúde das empregadas domésticas, que, diante da dupla e tripla jornada de trabalho cotidiana, sofrem com dores causadas por esforço físico e movimentos repetitivos, bem como impulsionou a migração das empregadas domésticas para trabalhos de tempo parcial, nas empresas terceirizadas de limpeza e higienização, e informal, de diarista, em face da necessidade de conciliar a atividade laboral com os afazeres de casa. Assim, para a realização da presente Dissertação, nos valemos da pesquisa de campo e da revisão bibliográfica de alguns autores que discutem sobre trabalho doméstico, espaço e relações patriarcais e de gênero, como: Abramo (2007), Antunes (1991), Costa (2013), Harvey (1992), Hirata (2007), Marx (2013), Nogueira (2006), Ratts (2003), Saffioti (2013), Santos (1996) Scott (1995), Silva (2009), entre outros. Nesse viés, esta pesquisa vem contribuir para o debate, junto da sociedade e no âmbito acadêmico, acerca das condições e relações de trabalho das empregadas domésticas na cidade de Catalão, compreendendo suas relações socioespaciais, que não tiveram muitas modificações no início do século XXI, mesmo após a regulamentação da Emenda Constitucional nº 72, de 2013.

Palavras-chave: Trabalho doméstico. Gênero. Espaço.

ABSTRACT

The contemporary urban space is a product of history, of social struggles, labor relations and public policy. It is noticed that there are several political and economic agents, intertwined gender, race and social class that contribute to the perpetuation of exploitation and discrimination of various working in space - such as maids. Therefore, in this research, it is recognized that domestic workers are among the working with lower purchasing power, with the worst pay and, to be mostly women, with lower wages than men, since the value of women's labor force is produced by patriarchy as being of less value, which, in fact, influence the use and appropriation of urban space. To realize this reality, we interviewed ten maids in the city of Catalan (GO), recognizing the social and spatial segregation experienced daily by these workers in the early twenty-first century, after the Constitutional Amendment No. 72, 2013, which expanded the class of the employed domestics certain rights that were already enjoyed by others the working Street. In this sense, while this regulation brought rights arising from the employment relationship also led to an increase in working hours to eight hours, intensifying the exploitation of the labor force, which impacts on the health of domestic workers, which, on the double and triple journey of everyday work, suffer from pain caused by physical stress and repetitive movements and boosted the migration of domestic workers to part-time work, the contractors of cleaning and sanitizing, and informal, of diarist in Given the need to reconcile work activity with home chores. Thus, for the realization of this thesis, we make use of field research and literature review of some authors who discuss domestic labor, space and patriarchal relations and gender, as Abramo (2007), Antunes (1991), Costa (2013), Harvey (1992), Hirata (2007), Marx (2013), walnut (2006), Ratts (2003), Saffioti (2013), Santos (1996) Scott (1995), Smith (2009), among others. In this bias, this study is a contribution to the debate, with the society and academia, about the working conditions and relations of the maids in the city of Catalan (GO), including their socio-spatial relations, which did not have many changes at the beginning of XXI century, even after the Constitutional Amendment No. 72, 2013.

Keywords: Housework. Genre. Space.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Ato público em Brasília realizado pela FENANTRAD (2013) 61

Gráfico 1 – Escolaridade das trabalhadoras entrevistadas..... 78
Gráfico 2 – Estado civil das empregadas domésticas entrevistadas 79
Gráfico 3 – Salário das empregadas domésticas entrevistadas..... 79
Gráfico 4 – Percentual de entrevistadas com e sem carteira assinada 81
Gráfico 5 – Bairro de moradia das empregadas domésticas entrevistadas em Catalão (GO) 82
Gráfico 6 – O tempo de lazer das trabalhadoras entrevistadas 85
Gráfico 7 – Meios de informações sobre a Emenda Constitucional n° 72 87
Gráfico 8 – Atividades que as entrevistadas gostariam de ter mais dedicação 91
Gráfico 9 – Percentual de trabalhadoras que acreditam que haverá mudanças com a Lei 97

Mapa 1 – Localização do Município de Catalão (GO)..... 65
Mapa 2 – Planta Urbana de Catalão (GO) com a localização do local de trabalho e de moradia das empregadas domésticas entrevistadas 84

Tabela 1 – Posição na ocupação do Trabalho Doméstico por sexo no Brasil, 2014 38
Tabela 2 – Posição na ocupação do Trabalho Doméstico por sexo no Estado de Goiás -2014.... 80
Tabela 3 – Trabalhadoras Domésticas com e sem carteira assinada em Goiás, 2013 99
Tabela 4 – Trabalhadoras Domésticas com e sem carteira assinada em Goiás, 2014 99

LISTA DE SIGLAS

CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.
CIT - Conferência da Organização Internacional do Trabalho.
CEI - Cadastro Empregador Individual.
CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
CNPIR - Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial.
CONLACTRAHO - Confederação Latino Americana e Caribenha de Trabalhadores Domésticos.
CONTRACS - Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio e Serviços.
CUT - Central Única dos Trabalhadores.
DIEESE - Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos.
FCA - Ferroviário Centro Atlântico.
FENATRAD - Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas.
FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.
IMB - Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos.
INSS - Instituto Nacional do Seguro Social.
JOC - Juventude Operária Católica.
MMCB - Mitsubishi Motors Corporation Automotores do Brasil S.A.
MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.
OIT - Organização Internacional do Trabalho.
ONU - Organização das Nações Unidas.
PEC - Proposta de Ementa Constitucional.
PME - Pesquisa Mensal de Emprego.
POLOCENTRO - Programa de Desenvolvimento do Cerrado.
PSB - Partido Socialista Brasileiro.
PT - Partido dos Trabalhadores.
RSR - Repouso Semanal Remunerado (domingo).
RAIS - Relação Anual de Informações Sociais.
REDOM - Programa de Recuperação Previdenciária dos Empregadores Domésticos.
SEPLAN - Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

SENAC	- Unidades do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.
SENAI	- Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.
SESI	- Serviço Social da Indústria.
SINE	- Sistema Nacional de Emprego.
SEPPIR	- Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.
SPM	- Secretaria de Políticas para as Mulheres.
TEN	- Teatro Experimental do Negro.
UFG	- Universidade Federal de Goiás.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 12
1.1 O Caminho Metodológico da Pesquisa 14

2 DESAFIOS E PERSPECTIVAS: construindo caminhos 19
2.1 O Espaço e as Relações de Trabalho 19
2.2 Trabalho Doméstico, Gênero e Patriarcado 23
2.3 Várias Formas de Exploração: o trabalho doméstico e a reestruturação produtiva do capital 30

3 TRABALHO DOMÉSTICO: cenários de discriminação e desvalorização 40
3.1 O Trabalho Doméstico no Brasil: entrelaçando relações raciais, patriarcais e de gênero .. 40
3.2 A Consolidação das Leis do Emprego Doméstico no Brasil 48

4 A MULHER EMPREGADA DOMÉSTICA EM CATALÃO (GO) APÓS A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 72 63
4.1 Localização da Área de Pesquisa 63
4.2 Aspectos Socioculturais e Econômicos da Cidade de Catalão (GO) 66
4.3 As Relações Socioespaciais da Mulher Empregada Doméstica, em Catalão (GO), após a Emenda Constitucional n° 72 75

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS 102

REFERÊNCIAS 105

ANEXOS 111
Anexo 1 – Carta de manifestação da FENATRAD em relação ao Projeto Lei n° 224/2013..... 112
Anexo 2 – Roteiro para entrevista com as mulheres trabalhadoras domésticas assalariadas em Catalão (GO)..... 114
Anexo 3 – Roteiro de entrevista com a Presidente do Sindicato das trabalhadoras domésticas do Estado de Goiás 117
Anexo 4 – Roteiro de entrevista com o Representante do Ministério do Trabalho da cidade de Catalão – (GO) 120

1 INTRODUÇÃO

O espaço geográfico é marcado por desigualdades sociais, vividas por vários sujeitos que lutam por melhores condições e relações de trabalho. Entre tantos que merecem reconhecimento e abordagem das Ciências Humanas estão as empregadas domésticas, que realizam um trabalho fundamental na reprodução da vida, principalmente nas cidades. Dentre estas ciências, está a Geografia.

Segundo Cavalcanti (2001, p. 12), "a Geografia é uma leitura, uma determinada leitura da realidade. É a leitura do ponto de vista da espacialidade. Seu objeto de estudo é o espaço geográfico". Sob este viés, Santos (1996, p.71) afirma que "o espaço é resultado da ação dos homens sobre o próprio espaço". Desse modo, o espaço é resultado das relações de homens e mulheres com a natureza e entre si, mediante o trabalho.

Nessa perspectiva, utilizamos a Ciência Geográfica e o espaço urbano para o desenvolvimento desta pesquisa intitulada "Trabalho Doméstico: avanços e desafios no início do século XXI para as empregadas domésticas na cidade de Catalão - Goiás".

A escolha pelo tema da pesquisa se fundamenta no fato de ser membro do Grupo Dialogus – Estudos Interdisciplinares em Gênero, Cultura e Trabalho/UFG/CNPq, onde tive a oportunidade de contato com algumas obras acerca das categorias utilizadas na pesquisa, como trabalho doméstico, gênero e espaço. De fato, as discussões do Grupo Dialogus me fizeram perceber o poder de algumas representações sociais que discriminam e excluem determinados sujeitos na sociedade a partir do gênero, da raça e da cultura, e como o capital se apropria destas representações para explorar ainda mais a trabalhadora e o trabalhador, como as(os) empregadas(os) domésticas(os).

O interesse por este grupo de trabalhadoras(es) também está associado à aprovação na legislação brasileira que redefiniu as relações de trabalho no emprego doméstico no Brasil, despertando a necessidade de uma melhor compreensão destas mudanças no mundo do trabalho, investigando as novas formas de exploração e as conquistas deste ramo.

Nesse sentido, surgiu o interesse em pesquisar a realidade socioespacial das mulheres empregadas domésticas na cidade de Catalão (GO) no início do século XXI, com recorte temporal após a Emenda Constitucional nº 72 de 2013.

A escolha pelo lugar da pesquisa se deve a uma aproximação familiar com Catalão e por esta ser uma cidade que vivencia um crescimento econômico e populacional considerável nesse início do século XXI. De fato, tal crescimento vem alterando as relações sociais e econômicas das(os) trabalhadoras(es) na referida cidade. Assim, as mudanças no

mundo do trabalho trouxeram novas formas de organização do trabalho, inclusive o doméstico e o emprego doméstico.

Cabe destacar que o trabalho doméstico pode ser realizado por qualquer pessoa no âmbito do espaço privado ou público. No entanto, se o(a) empregador(a) patrão(oa) decidir contratar alguém para prestar serviço de caráter doméstico no espaço privado mediante um contrato de trabalho e remuneração, este passa a ser, então, um emprego doméstico, o que configura o recorte da presente pesquisa.

Em 02 de abril de 2013 o emprego doméstico ganhou uma nova configuração na sociedade brasileira com a aprovação da Emenda Constitucional nº 72 que alterou o art. 7º da Constituição Federal de 1988, ampliando para as(os) empregadas(os) domésticas(os) alguns direitos que já eram usufruídos por outras(os) trabalhadoras(es) urbanos, o que assegurou uma remuneração mínima, jornada de trabalho não superior a oito horas, hora extra de 50% e outros direitos que ainda não eram obrigatórios a estas(es) trabalhadoras(es). A Emenda Constitucional 72 ficou inicialmente conhecida como a PEC das domésticas[1].

Esta nova reconfiguração do emprego doméstico no Brasil, após a Emenda Constitucional nº 72, colocou novos desafios às(aos) pesquisadoras(es) do mundo do trabalho, pois esta Emenda regulamenta alguns direitos aos trabalhadores(as) de uma atividade laboral desvalorizada pela sociedade patriarcal capitalista no decorrer dos séculos.

Nessa perspectiva, alguns questionamentos nortearam esta pesquisa: Quais são os principais desafios vivenciados pelas empregadas domésticas no século XXI em Catalão após a Emenda Constitucional nº 72? Que implicações as transformações no mundo do trabalho trouxeram ao emprego doméstico? Por que os cargos de trabalhos domésticos são ocupados em sua maioria por mulheres? Quem são as mulheres que compõem esta classe de trabalhadoras domésticas e como elas usam/apropriam-se do espaço urbano? Por que o emprego doméstico tem baixo valor em relação a outros trabalhos?

A partir destas indagações, reconhecendo a realidade socioespacial das empregadas domésticas na cidade de Catalão no início do século XXI, queremos compreender quais são as mudanças no emprego doméstico a partir da Emenda Constitucional nº 72 e como estas alcançam a vida das empregadas pesquisadas, reestruturando as relações de trabalho em Catalão. Nesse sentido, inicialmente, apontamos o caminho metodológico da pesquisa.

---

[1] PEC das domésticas significou Proposta de Emenda Constitucional, n°66/2013 que culminou na Emenda Constitucional n°72/2013. Este nome se deu, também, em função da maioria de trabalhadoras(es) neste ramo serem mulheres que prestam serviços domésticos.

1.1 O Caminho Metodológico da Pesquisa

Do ponto de vista teórico-metodológico, as categorias centrais dessa pesquisa são: trabalho doméstico, espaço e gênero, vislumbrando, consequentemente, discussões a respeito da divisão de classe e as relações culturais, patriarcais e raciais.

Compreendemos que uma discussão sobre tais categorias na atual sociedade não se trata de algo fácil, pois é necessário levar em consideração os processos históricos culturais patriarcais no decorrer dos séculos em que se materializam no espaço, desconstruindo algumas relações sociais excludentes arraigadas ao patriarcado e às questões raciais, no sentido de problematizar teoricamente a presença de um grande contingente de mulheres no emprego doméstico.

Nesse sentido, Saffioti (1978) nos chama a atenção para a falta de estudos sobre a ocupação de empregada doméstica em termos de articulação entre o modo de produção capitalista. A autora afirma que:

> Ainda que haja muito a construir na teoria da articulação entre o modo de produção capitalista e formas não-capitalistas de trabalho, já existem trabalhos científicos de fôlego sobre o assunto, embora nenhum deles se debruce sobre a ocupação de empregada doméstica. Nos países desenvolvidos, o trabalho doméstico, enquanto realizado por dona-de-casa, tem sido alvo de vários estudos. Dada a insignificante presença do trabalho doméstico remunerado naqueles países, compreende-se que os trabalhos científicos incidam prioritariamente sobre o trabalho doméstico gratuito. Nos países subdesenvolvidos, todavia, impõe-se a necessidade de estudos sobre o problema, já que é extenso o contingente de mulheres que se dedicam aos serviços domésticos remunerados e que eles desempenham papéis importantes na economia destas áreas do mundo. (SAFFIOTI, 1978, p. 17).

Com efeito, atualmente, esta situação persiste. Mesmo após décadas são escassos os estudos voltados às empregadas domésticas para se compreender teoricamente a marginalização da força de trabalho feminina no modo de produção capitalista. Tal discussão é ainda mais carente na Geografia.

Sendo assim, buscamos contribuir para o debate com a sociedade brasileira e o meio científico, a partir da Ciência Geográfica e seu aparato conceitual metodológico, por meio da pesquisa "**Trabalho Doméstico: avanços e desafios no início do século XXI para as empregadas domésticas na cidade de Catalão – Goiás**".

Inicialmente, apresentamos a pesquisa e o seu caminho metodológico. Posteriormente, trilhamos alguns caminhos teóricos conceituais no intuito de

compreendermos o significado dessa atividade na organização socioespacial das trabalhadoras na atual sociedade brasileira capitalista patriarcal. Dessa forma, estamos em consonância com vários(as) autores(as), como Cyrino (2012, p. 44), o qual argumenta que "a partir do trabalho se determina a posição dos indivíduos na sociedade", e Nogueira (2006, p. 173), que salienta que "o fenômeno originário da economia é o trabalho". Assim, a discussão se inicia a partir do trabalho e da exploração da força de trabalho feminina, vislumbrando as desigualdades no mundo do trabalho entre os gêneros feminino e masculino, as quais são sustentadas pelo modo de produção capitalista que se configura no espaço.

Sob este viés não é suficiente apenas constatar que o gênero é uma construção social, torna-se necessário reconhecer os diferentes grupos e classes sociais e como o peso do gênero interfere na ocupação de determinadas profissões na sociedade, como o emprego doméstico, reconhecendo, ainda, as várias formas de trabalho doméstico no século XXI. Nessa perspectiva de discussão, intitulamos o segundo capítulo "**Desafios e Perspectivas: Construindo Caminhos**".

Em seguida, buscamos dialogar com autores que discutem sobre trabalho doméstico e relações raciais, patriarcais e de gênero, como: Abramo (2007), Antunes (1991), Costa (2013), Harvey (1992), Hirata (2007), Marx (2013), Nogueira (2006), Ratts (2003), Saffioti (2013), Scott (1995), Santos (1996), Silva (2009), entre outros que deram aporte teórico ao terceiro capítulo "**Trabalho Doméstico: Cenários de discriminação e desvalorização**". Este capítulo apresenta a discussão sobre os avanços, desafios e cenários de exclusão em que as(os) trabalhadoras(es) domésticas(os) estavam inseridas(os) no decorrer da história no Brasil, vislumbrando a luta das(os) trabalhadoras(es) pelo reconhecimento de seus direitos trabalhistas e sociais no espaço geográfico brasileiro.

O quarto capítulo intitulado "**A mulher empregada doméstica em Catalão (GO) após a Emenda Constitucional nº 72**" apresenta a interação entre o empírico e o teórico, consolidando o desenvolvimento dessa pesquisa.

Após liberação do Comitê de Ética em Pesquisa, em 27 de abril de 2015, iniciamos as entrevistas com as trabalhadoras. Nesse sentido, a pesquisa de campo foi realizada de maio a novembro de 2015, sendo entrevistadas 10 empregadas domésticas na cidade de Catalão (GO)[2]. Acerca da metodologia de uma entrevista, Pessôa (2007) explica que:

[2] O roteiro para entrevista com as mulheres trabalhadoras domésticas em Catalão encontra-se no final da pesquisa, anexo 2.

> [...] a entrevista é o encontro entre duas pessoas para que uma delas possa obter informações sobre determinado assunto, por meio de uma conversação de natureza profissional. O objetivo é obter informações do entrevistado sobre determinado assunto ou problema. (PESSÔA, 2007, p.39).

Cabe destacar que as entrevistas realizadas nesta pesquisa foram semiestruturadas. Também foi construído um diário de campo, no intuito de registrar algumas informações e fatos observados em conversas informais que não estão relacionados no roteiro de entrevista, sendo algumas questões percebidas na pesquisa de campo.

As 10 (dez) empregadas domésticas entrevistadas exerciam a profissão antes e depois da Emenda Constitucional nº 72, o que possibilita compreender como tal Lei alcançou o cotidiano laboral delas e o nível de conhecimento sobre seus direitos, visto que, em abril de 2015, completaram-se dois anos da vigência dessa Emenda.

Por motivos legais que impedem emprego doméstico de menores de 18 anos, as entrevistadas têm a idade superior a 18 anos e seus nomes são preservados. Assim, ao nos referirmos a elas utilizaremos nomes fictícios. Todas as entrevistas foram realizadas em locais indicados pelas empregadas.

Devemos salientar algumas dificuldades enfrentadas no desenvolvimento das entrevistas, a saber: a falta de tempo das empregadas domésticas para a realização das entrevistas, em virtude de desenvolverem dupla e tripla jornada de trabalho no seu cotidiano, assim, algumas entrevistas chegaram a se realizarem às 21h00min. Além do emprego doméstico, as trabalhadoras realizam as atividades domésticas do lar e outros trabalhos remunerados para o complemento da renda.

No transcorrer das entrevistas, algumas trabalhadoras apresentaram desconfiança e medo ao responderem algumas questões colocadas pela pesquisadora. No entanto, as indagações foram respondidas ao relatarem suas histórias de vida e do seu cotidiano laboral. As duas primeiras empregadas domésticas entrevistadas são próximas à pesquisadora, as demais foram indicadas por outras trabalhadoras que exercem o emprego doméstico.

No desenvolvimento da pesquisa de campo também buscamos coleta de dados nas unidades do SINE, RAIS, Ministério do Trabalho, IPEA, IBGE, IMB, bem como fizemos consultas ao Sindicato das Trabalhadoras Domésticas do Estado de Goiás. Todavia, em meio a buscas de dados, informações em fontes estatísticas, consultas de artigos, dissertações e teses relacionados à temática e em visitas e investigações no Sindicato

das(os) Trabalhadoras(es) Domésticas(os) de Goiás, deparamo-nos com duas problemáticas. A primeira foi a falta de dados e informações atuais sobre as(os) trabalhadoras(es) domésticas(os) na cidade de Catalão em *sites* oficiais. Esperávamos encontrar indicadores sobre o emprego doméstico por Estado e cidade, os quais identificam as variáveis relacionadas ao gênero, raça e classe social, sendo possível a comparação dos dados verificados no quadro nacional.

É certo que, mesmo desenvolvendo esta pesquisa sob a égide do materialismo histórico dialético, reconhecemos a necessidade de utilização de estudos quantitativos no sentido da análise do discurso, como aponta Pessôa (2007):

> Lênin, por exemplo, em seu livro Desenvolvimento do Capitalismo na Rússia, faz um uso intenso dos métodos quantitativos, apesar de o marxismo (seu método de interpretação) priorizar a qualitativa para o entendimento da realidade social. O que ocorre é que determinadas posturas interpretativas impõem ao trabalho científico o uso exclusivo de certas técnicas de análise [...]. (PESSÔA, 2007, p.30).

O segundo problema enfrentado na pesquisa de campo aconteceu em julho de 2015, quando encontramos o Sindicato das(os) Trabalhadoras(es) Domésticas(os) de Goiás de portas fechadas. Motivados em compreender tal situação e pelo interesse de registrar algumas informações sobre as empregadas domésticas, entrevistamos[3] a senhora Rosário Ribeiro de Oliveira, de 76 anos de idade, que há 20 anos é Presidente do Sindicato das Trabalhadoras Domésticas do Estado de Goiás.

Com o objetivo de constatar se houve aumento do índice de admissão ou demissão das empregadas domésticas em Catalão com a Emenda Constitucional n° 72, e devido à dificuldade de encontrar dados atualizados em *sites* oficiais, entrevistamos[4] o senhor Aparício Flores Silvano, chefe do Ministério do Trabalho e Emprego da cidade de Catalão.

Sobre a complexidade dos problemas que aparecem na evolução da pesquisa, Santos (2013, p. 31, grifo do autor), em sua obra “O trabalho do geógrafo no terceiro mundo”, afirma que “a realidade aparece a cada dia sob um novo aspecto. Ora, desde que a realidade muda, a ideia, o ‘teórico’ devem mudar”.

---

[3] O roteiro para entrevista com a senhora Rosário Ribeiro de Oliveira encontra-se no final da pesquisa, anexo 3.

[4] O roteiro para entrevista com o senhor Aparício Flores Silvano encontra-se no final da pesquisa, anexo 4.

Desta feita, não podemos ignorar tais problemáticas que afloraram na pesquisa de campo. Entretanto, a discussão deve ser feita com prudência, dando sempre prioridade aos sujeitos da pesquisa: as empregadas domésticas.

Em síntese, mediante as informações coletadas e a fundamentação teórica sobre as categorias trabalho doméstico, espaço e gênero, foi possível compreendermos as trajetórias socioespaciais das mulheres empregadas domésticas em Catalão após a Emenda Constitucional nº 72 e os principais avanços e desafios vivenciados por estas trabalhadoras no início do século XXI.

Assim, discutir sobre as trajetórias socioespaciais das empregadas domésticas é desvendar o seu cotidiano, os ambientes frequentados, a luta pela sobrevivência, pela moradia, pelo lazer, entre outros aspectos, de modo a se perceber as possibilidades e dificuldades socioeconômicas de uso e apropriação do espaço urbano por essas trabalhadoras.

Da mesma maneira que buscamos fundamentos teóricos e metodológicos em autores(as) para o desenvolvimento da pesquisa "**Trabalho Doméstico: avanços e desafios no início do século XXI para as empregadas domésticas na cidade de Catalão – Goiás**", também almejamos contribuir para o debate científico sobre o emprego doméstico, colocando-nos como protagonistas da nossa militância, que é explicitamente contra práticas e valores socioculturais que inferiorizam e exploram as mulheres.

Além da contribuição científica, a presente pesquisa tem o propósito de conscientizar a população de que o trabalho doméstico é uma atividade de indiscutível relevância para a sociedade brasileira. Dessa maneira, apontamos caminhos possíveis para as empregadas domésticas no sentido de minimizar a desvalorização e discriminação socialmente construídas no decorrer da história no Brasil e arraigadas na divisão de classe, raça e gênero.

2 DESAFIOS E PERSPECTIVAS: construindo caminhos

Inicialmente, apresentamos discussões teóricas sobre "**O espaço e as relações de trabalho**", visto que as relações sociais de homens e mulheres são influenciadas pelo modo de produção capitalista, tornando desiguais e contraditórias a apropriação e a organização do espaço. Posteriormente, discorremos sobre "**Trabalho doméstico, gênero e patriarcado**", reconhecendo alguns fatores socioculturais que contribuem para que mulheres e homens permaneçam em determinados postos de trabalho, ocorrendo uma hierarquização no mercado de trabalho a partir do gênero, o que influencia na apropriação do espaço.

Nesse capítulo, também apresentamos o subtópico "**Várias formas de exploração: o trabalho doméstico com a reestruturação produtiva do capital**", no qual demonstramos que a reestruturação produtiva do capital trouxe mudanças ao mundo do trabalho, inclusive ao trabalho doméstico e ao emprego doméstico, e como o capital alimenta de forma contraditória o desenvolvimento de alguns trabalhos e dissemina outros, no sentido de intensificar a exploração da força de trabalho.

2.1 O Espaço e as Relações de Trabalho

O espaço é uma das categorias de análise da Geografia que colaboram não só para a compreensão das relações físico/natural, mas também para as sociais/humanas. Segundo Campos (2011, p. 555), "a Geografia deve se ocupar das relações entre a sociedade e seu entorno em diversas escalas".

Ao conceituar a categoria espaço, Santos (1996, p.71) afirma que este "[...] é resultado da ação dos homens sobre o próprio espaço, intermediados pelos objetos, naturais e artificiais". Sendo assim, o espaço é um produto social que pode ser compreendido a partir da relação sociedade/natureza.

Esta relação consequentemente traz modificações ao meio natural, sendo resultado de trabalho humano, seja físico ou mental. Desse modo, o trabalho é a condição de existência da vida humana. A esta discussão Moreira (1985) acrescenta:

> A configuração da geografia como mundo circundante decorre do fato de que a existência humana é garantida pelo trabalho dos homens. Pelo seu trabalho os homens transformam a natureza em objetos para consumo e para lhes aumentar a sua capacidade de trabalho. A natureza fornece o material, que o trabalho do homem transformará nos objetos com os quais satisfará a suas necessidades variadas. (MOREIRA, 1985, p. 68).

Diante de tal explanação, afirmamos que a sociedade produz espaço e as estruturas espaciais se organizam a partir das relações sociais, econômicas, políticas e culturais ao longo do processo histórico.

Tendo em mente esta realidade, Nogueira (2006, p. 165) assevera que "[...]é através do trabalho que o ser social busca a produção e a reprodução da sua vida societal".

Dessa forma, a categoria trabalho e suas relações se fazem presentes nessa discussão, visto que as relações sociais de homens e mulheres são influenciadas pelo modo de produção capitalista, tornando desigual e contraditória a apropriação e a organização do espaço.

É certo que não podemos dialogar sobre a produção do espaço externo à discussão capital/trabalho, então nos atentamos às grandes contribuições de alguns geógrafos que se utilizam do materialismo histórico dialético, como Costa (2011), Harvey (1992), Santos (1985), entre outros, para compreendermos o espaço e a sua subordinação ao modo de produção capitalista que gera desigualdade, contradição e luta de classes de diversas categorias de trabalho, com o emprego doméstico. Concernente a tal discussão, Corrêa et al. (2000) afirmam:

> O espaço aparece efetivamente na análise marxista a partir da obra de Henri Lefébvre. Em seu Espacio y Política argumenta que o espaço "desempenha um papel ou uma função decisiva na estruturação de uma totalidade, de uma lógica, de um sistema". (LEFÉBVRE, 1976, p.25) (CORRÊA et al, 2000, p.25).

De fato, "Espacio y Política" é uma de muitas obras marxistas que contribuem para a compreensão de que o espaço é o lócus das relações humanas. Nesse viés, Corrêa et al. (2000, p. 18) afirmam que "[...] o domínio do espaço transforma-se em elemento crucial na história do Homem". Com efeito, na sociedade capitalista dominar o espaço é ser detentor dos meios de produção, sendo que a existência do ser humano é assegurada por meio do trabalho.

Sob esta lógica, a organização do espaço está subordinada ao capital, o Estado atende aos interesses dos donos dos meios da produção, regulamentando não só as relações de trabalho que exploram ainda mais o(a) trabalhador(a) que produz mercadorias, mas também organizando o espaço para produção, distribuição, circulação e consumo das mercadorias. De acordo com Harvey (1992, p. 209, grifos do autor), "as definições de 'organização espacial eficiente' e de 'tempo de giro socialmente necessário' são formas fundamentais que servem de medida à busca do lucro".

Ao lado de reflexões como essa, na necessidade do capital de se apropriar dos lucros, impõe-se à sociedade contemporânea capitalista um ritmo acelerado dos processos econômicos, intensificando a exploração da força de trabalho e, consequentemente, modificando a vida social do trabalhador (a). Nesse sentido, Harvey (2006) considera que:

> Devemos a idéia de que o domínio do espaço é uma fundamental e pervasiva de poder social na e sobre a vida cotidiana à voz persistente de Henri Lefebvre. O modo como essa forma de poder social se articula com o controle do tempo, bem como com o dinheiro e outras formas de poder social, requer uma maior elaboração. Vou explorar o argumento geral de que, nas economias monetárias em geral e na sociedade capitalista em particular, a intersecção do domínio sobre o dinheiro, o tempo e o espaço forma um nexo substancial de poder social que não podemos nos dar ao luxo de ignorar. (HARVEY, 1992, p.207).

Por meio desta afirmação, para extração da mais-valia, o capital controla a mão de obra do(a) trabalhador(a), bem como as suas práticas sociais e espaciais.

A classe trabalhadora, cuja existência é marcada pela alienação, desconhece o valor da sua força de trabalho, o produto de seu trabalho lhe aparece estranho e exterior. Portanto, a mercadoria adquire valor superior ao homem e à mulher, tornando a exploração da força de trabalho constante.

O(a) trabalhador(a) é remunerado(a) com um salário inferior ao valor total das mercadorias produzidas pela sua força de trabalho. Desse modo, a alienação distancia o(a) trabalhador(a) do produto de seu trabalho, ocorrendo a desumanização do homem e da mulher no capitalismo; o produto do seu trabalho aparece como algo exterior, estranho.

Para o capitalista, é importante perpetuar este estranhamento, pois é a classe de trabalhadores(as) que produz riquezas, visto que, se todos(as) fossem donos dos meios de produção, não haveria capitalismo e nem exploração.

No processo de luta de classes no espaço geográfico, os capitalistas se veem obrigados a regulamentar a relação capital/trabalho. No entanto, de forma contraditória, o capital cria estratégias em meio à sociedade a partir de novas formas de exploração do trabalho. É o que ocorreu com os empregados(as) domésticos(as) no Brasil com a Emenda Constitucional nº 72[5].

Ao nos atentarmos a tal questão, percebemos que não seria rentável para o modo de produção capitalista prosseguir com alguns trabalhos como o emprego doméstico, que

[5] Proposta de Emenda Constitucional n°66/2013 que culminou na Emenda Constitucional n° 72/2013 e acrescentou direitos na Constituição Federal de 1988 às(os) empregadas(os) domésticas(os).

ainda no século XXI, tem particularidades e resquícios de uma produção não capitalista. Nessa perspectiva de discussão, Saffioti (1978) chama a atenção para a presença da mulher brasileira nos empregos domésticos em uma formação social capitalista em que persistem formas de trabalho não capitalistas, considerando que:

> [...] a modernização da economia, estando presentes fatores como alta concentração da renda nacional, baixo grau de escolaridade das camadas mais pobres, industrialização intensiva de capital, apenas não traz benefícios materiais às mulheres, como também impele-as a aceitar, a fim de sobreviver, o desempenho de atividades mal remuneradas e pouco ou nada prestigiadas do ponto de vista social. (SAFFIOTI, 1978, p. 18-19).

É a partir desse contexto que se pode afirmar que as empregadas domésticas vendem à sociedade capitalista sua força de trabalho em troca de um salário como meio de existência e sobrevivência da reprodução da vida no espaço geográfico.

Em verdade, notamos, também, que o emprego doméstico no início do século XXI apresenta uma natureza diferente em relação aos demais trabalhos, porquanto mescla novas formas de exploração e antigas práticas arraigadas à servidão.

Sobre o trabalho assalariado que condiciona o(a) trabalhador(a) "às amarras que o tornam escravo do capital", Marx (2010, p.11) acrescenta:

> [...] o capital se valoriza a partir da intensificação da exploração do trabalho de um grande contingente de trabalhadores (homens, mulheres, crianças, idosos) que os sujeitos, com a evolução desse modo de produção, ficam à mercê da informalidade e da exclusão [...]. (MARX, 2010, p. 11).

A realidade apontada por Marx no século XIX pode ser observada ainda hoje na exploração da(o) empregada(o) doméstica(o), sendo uma categoria de trabalho marcada pela informalidade e pela exclusão de direitos, do espaço.

De acordo com a Cartilha do Trabalhador Doméstico do Ministério de Trabalho e Emprego, integram a categoria de empregados(as) domésticos(as): cozinheiro(a), governanta, babá, lavadeira(or), faxineiro(a), vigia, motorista particular, acompanhante de idosos, jardineiro(a) e caseiro(a).

Todavia, mesmo abrangendo várias funções, conforme o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (2014), o trabalho doméstico "[...] é essencialmente feminino no Brasil, o contingente de mulheres corresponde a 92% (5.973 milhões) sendo 62% negras e pardas com pouca escolaridade". Estes dados nos motivam a pesquisar porque o trabalho doméstico no Brasil tem a cara da mulher e aparece como lugar de mulher negra e pobre.

Nesse sentido, discussões sobre as(os) empregadas(os) domésticas(os)[6] serão abordadas em conjunto com as categorias gênero e raça, na busca do entendimento de quem é esta trabalhadora e como ela tem sido alcançada pelas políticas públicas, em especial pela Emenda Constitucional nº 72.

2.2 Trabalho Doméstico, Gênero e Patriarcado

Como apontamos anteriormente, o trabalho é a atividade básica do homem e da mulher, é o pilar fundamental para sua socialização. Dessa forma, ambos vivem da sua força de trabalho, que foi explorada de formas diferentes em vários contextos históricos. A este respeito, Nogueira (2006, p.139) salienta que "o trabalho, ao longo do processo histórico, se apresenta de inúmeras formas, atendendo às necessidades de cada momento".

Destarte, foram várias as formas de organização do trabalho e de exploração das(os) trabalhadoras(es), especificamente, na sociedade capitalista, as quais se estabeleceram de acordo com a necessidade de acumulação do capital.

Para Silva (2010, p.111), "o trabalho foi considerado na antiguidade como uma atividade daqueles que haviam perdido a liberdade, cujo significado era sofrimento e infortúnio". Dessa forma, inicialmente, a concepção trabalho sempre esteve predominantemente ligada a uma visão de sofrimento, de algo imposto. Contudo, esta concepção se transforma na sociedade capitalista, em que o trabalho é entendido como necessário e digno.

O capital se baseia na exploração e exclusão de uma grande parcela da população no mundo do trabalho, gerando desigualdades e dominação de uma classe social sobre a outra. É a partir desse entendimento que reconhecemos as relações que marcam o espaço permeado por conflitos de vários grupos que lutam por melhores condições e relações de trabalho, como as(os) empregadas(os) domésticas(os).

Sobre as desigualdades presentes no espaço, as quais estão entrelaçadas às relações de gênero, a Pesquisa Mensal de Emprego no ano de 2011 demonstra que o homem trabalhador doméstico recebe uma média salarial de R$ 1.506,00 reais e a mulher trabalhadora doméstica, R$ 826,00 reais.

Nessa perspectiva, o IBGE, em uma pesquisa realizada no ano de 2014 em algumas cidades brasileiras metropolitanas, sobre o valor mensal das trabalhadoras

[6] As sujeitas dessa pesquisa são as empregadas domésticas que pertencem à classe das trabalhadoras domésticas.

domésticas mensalistas[7], constatou que o rendimento médio varia de R$ 921,00 a 1.492,10 reais, a depender da região.

A partir destes dados, reconhece-se que as(os) empregadas(os) domésticas(os) estão entre as(os) trabalhadoras(es) com menor poder aquisitivo, com as piores remunerações. Em sua maioria, são mulheres, com salários inferiores aos dos homens, visto que o valor da força de trabalho da mulher é produzido pelo patriarcado como sendo de menor valor.

A cultura patriarcal insiste em colocar a mulher em condições desfavoráveis em relação ao homem no âmbito social e econômico, fomentando a desigualdade salarial entre o gênero feminino e o gênero masculino no mundo do trabalho. Consoante Cyrino (2012),

> [...] o patriarcado se sustenta sobre uma base econômica que é ocultada: o modo de produção doméstico. Por intermédio do casamento, o "homem-marido" se apropria do fruto do trabalho da sua esposa sem contrapartida salarial e fora de todo circuito monetário. (CYRINO, 2012, p. 41, grifo do autor).

Nesse viés, o patriarcado, inserido na sociedade, funda arranjos socioculturais que engendram estruturas de exploração da mulher, sempre reservando a esta a esfera privada, com trabalho considerado improdutivo em termos econômicos, como o cuidado com a casa e com a família, ficando em segundo plano a esfera pública, na qual se realiza grande parte do trabalho produtivo.

Quanto ao modo como a cultura patriarcal subjugou as mulheres ao matrimônio monogâmico, dando-lhes uma posição de submissão ao homem e deveres no espaço privado, Engels (2012) considera que:

> As coisas mudaram com a família patriarcal e, ainda mais, com a família individual monogâmica. O governo do lar perdeu seu caráter social. A sociedade já nada mais tinha a ver com ele. O governo do lar se transformou em serviço privado; a mulher converteu-se em primeira criada, sem mais tomar parte na produção social. Só a grande indústria de nossos dias lhe abriu de novo – embora apenas para a proletária – o caminho da produção social. Mas isso se fez de maneira tal que, se a mulher cumpre os deveres no serviço privado da família, fica excluída do trabalho social e nada pode ganhar; e se quer tomar parte na indústria social e ganhar sua vida de maneira independente, lhe é impossível cumprir as obrigações domésticas. (ENGELS, 2012, p. 97).

---

[7] Neste caso, a denominação "trabalhadoras domésticas mensalistas" se refere às empregadas domésticas que realizam trabalhos de âmbito doméstico mais de três vezes por semana em uma mesma residência.

Tendo em mente este contexto exposto pelo autor, a família monogâmica se constrói como forma de procriação dos filhos, que são herdeiros das riquezas do pai, sendo isto conveniente para assegurar a expansão e a manutenção da propriedade privada. Portanto, a origem da família monogâmica na sociedade capitalista é baseada nas condições econômicas, sendo mais interessante para a expansão do capital o matrimônio com pessoas da mesma posição econômica, o que fomenta a aquisição de riquezas e a divisão de classe social e de sexos diferentes para garantir a reprodução. Segundo Engels (2012),

> [...] o primeiro antagonismo de classe que apareceu na história coincide com o desenvolvimento do antagonismo entre homem e a mulher na monogamia; e a primeira opressão de classes, com a opressão do sexo feminino pelo masculino. A monogamia foi um grande progresso histórico, mas, ao mesmo tempo, iniciou, juntamente com a escravidão e as riquezas privadas, aquele período que dura até nossos dias atuais, no qual cada progresso é simultaneamente um retrocesso relativo, e o bem-estar e o desenvolvimento de uns se verificam ás custas da dor e da repressão de outros. (ENGELS, 2012, p. 87).

Em consonância com o supraexposto, mesmo o autor tendo escrito no final do século XIX, na Europa, sobre a opressão do sexo feminino pelo masculino, a reprodução do capital nos séculos seguintes não garantiu a superação da opressão, pelo contrário, aprofundou-a mediante a realização de outras formas de exploração e opressão feminina.

Diante das situações desiguais vivenciadas pelo gênero feminino em relação ao gênero masculino, muitas mulheres, no decorrer da história, constituíram-se socialmente na vida doméstica, vivendo em função da família e das novas necessidades produzidas pela reprodução do capital. Nesse contexto, Cyrino (2012, p.41) acrescenta que “a família é, em sua teoria, o lócus principal de opressão das mulheres”, pois é nela que estão explicitamente as relações de repressão, submissão e exploração da mulher.

Portanto, a desvalorização do trabalho doméstico é oriunda das relações sociais históricas de uma sociedade brasileira patriarcal, racista e machista que continua a vincular os trabalhos domésticos, sejam assalariados ou de âmbito familiar, ao gênero feminino, o que causa sofrimento a muitas mulheres em uma sociedade que, a partir do seu modo de produção, causa miséria, opressão, exploração e hierarquias por meio do gênero.

Segundo Lopes (2008, p. 39), vê-se “[...] o espaço doméstico, tido pela cultura sexista e machista que legamos, como espaço naturalizadamente de mulher”. Esta situação é produzida pelo patriarcado que, consequentemente, coloca o trabalho da mulher no espaço público como desigual e inferior.

Esta construção histórica do lugar da mulher na sociedade e a vinculação do gênero feminino a alguns valores como compaixão, paciência e sensibilidade, elementos associados ao não racional, acabam por formar a base para a desvalorização salarial de algumas profissões nos dias atuais, tais como professoras das séries iniciais, enfermeiras, secretárias, entre outras. Neste conjunto, há também os trabalhos informais e parciais ocupados, em sua maioria, pela mão de obra mais barata, a da mulher.

Scott (2010, p. 155-156) ratifica que "[...] o patriarcado é um sistema social de relações de gênero engastadas numa série de instituições e estruturas sociais, em que existe desigualdade". De fato, o patriarcado alicerça as relações sociais e familiares e isto não interfere só no ambiente familiar, com opressão à mulher e exploração, mas também no desempenho de trabalhos e ocupações de algumas profissões que apresentam baixa remuneração na sociedade brasileira, como o emprego doméstico.

Sobre como o homem e a mulher são vistos pela sociedade, Saffioti (2013, p. 255) assevera que, na cultura patriarcal, tem-se o homem como "[...] o chefe da família, exercendo autoridade sobre a mulher e a geração imatura", desempenhando a qualidade de provedor do 'ganha-pão do grupo familiar'. É este um dos fundamentos construídos na sociedade para explicar os menores salários atribuídos às mulheres.

Portanto, foram construções sociais que condicionaram o gênero feminino ao espaço privado e o gênero masculino ao espaço público. Esta separação foi construída de forma tão perversa pela sociedade patriarcal brasileira que até mesmo a educação contribui para tal construção.

Com o fito de compreender a influência da educação no cotidiano das mulheres, Gramelik (2013) relata:

> Na sociedade dos anos de 1950, as moças eram preparadas durante toda a infância e adolescência para se casar. Até mesmo as escolas as preparavam para isso, com aulas de prendas domésticas, entre outras. Tudo na vida das moças girava em torno do casamento. Del Priore já afirmava: ser esposa e dona de casa era considerado o destino natural das mulheres. Na ideologia dos Anos Dourados, maternidade, casamento e dedicação ao lar faziam parte da essência feminina (GRAMELIK, 2013, p. 122).

Assim, é possível afirmar que a educação formal não era vista como algo necessário às mulheres na segunda metade do século XX, pois os currículos do ambiente escolar enfatizavam o aprendizado de atividades domésticas. Então, as mulheres eram preparadas para estarem no espaço privado. Segundo Cyrino (2012):

> [...] é preciso colocar em questão representações tradicionais de gênero que contribuem para que homens e mulheres se percebam de uma maneira ahistórica, eternizados em comportamentos e atitudes que são interpretados como fazendo parte da natureza masculina ou feminina. (CYRINO, 2012, p.33).

A partir dessa reflexão, percebe-se que a sociedade mascara a realidade de que o gênero feminino possa ter o desejo de reconhecimento no trabalho, competição e agressividade. Segundo Gramelik (2013, p.122), as mulheres que buscassem outro destino que não fosse o natural de sua personalidade feminina, "[...] sofria todo tipo de preconceito e tanto sua sexualidade como sua saúde mental logo eram questionadas".

Como efeito dessa opressão vivenciada pelo gênero feminino, Saffioti (2013) salienta que em 1964, no Brasil:

> No que tange ao ensino de grau médio, as mulheres obtiveram, pois, paridade com os homens, o mesmo não acontecendo, entretanto, no ensino superior, em que elas não chegam a representar sequer um terço dos homens. Com efeito, concluíram cursos universitários, em 1964, 20.282 homens e 6.890 mulheres. (SAFFIOTI, 2013, p.326).

Diante dos dados sobre a escolarização de nível superior e a construção social do destino natural da mulher, é certo que o casamento e a maternidade teriam um valor superior na vida de muitas mulheres do que sua carreira profissional, como se o homem estivesse destinado ao campo da produção econômica e a mulher ao da reprodução social.

Estas construções sociais sinalizam as dificuldades e as poucas possibilidades das mulheres se fazerem presentes na esfera pública, sendo o universo das relações socioeconômicas que sustentam a produção do espaço. Carlos (2015, p.54) corrobora que "[...] o modo como a vida se desenrola revela uma dimensão espacial", pois o espaço é marcado pelas trajetórias de vida de homens e mulheres que são contextualizadas a partir de suas condições e relações socioeconômicas.

Desse modo, não obstante o aumento da força de trabalho feminino no Brasil no espaço público no decorrer das décadas, as mulheres sempre estão em situações desiguais em relação aos homens, posto que o trabalho improdutivo do espaço privado ainda lhe é atribuído. De acordo com Nogueira (2006):

> O mundo produtivo recebe cada vez mais a força de trabalho feminina, confirmando a sua feminização, situação essa que se apresenta sob a lógica da expansão do sistema capitalista. Esse é um movimento que exige muita atenção da luta feminina, pois ele não deve acontecer sem que se considere a questão da igualdade de direitos da mulher, eliminando do processo as desigualdades existentes. Cabe ainda lembrar que essa inserção acentuada da força de trabalho feminina se dá não pelo interesse do capital na emancipação da mulher, mas pela lógica de uma maior acumulação de valor (NOGUEIRA, 2006, p.226).

É por essa razão que se sustenta que a entrada das mulheres no espaço público produtivo atende ao interesse do sistema capitalista, uma vez que elas estão em sua maioria ocupando postos de trabalhos com baixa remuneração, como o emprego doméstico.

Nesse contexto, Costa et al. (2013, p.130) destacam que "[...] é contra estas questões de dominação, desigualdade e subordinação, uma luta por reconhecimento e emancipação, que o movimento feminista surgiu e se consolidou como um dos mais expressivos do século XX". De fato, o movimento feminista surgiu a partir da mobilização de muitas mulheres que, em sua maioria, lutam contra os papéis subalternos impostos historicamente à mulher, questionando a autoridade do homem pai/marido sobre a filha/esposa na sociedade, na perspectiva de inserção do gênero feminino no espaço público.

Em relação ao feminismo acadêmico no Brasil, Castro (2001) destaca duas principais vertentes:

> Quanto ao alinhamento teórico-político também o quadro não é monofônico, ao contrário. Por exemplo, só citando duas entre várias correntes de pensamento entrelaçadas a feminismos: vem crescendo a ênfase na linguagem, no discurso e nas referências simbólicas na produção feminista acadêmica, comumente com um acento pós-estruturalista e até pós-feminista, mas, por outro lado, um feminismo marxista renovado se faz também presente, disputando significados, reacendendo análises sobre cultura, poder e sistemas de discriminação e linguagens de rebelião. (CASTRO, 2001, p.57).

Cabe reconhecer que existem várias vertentes de feminismo no Brasil, com diversas abordagens e posicionamentos políticos, no intento de explicar as desigualdades entre homens e mulheres no processo de formação do espaço geográfico brasileiro.

No entanto, conforme Nogueira (2006, p. 203), "[...] a discussão sobre o caráter produtivo ou improdutivo do trabalho doméstico é feita principalmente pelas feministas marxistas". Dessa maneira, consideramos as importantes contribuições do movimento feminista marxista no final do século XX na discussão teórica sobre a desigualdade no mundo

do trabalho que explora e oprime as mulheres, causas e efeitos da sociedade capitalista patriarcal.

As discussões propostas por algumas feministas marxistas, como Costa (2013), Saffioti (1978), dentre outras, possibilitaram-nos compreender que a cultura patriarcal é a forma mais adequada para o desenvolvimento das forças produtivas capitalistas, uma vez que surgia a necessidade do trabalho excedente e da reprodução de filhos para manutenção e expansão da propriedade privada. Dessa maneira, associa-se o trabalho doméstico à mulher sem nenhum retorno monetário, como se fossem sua obrigação os afazeres domésticos e a reprodução.

Embora cada corrente feminista acadêmica no Brasil tenha seus projetos políticos, peculiares e com diversas interpretações, há um consenso entre elas quando reconhecem que o gênero pode ser construído independentemente do sexo biológico.

É por meio deste entendimento que apreendemos que a categoria gênero contribui no sentido de se colocar contra a construção sociocultural hierárquica a partir do biológico que diferencia homens de mulheres.

Esta idealização, de acordo com Helborn (2004, p. 30), "[...] transforma a sexualidade biológica em produto da atividade humana [...]", causando opressão a determinadas identidades de gênero. A respeito disso, Silva (2011, p. 30) ressalta que esta construção cultural dos papéis femininos "resultam em oportunidades menos favoráveis para as mulheres [...]".

Tal realidade pode ser percebida quando analisamos as baixas remunerações e as trajetórias profissionais insatisfatórias das mulheres em relação aos homens. Referente a isto, Costa (2013, p. 134) salienta que "as mulheres que estão inseridas no mundo do trabalho ainda têm que enfrentar situações como o desafio de estar em um mundo masculino, onde as suas necessidades específicas são pouco respeitadas". Esta falta de respeito e reconhecimento dificulta ainda mais a inserção e a manutenção da mulher no mercado de trabalho. A esta discussão, Saffioti (2013) contribui:

> Pesquisas realizadas evidenciam que a mulher tem mais necessidade que o homem de se ausentar do trabalho por motivos de doenças leves. Para agravar este problema, quando o homem adoece, a mulher também não comparece ao local de trabalho, pois se espera que permaneça no lar cuidando do marido, o mesmo ocorrendo quando adoecem os filhos. Tudo isto eleva o absenteísmo feminino a taxas realmente muito superiores ao masculino. (SAFFIOTI, 2013, p.87).

São fatores assim que dificultam o ingresso das mulheres em cargos mais prestigiados e, mesmo quando algumas conseguem chegar a tais postos de trabalho, sofrem discriminação salarial. Em relação a essa disparidade salarial entre o gênero feminino e o masculino, Antunes (2010) destaca:

> Sabe-se que essa expansão do trabalho feminino tem, entretanto, significado inverso quando se trata da temática salarial, em que a desigualdade salarial das mulheres contradita a sua crescente participação no mercado de trabalho. Seu percentual de remuneração é bem menor do que aquele auferido pelo trabalho masculino. O mesmo frequentemente ocorre no que concerne aos direitos e condições de trabalho. (ANTUNES, 2010, p.26).

Em verdade, a entrada da mulher no mercado de trabalho não elimina a sua subordinação e exploração na atual sociedade, sendo a desigualdade de gênero um dos eixos estruturantes da matriz da desigualdade social no Brasil. Nessa perspectiva, Abramo (2001) complementa:

> O peso das imagens de gênero na manutenção e reprodução das desigualdades entre homens e mulheres no mundo do trabalho. Essas imagens são construídas em torno de um mecanismo dicotomizador que determina lugares e funções não só diferentes como hierarquizadas entre homens e mulheres. (ABRAMO, 2001, p. 27).

Por esses relatos, a sociedade capitalista patriarcal promove a manutenção e a reprodução das desigualdades entre homens e mulheres no mundo do trabalho. Isso fica explícito quando analisamos os baixos salários das empregadas domésticas, que são 55%, de acordo com a Pesquisa Mensal de Emprego do ano de 2011, menores se comparados aos salários dos empregados domésticos.

Para melhor compreensão da temática emprego doméstico na atual sociedade, buscamos reconhecer os vários tipos de trabalho doméstico que se configuram no espaço geográfico contemporâneo, uma vez que o espaço e as relações de trabalho estão subordinados ao modo de produção capitalista.

2.3 **Várias Formas de Exploração:** o trabalho doméstico e a reestruturação produtiva do capital

A globalização do modo de produção capitalista na sociedade contemporânea tende, de forma contraditória, a modificar algumas relações de trabalho, apropriando e

explorando de forma mais incisiva a força de trabalho das(os) trabalhadoras(es), como as(os) domésticas(os).

Quando nos referimos à classe de trabalhadoras(es) domésticas(os), estamos fazendo referência a todas as pessoas que realizam atividades domésticas, como a diarista, a trabalhadora doméstica do lar, as(os) trabalhadoras(es) de empresas terceirizadas que realiza trabalhos domésticos e as(os) empregadas(os) domésticas(os).

Nesta pesquisa, prezam-se as trabalhadoras que pertencem à categoria das empregadas domésticas da cidade de Catalão (GO). Todavia, não podemos nos furtar de compreender de modo geral o contexto de exploração em que elas estão inseridas e como os processos produtivos e o Estado fomentam o desenvolvimento de alguns setores de trabalhos, como as empresas terceirizadas de limpeza e higienização.

Conforme Borges (2014), na reportagem "Empresas lucram após mudanças na legislação", apresentada pelo jornal "O Popular":

> [...] a Emenda Constitucional 72 (a PEC das Domésticas) entrou em vigor no país, em abril do ano passado. De lá para cá, a demanda de clientes nas firmas que trabalham com a limpeza residencial deu um salto de 30%, conforme informações do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação de Goiás (SEAC). (BORGES, 2014, p. 18).

Consoante com esta reportagem, quem vêm lucrando com a Emenda Constitucional nº 72 são as firmas terceirizadas de limpeza residencial no estado de Goiás. Portanto, é necessário analisar a reestruturação do trabalho doméstico na sociedade contemporânea e os impactos que a Emenda Constitucional n° 72 trouxe às empregadas domésticas, visto que a reportagem do jornal "O Popular" nos leva a entender que as(os) empregadoras(es) do estado de Goiás estão deixando de contratar uma trabalhadora ou um trabalhador doméstica(o) mensal para contratar empresas de limpeza.

Destarte, devemos refletir teoricamente sobre como a reestruturação produtiva do capital no Brasil influenciou essa cisão na classe de trabalhadoras(es) domésticas(os) e, assim, criou várias categorias de trabalho, intensificando a exploração da força de trabalho.

Sobre a exploração da força de trabalho no contexto geral, há algumas mudanças no mundo do trabalho e na vida das(os) trabalhadoras(es) brasileiras(es) no final do século XX, inclusive das(os) domésticas(os), diante de uma crise econômica

influenciada a partir de pressões do mercado interno, que buscavam o aumento das exportações brasileiras.

Então, foi colocada em prática nas indústrias a automação, com a intenção de aumentar a produção e, consequentemente, a lucratividade. Em relação às mudanças no mundo do trabalho, Antunes (2011) afirma que:

> Esse processo de reestruturação produtiva do capital exigiu do país uma redefinição em relação à divisão internacional do trabalho, bem como sua reinserção junto ao sistema produtivo global do capital, em sua fase em que o capital financeiro expandia-se, afetando fortemente tanto o conjunto dos países capitalistas centrais como aqueles subordinados e dependentes do imperialismo. Foi por isso que, durante a década de 1980, o capitalismo brasileiro começou a vivenciar as primeiras mudanças, como consequência da reestruturação produtiva e de seu corolário, a pragmática neoliberal que deslanchava com força no país. (ANTUNES, 2011, p. 139).

Nesse contexto, a partir dos anos 1980, iniciou-se a reestruturação produtiva no território brasileiro, quando algumas indústrias investiram em novas tecnologias e novas formas de organização do trabalho, baseadas em modelos e sistemas de produção, os quais já estavam sendo desenvolvidos em outros países, como o taylorismo, que visa o aumento de produtividade com a economia de tempo, e o fordismo, cuja principal característica é a fabricação em massa em um sistema de linha de montagem no qual cada funcionário executa uma pequena etapa.

O modo de produção toyotista, para Antunes (1991, p.56), "[...] reinaugura um novo patamar de intensificação do trabalho, combinando fortemente as formas relativa e absoluta da extração da mais-valia". Assim, o capital se utiliza de mais uma reestruturação na produção para intensificar a exploração da força de trabalho. Navarro et al. (2010) afirmam que:

> Com a reestruturação produtiva, as empresas alteram não apenas seus aparatos tecnológicos – com a adoção de modernas tecnologias como a robótica, a informática, a microeletrônica, a telemática -, que são poupadores de mão de obra, como também alteram as formas de organização do trabalho visando, cada vez mais, o aumento da produtividade e o barateamento dos custos de produção. Tais iniciativas levaram e tem levado, dentre outras coisas, à extinção de postos de trabalho, ao aumento do ritmo, ao arrocho salarial [...]. (NAVARRO et al., 2010, p. 180).

O Estado, que deveria atuar mediante o ordenamento legislativo trabalhista, assegurando aos(às) trabalhadores(as) boas condições e relações de trabalho, transfere tal

poder aos proprietários dos meios de produção, quando flexibiliza os direitos trabalhistas a partir de uma política neoliberal no território brasileiro, que regulamenta uma maior intensificação da exploração da força de trabalho.

A política neoliberal trouxe uma evolução e consolidação do modelo de produção capitalista, flexibilizando e desregulamentando direitos sociais e trabalhistas. Uma das muitas normas trabalhistas flexibilizadas está prevista na Constituição Federal de 1988, a qual acaba com a estabilidade das(os) trabalhadoras(es) que a adquiriam quando completassem dez anos no mesmo emprego, conforme estava previsto no artigo 478 da CLT. Posteriormente, na tentativa de mascarar esta perda trabalhista, o Estado instituiu no espaço geográfico brasileiro, em 1990, o FGTS - Lei 8.036/90.

Sobre a flexibilização da Lei que reduz alguns direitos trabalhistas e, por conseguinte, perdas sociais, Delgado (2003, p.70) destaca, no artigo 7° da Constituição Federal de 1988, incisos VI, XII e XIV, "[...] a possibilidade jurídica de certa flexibilização do contrato de trabalho, por meio da negociação coletiva, particularmente no tocante aos temas do salário e da jornada laborativa".

Desse modo, as relações e condições de trabalho no século XX e XXI ganham novas formas de precarização, com jornadas de trabalho de período parcial, redução de direitos trabalhistas, o que faz surgirem contratos e regimes de trabalho flexíveis. Nesse sentido, Hirata (2007) assevera que:

> Ao mercado de trabalho (flexibilidade do emprego); enfim, ao tempo de trabalho (trabalho de meio período, de tempo parcial, anualização do tempo de trabalho ou "banco de horas", políticas de redução das horas trabalhadas). A palavra "flexibilidade" tem conotação ideológica, mascarada sob um termo neutro ou mesmo de conotação positiva (adaptabilidade, maleabilidade, repartição mais adequada) práticas de gestão da mão-de-obra em que flexibilidade e precariedade andam freqüentemente juntas no âmbito do mercado de trabalho. (HIRATA, 2007, p. 91).

A flexibilidade da jornada de trabalho proporciona facilidades à empregadora e ao empregador que podem contratar e demitir as(os) trabalhadoras(es), uma vez que, no mercado de trabalho, há a possibilidade da utilização dos regimes de subcontratação e de terceirização de empresas. Para Antunes (2006, p. 142), a "flexibilização, desregulamentação e terceirização" são "novas formas de gestão da força de trabalho".

Terceirizar uma atividade é repassar a terceiros a sua realização, objetivando lucratividade e crescimento, otimização dos serviços, redução do quadro direto de

empregados, o que exige maior esforço de treinamento e desenvolvimento profissional da trabalhadora e do trabalhador. Delgado (2003, p. 121) observa que na terceirização "[...] a empresa tomadora descentraliza certas atividades e inclusive o vínculo empregatício para outras empresas".

De fato, a terceirização impulsionou uma maior exploração da força de trabalho das(os) trabalhadoras(es), haja vista que as(os) empregadoras(es) ou a empresa tomadora do serviço contrata uma empresa terceirizada para diminuir custos e gastos, o que viabiliza a precarização dos direitos das(os) trabalhadoras(es).

Sobre o gênero e a qualificação da trabalhadora e do trabalhador terceirizado(a), Delgado (2003, p. 126) salienta que "grande parte das informações, inclusive bibliográficas, indica que são as mulheres que preenchem o maior contingente de empregos dos setores de serviços no mundo capitalista contemporâneo." Por meio desta reflexão, podemos ratificar que a inserção da mulher no mercado de trabalho se trata de uma relação dialética entre a emancipação econômica e a precarização do seu cotidiano laboral.

A sociedade capitalista discursa que a terceirização trouxe mais emprego à população brasileira e que a flexibilidade da jornada de trabalho proporciona liberdade as(os) trabalhadoras(es) em relação ao tempo de trabalho. É evidente que tal discurso vislumbra a alienação social e laboral da trabalhadora e do trabalhador. Sobre o assunto, Harvey (1992) explica que:

> Diante da forte volatilidade do mercado, do aumento da competição e do estreitamento das margens de lucro, os patrões tiraram proveito do enfraquecimento do poder sindical e da grande quantidade de mão de obra excedente (desempregados ou subempregados) para impor regimes e contratos de trabalho mais flexíveis. É difícil esboçar um quadro geral claro, visto que o propósito dessa flexibilidade é satisfazer as necessidades com frequência muito específica de cada empresa. (HARVEY, 1992, p. 143).

Então, o modelo de acumulação flexível incentivou a individualização e a concorrência entre as(os) trabalhadoras(es) diante dos altos índices de desemprego. Em consequência, esta individualização das(os) trabalhadoras(es) vem contribuindo para o processo de enfraquecimento dos sindicatos. Segundo Lara et al. (2010):

> A tendência é de redução do número de trabalhadores sindicalizados, experientes. As empresas objetivam, cada vez mais, força de trabalho que entre facilmente e seja demitida sem grandes custos para a produção. Nessa processualidade destacam-se a criminalização dos dirigentes sindicais e, infelizmente, em alguns casos, a cooptação dos jovens trabalhadores pelas mais diversas formas de negação da consciência de classe do proletariado. Assim, há pouca resistência política contra o número crescente de trabalhadores flexíveis e precários. (LARA et al., 2010, p. 139).

De fato, a classe trabalhadora se alia ao seu explorador em nome do crescimento econômico sem reconhecer que a flexibilização trouxe perdas de seus direitos sociais e trabalhistas.

Nesse contexto, a flexibilização influenciou a criação das empresas terceirizadas de limpeza e higienização do ambiente residencial. Cabe reconhecer, que estas(es) trabalhadoras(es) desempenham atividades de âmbito doméstico, não possuindo direitos trabalhistas previstos para a categoria das(os) empregadas(es) domésticas(os).

As(os) trabalhadoras(es) das empresas terceirizadas de limpeza e higienização, geralmente, trabalham em regime de contrato de tempo parcial ou integral, que possui regras e normas próprias, e são cadastradas(os) na categoria de serviços gerais. Sobre a desvantagem que as(os) trabalhadoras(es) têm ao trabalharem em uma terceirizada, Martins (2003) afirma que:

> Como desvantagem para o trabalhador, pode-se indicar a perda do emprego, em que tinha remuneração certa por mês, passando a tê-la incerta, além da perda dos benefícios sociais decorrentes do contrato de trabalho e das normas coletivas da categoria. O trabalhador deixa de ter uma tutela trabalhista de modo a protegê-lo. O ambiente de trabalho em que passa a trabalhar o obreiro na terceirizada pode ser degradado, mormente quando as subcontratadas não têm a mesma estrutura das empresas tomadoras do serviço. (MARTINS, 2003, p. 45).

Portanto, as(os) trabalhadoras(es) das empresas terceirizadas de limpeza e higienização estão inseridos(as) em um processo de planejamento e organização estratégico, que visa à diminuição dos custos, agilidade e eficiência no desenvolvimento das suas atividades, porquanto o tomador está contratando o serviço, e não o(a) trabalhador(a). De acordo com Hirata (2007):

> O amplo recurso à flexibilidade do tempo de trabalho feminino é possível porque há uma legitimação social para o emprego das mulheres por duração mais curtas de trabalho: é em nome da conciliação entre a vida familiar e a vida profissional que tais empregos são oferecidos, e se pressupõe que essa conciliação é de responsabilidade exclusiva do sexo feminino (HIRATA, 2007, p. 104).

Sendo assim, a cultura brasileira patriarcal construiu em meio à sociedade a ideia de que as tarefas domésticas do lar são deveres da mulher de tal forma que elas se sentem obrigadas a conciliar os afazeres domésticos com a vida profissional. Isto faz com que muitas mulheres migrem para trabalhos de contrato de tempo parcial, como as terceirizadas de limpeza e higienização do ambiente residencial. É certo que as empresas que realizam trabalhos domésticos em residência captam, principalmente, a força de trabalho feminina.

Desse modo, as várias modalidades do trabalho doméstico que se reconfiguram no espaço geográfico brasileiro no final do século XX e início do século XXI foram fortemente influenciadas pela reestruturação produtiva do capital, refletindo na vida social das(os) trabalhadoras(es).

Segundo Nogueira (2006, p.174), "[...] existe uma dinâmica nas relações produtivas, sempre gerando interações novas e cada vez mais articuladas de que são exemplos as metamorfoses do mundo do trabalho". Portanto, as novas formas de trabalho doméstico remunerado que se configuram no espaço geográfico brasileiro advêm da necessidade da sociedade contemporânea, como consequência das novas relações produtivas.

Todavia, por mais que o trabalho doméstico se reconfigure de várias formas na atual sociedade capitalista, ele continua intrinsecamente relacionado a uma herança histórica cultural patriarcal, o que traz invisibilidade e desvalorização da força de trabalho das(os) trabalhadoras(es), que são, em sua maioria, mulheres.

Uma vez que as sujeitas dessa pesquisa são empregadas domésticas, convém explicar que é considerada(o) empregada(o) doméstica(o) aquela(e) que presta serviços de natureza contínua e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família no âmbito residencial destas. Isto está estabelecido pela Lei n.º 5.859 de 1972, conforme o Ministério do Trabalho e Emprego.

Assim, em seu conceito legal, a Emenda Constitucional n° 72, inicialmente conhecida como PEC das Domésticas ou PEC/66, beneficia as(os) trabalhadoras(es) domésticas(os) que desempenham suas atividades de forma 'contínua'. Isto excluiu

muitas(os) trabalhadoras(es) domésticas(os) que não realizam atividades de forma contínua, como as diaristas, por serem classificadas por alguns juristas como atividade laboral desempenhada em um ou dois dias da semana, não caracterizando vínculo empregatício.

Entretanto, consoante Merísio (2013), algumas correntes no Direito criticam esta definição de relação de emprego com base na continuidade:

> [...] se um empregador doméstico conta, continuamente, com o trabalho doméstico naquele dia da semana, situação que se prolonga no tempo, não seria o número de dias que afastaria a relação de emprego. Pois, se assim fosse, o professor que ministra aulas uma vez na semana nunca seria empregado. Ou, ainda, o trabalhador avulso que realiza em escala por mês não seria titular dos direitos inerentes à relação de emprego como é. (MERÍSIO, 2013, p. 05).

Para esta corrente do Direito, deve-se levar em consideração a continuidade e a habitualidade das atividades exercidas pelas(os) trabalhadoras(es), porém, tal interpretação vai depender essencialmente de quem o jurista defende, a(o) empregada(o) ou as(os) empregadoras(es).

De forma clara e sucinta, as diaristas, ao desempenharem suas atividades, não estabelecem vínculos empregatícios com seus contratantes. No entanto, mesmo sendo um trabalho no qual as(os) trabalhadoras(es) não usufruem de direitos trabalhistas, vem crescendo o número de mulheres que realizam este trabalho doméstico, visto que há uma flexibilidade de horários para execução das atividades laborais e o pagamento é feito por dia trabalhado.

Nesse sentido, Saffioti (1978, p.15) salienta que “Sendo a grande empresa incapaz de absorver toda a força de trabalho disponível, uma parcela considerável desta mão-de-obra passa a constituir como trabalhadores autônomos”.

Outro trabalho doméstico que deve ser reconhecido, embora não seja, na atual sociedade capitalista, considerado como um trabalho por muitas pessoas, é o desenvolvido pelas mulheres no lar, o qual perpassa por séculos e continua sendo profundamente invisível. Nas palavras de Rago (2004), “[...] o lar é frequentemente local do sexismo e racismo”, sendo o lugar onde se estabelecem as relações de opressão e exploração do gênero masculino sobre o feminino. Nogueira (2006) ressalta que:

> Não podemos esquecer, entretanto, que não existe a força de trabalho sem a existência do trabalhador(a), o(a) qual foi gerado(a) e mantido(a) por uma mulher. Portanto, a venda da força de trabalho do proletário(a) é garantida pelas atividades domésticas realizadas, na grande maioria das vezes, pela mulher, quer ela seja uma trabalhadora produtiva ou não. (NOGUEIRA, 2006, p. 200).

Dessa maneira, devemos considerar o trabalho doméstico do lar, visto que esta força de trabalho é apropriada sem contrapartida monetária por homens e mulheres que produzem mercadoria, sustentando a lógica produtiva capitalista.

Sobre o trabalho doméstico que as mulheres desempenham gratuitamente, Cyrino (2012, p.41) afirma que é o "[...] patriarcado que sustenta a ocultação do trabalho doméstico", contribuindo para a invisibilidade dos trabalhos realizados pelas trabalhadoras domésticas do lar, como cuidar dos filhos, arrumar e higienizar o ambiente residencial, entre outros afazeres domésticos.

O nosso objeto de pesquisa é o emprego doméstico, realizado por trabalhadoras(es) que exercem tarefas domésticas três dias ou mais na mesma residência semanalmente. Trata-se de uma categoria profissional que conquistou vários direitos com a Emenda Constitucional n° 72, de 2013.

No que diz respeito ao emprego doméstico no Brasil, apresentamos a tabela 1 a seguir:

Tabela 1 – Posição na ocupação do Trabalho Doméstico por sexo no Brasil, 2014.

Pessoas de 10 anos ou mais de idade, ocupadas na semana de referência, por tempo de permanência no trabalho principal, sexo e posição na ocupação no trabalho principal - referência (Mil pessoas)		
Brasil - 2014		
Sexo	Posição na ocupação no trabalho principal	
Total	Trabalhadores domésticos	6.491
	Trabalhadores domésticos - com carteira de trabalho assinada	2.058
	Trabalhadores domésticos - sem carteira de trabalho assinada	4.434
	Trabalhadores domésticos - sem declaração	-
Homem	Trabalhadores domésticos	519
	Trabalhadores domésticos - com carteira de trabalho assinada	251
	Trabalhadores domésticos - sem carteira de trabalho assinada	268
	Trabalhadores domésticos - sem declaração	-
Mulher	Trabalhadores domésticos	5.973
	Trabalhadores domésticos - com carteira de trabalho assinada	1.807
	Trabalhadores domésticos - sem carteira de trabalho assinada	4.166
	Trabalhadores domésticos - sem declaração	-

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – Pnad/ Indicadores. 2014.
Org.: SILVA, Sueley Luana da. 2015.

Como podemos observar, das(os) trabalhadoras(es) domésticas(os), 92% são mulheres e 8% são homens. No entanto, mesmo os homens sendo a minoria no emprego doméstico em porcentagem, a maioria destes tem carteira assinada, correspondendo a 48,5% do total de trabalhadores ocupados, contra 30,25% das mulheres.

Com tais dados, percebe-se que falar sobre o emprego doméstico no século XXI é suscitar discussões sobre a precarização das condições e relações de trabalho a partir do gênero, raça e cultura; é demonstrar como o capitalismo se configura e se reinventa no espaço geográfico mediante sistemas e modos de produção, tentando exercer controle sobre todos(as).

Reconhecemos que o Estado promove políticas sociais e econômicas no espaço geográfico brasileiro no decorrer da história, em favor da expansão do capitalismo, sem se preocupar com as condições de trabalho das(os) trabalhadoras(es) domésticas(os), ocasionando várias formas de exploração da força destas na travessia do século XX para o século XXI.

Nessa perspectiva, ao analisarmos a condição socioespacial das empregadas domésticas no início do século XXI é necessário apontar a condição social dessas trabalhadoras no espaço no decorrer da história, no sentido de escapar de alguns perigos, como a naturalização de algumas relações em meio à sociedade, o que em sua essência são construções sociais, produto de exploração e opressão da sociedade patriarcal.

3 TRABALHO DOMÉSTICO: cenários de discriminação e desvalorização

O presente capítulo aborda o trabalho doméstico desde o Brasil colônia, com a subseção: "**O trabalho doméstico no Brasil: entrelaçando relações raciais, patriarcais e de gênero**", a fim de demonstrar o histórico de discriminação da classe de trabalhadores(as) domésticos(as). Cabe destacar que esta discussão abrange até a década de 1970, visto que até este período não havia uma regulamentação do emprego doméstico no território brasileiro.

Nesse viés de discussão, posteriormente, na subseção "**A consolidação das Leis do emprego doméstico no Brasil**", são elencadas as Leis que regulamentaram o emprego doméstico no Brasil até a Emenda Constitucional nº 72, de 2013, que inicialmente ficou conhecida como a PEC das Domésticas ou PEC/66, de modo a reconhecer historicamente a desvalorização do trabalho doméstico que influenciou o cotidiano de muitas(os) trabalhadoras(es) domésticas(os), limitando o uso e apropriação do espaço.

3.1 O Trabalho Doméstico no Brasil: entrelaçando relações raciais, patriarcais e de gênero

Desde o período de colonização, a relação com o trabalho doméstico no Brasil é um campo das mulheres, principalmente, das negras escravas e, depois, das ex-escravas. As mulheres brancas do Brasil colônia, doutrinadas sob os valores da Igreja Católica, realizavam alguns afazeres domésticos, como pintar, bordar, entre outros trabalhos que lhes dariam o título de boas esposas. A esse respeito, Saffioti (2013) afirma que:

> A tradição cultural de que eram portadores os europeus aliada à escassez de mulheres brancas e à licenciosidade dos costumes explicam a reclusão a que os homens obrigavam suas filhas e esposas durante o período colonial. O princípio da segregação sexual, integrante da tradição ibérica e validado pela Igreja Católica, iria, assim, pesar profundamente na formação da personalidade feminina, fazendo da mulher um ser sedentário, submisso, religioso, de restrita participação cultural. (SAFFIOTI, 2013, p. 267).

Nesse contexto, a autora explica o lugar da mulher no Brasil colônia, o que nos permite afirmar que homens e mulheres tiveram papéis sociais diferenciados no decorrer da história. Foram as relações patriarcais que submeteram as mulheres ao espaço privado, sendo-lhes legadas exclusivamente as obrigações domésticas.

Desde crianças, as mulheres eram preparadas para serem boas donas de casa e esposas submissas. Conforme Souza (2013, p.135), "muito disso se deve à concepção bíblica

de que a primeira mulher, Eva, surgiu de uma parte do homem, Adão", assim, ela "seria, pois, subordinada ao homem".

É certo que tal visão religiosa alimentou a concepção de que a mulher era inferior ao homem, restringindo a participação da mesma no espaço público, diretamente relacionado às decisões de âmbito político, econômico e social. Dessa maneira, as mulheres no Brasil colônia eram oprimidas por meio de alguns valores impostos pela Igreja Católica e discriminadas pelos homens.

Vale explicitar que as mulheres negras escravas, além de serem discriminadas, eram inferiorizadas em relação à mulher branca, sofriam vários tipos de violência em meio à sociedade patriarcal.

Nesse contexto, Ratts (2003, p. 04 - 05) explica que havia uma hierarquia no Brasil colônia: "Em primeiro lugar situa-se o homem branco; em segundo, a mulher branca; em terceiro, o homem negro; e, por último, a mulher negra". Ademais, entre as mulheres negras, havia uma divisão entre mucamas e escravas da senzala, embora, ambas desempenhassem trabalhos domésticos.

As mucamas eram jovens e bonitas. Eram mais bem tratadas que as demais escravas em relação às vestimentas e à alimentação, visto que valiam mais, normalmente, cuidavam das crianças, acompanhavam e zelavam da aparência das sinhás-moças e eram amas de leite, sendo obrigadas a dividir o leite de seus filhos(as) com as(os) filhas(os) das senhoras. As escravas da senzala, por sua vez, eram destinadas a alguns trabalhos domésticos de limpeza e organização.

Com a Lei do Ventre Livre, em 1872, e a Abolição dos Escravos, em 1888, há o fim do regime escravocrata no Brasil e então surgem novas modalidades de exploração da força de trabalho no espaço geográfico brasileiro. Segundo Moreira (2015):

> [...] através da troca do trabalho escravo pelo de uma diversidade de formas de trabalho rural nas quais um mecanismo de assalariamento se combina com a manutenção da velha relação binominal de monocultura-policultura, e com a mesma função de transferir, agora totalmente, para a massa trabalhadora, a tarefa de gerar os meios com que cuidará de produzir sua própria força de trabalho. (MOREIRA, 2015, p.87).

Sob esta ótica, molda-se uma nova estrutura econômica na sociedade brasileira, na qual, gradativamente, a mão de obra escrava negra foi sendo substituída pelo trabalho assalariado do imigrante europeu, branco, nas lavouras agrícolas brasileiras, que, em sua

maior parte, eram extensas plantações de café. Dessa forma, o Brasil, aos poucos, passou por um processo de miscigenação entre as(os) negras(os), índias(os) e europeus.

Cabe destacar que, no início, as(os) trabalhadoras(es) imigrantes eram de origem europeia, o que reforçava ainda mais no território brasileiro a estrutura e organização patriarcal da família, em que a mulher realizava trabalhos doméstico e nas lavouras.

Quanto à nova forma de exploração do trabalho, Saffioti (2013, p. 57) considera que "a remuneração do trabalho em dinheiro, portanto, sob a forma de salário, disfarça a apropriação, por parte do capitalista [...]". Nesse sentido, o trabalho assalariado afirma a liberdade das(os) trabalhadoras(es) e disfarça a exploração da força de trabalho.

No que se refere à realidade dos(as) ex-escravos(as) no Brasil, Souza (2013) relata:

> A situação dos negros "agraciados" com a liberdade não era muito melhor do que aquela vivida na escravidão. Desqualificados para o trabalho, analfabetos, muitos deles enfrentaram uma dura realidade: trocar sua mão de obra por comida e, quando muito, alguma vestimenta e local para morar (SOUZA, 2013, p. 138, grifo do autor).

Alguns(mas) ex-escravos(as), habitualmente analfabetos(as), sem qualificação para trabalharem nas indústrias manufatureiras na cidade, mantiveram-se nas fazendas em que trabalhavam, de forma que seu trabalho era negociado em troca de alimentação e moradia.

Cabe evidenciar que a troca da força de trabalho pela necessidade de sobrevivência também se reproduz na cidade, o que nos leva a refletir sobre a origem do trabalho doméstico em casas de famílias na quais as empregadas domésticas moravam.

Nesse contexto, também havia alguns(mas) negros(as) que conseguiram migrar para as cidades e foram morar nos piores locais (cortiços insalubres) e trabalhar em subempregos (trabalhos informais e manuais), o que reforçou a segregação socioespacial no espaço urbano. A respeito da discriminação que os negros e as negras sofriam no Brasil pós-abolicionista, Souza (2013) ratifica que:

> A discriminação que sofriam os negros, e muito mais ainda as negras, no Brasil pós-abolição, resulta, sobretudo, na ideia etnocêntrica de que os brancos eram superiores aos negros. Com a liberdade dada aos escravos negros, a parcela branca dominadora da sociedade sentia a necessidade de manter uma "certa distância". (SOUZA, 2013, p.131, grifos do autor).

De fato, este discurso etnocêntrico contribuiu para a desigualdade social no Brasil no decorrer dos séculos. Sob a desigualdade de oportunidades e a discriminação, as ex-escravas sofreram mais, por serem mulheres, negras e pobres.

Tendo em vista compreender a realidade das negras no Brasil após a escravidão, destacamos um trecho da obra “Símbolo e alegorias do preconceito: uma leitura do conto ‘Maria Caboré’”, de Ronaldo Correia de Brito, na qual Souza (2013) faz uma leitura sobre a história de uma jovem mulher negra:

> Ao ser pilado, o cereal tem sua casca separada do restante da semente, o que reforça a idéia de discriminação. A parte considerada útil e nobre, a semente, é representante da parcela branca da sociedade, ao passo que a outra parte, a casca, considerada de pouca utilidade e, muitas vezes, descartada, representa a parcela negra. O pilão, portanto, é um instrumento de discriminação, já que separa a casca do arroz de seu grão, duas partes de um mesmo elemento, tão intrinsecamente ligados e tão necessários um ao outro e à manutenção de sua própria espécie. Maria Caboré, que tinha muitas atividades, era também lavadeira. Simbolicamente, a lavadeira pertence a uma casta inferior até às prostitutas, já que estas são consideradas mais necessárias à sociedade do que aquelas. Maria era tratada como inferior e era, inclusive, motivo de chacota. (SOUZA, 2013, p.133).

Esta é uma de muitas obras literárias que descrevem a discriminação vivenciada por mulheres negras no final do século XIX, fruto de construções históricas de uma sociedade capitalista patriarcal, que se utilizava de relações raciais, de gênero e divisão de classes para explorar da forma mais perversa a força de trabalho de alguns(mas) trabalhadores(as), principalmente, mulheres.

Nesse contexto de discriminação e desigualdade social, na necessidade de sobrevivência, as(os) negras(os) libertas(os) foram trabalhar como mascates, quitandeiras(os), vendedoras(es) ambulantes, empregadas(os) domésticas(os) e em outras atividades sem qualquer espécie de direitos. Eram trabalhos considerados desprestigiados, manuais e de pouco valor na sociedade capitalista. Quanto ao trabalho doméstico, Lopes (2008) destaca que:

> Após a abolição da escravatura, as empregadas negras foram (temporariamente) substituídas em peso por empregadas européias, porém segundo Koffes (2001), a preferência por empregadas brancas é permeada de ambigüidades, pois havia a preferência pelo corpo – aparência - da empregada branca e pela corporeidade da empregada negra, acarretando uma ruptura simbólica, ou seja, a desigualdade entre patroa e empregada, ambas brancas, se limita à condição deste ser a que obedece, que executa o serviço doméstico; já a empregada doméstica negra, em função de sua corporeidade, suscita representações sociais vinculadas ao escravismo – continuidade simbólica – demonstrando que persistia no imaginário social a idéia de que uma “boa empregada doméstica” – submissa, servil, etc. – deveria ser negra, portanto já estava estabelecida a associação entre negra (escravizada) e trabalhadora doméstica. (LOPES, 2008, p. 65, grifo da autora).

De acordo com a autora, embora a força de trabalho feminina europeia se fazesse presente na sociedade brasileira no decorrer dos anos, a construção social da mulher negra ao trabalho servil sustentou a permanência de muitas trabalhadoras brasileiras em trabalhos precários e desvalorizados pela sociedade, como o emprego doméstico.

Do ponto de vista da exploração do trabalho, outra atividade de labor degradante, assumida por muitas mulheres negras após a abolição da escravatura, foi a prostituição. Sobre este trabalho, Saffioti (2013) aponta que:

> Nos primeiros tempos após a abolição, internaria também no processo de prostituição a degradação moral a que tinha sido reduzida a mulher negra. Desmistificava-se, entretanto, como a universalização do salariato, o fundamento econômico da prostituição. (SAFFIOTI, 2013, p.252).

Por motivo econômico e de sobrevivência, muitas mulheres negras foram submetidas à prostituição assalariada, considerada um trabalho degradante na sociedade capitalista patriarcal. Sobre o racismo e a desvalorização que ocorria na sociedade brasileira no final do século XIX, Nascimento et al. (2012) esclarecem que:

> O Brasil no século XIX foi fortemente influenciado pelas teorias científicas de cunho racista, nos quais vários cientistas estrangeiros e brasileiros acreditavam, defendiam e propagavam a ideia de que a raça negra era inferior à branca. Esse ideal foi incorporado na política de Estado do início da república, quando o governo provisório liderado pelo chefe de governo Marechal Deodoro da Fonseca comandou uma série de decretos, no qual um desses, tratava da regulamentação da entrada e localização de imigrantes no país, sendo que, os indivíduos de origem africana e asiática necessitavam de autorização do Congresso Nacional para desembarcarem em portos brasileiros. (NASCIMENTO et al., 2012, p. 43).

Eram intelectuais da elite brasileira que defendiam o branqueamento da população, que, consequentemente, impulsionaram as práticas racistas e a inferiorização da cultura afro-brasileira, disseminando na sociedade a concepção de que a desigualdade entre homens e mulheres, brancos e negros era algo natural.

Destarte, construía-se um discurso puritano que desvalorizava os costumes, como dança, religião, comida e vestimenta das(os) negras(os) brasileiras(os). A ideologia de que a cultura branca era superior à negra foi tão propagada que, inclusive, alguns(mas) negros(as) começaram a reproduzir tal discurso, adotando a educação e o estilo de vida dos homens e das mulheres da classe dominante.

Percebe-se, ante tanta discriminação, que o fim da escravidão não veio para corrigir as injustiças contra as(os) negras(os) no Brasil, e sim como uma dinâmica de fomento ao modo de produção capitalista. Para Carrasco et al. (2012):

> O capitalismo entrou rompendo os velhos sistemas de produção e os foi substituindo por uma tímida exploração capitalista que não permitia ocupar e dar bem-estar a todos os que eram expulsos dos atrasados sistemas tradicionais de produção. Portanto, produziu miséria dolorosa, desemprego crônico e estrutural, superexploração, analfabetismo, níveis alarmantes de prostituição. (CARRASCO et al., 2012, p. 36).

É nesse cenário de desigualdade e exploração que o capitalismo se reconfigurou no espaço geográfico brasileiro. Até a metade do século XX, a população brasileira rural era maior que a urbana, todavia, após este período, o Brasil passou por uma era de modernização na agricultura e na indústria. Dessa forma, as relações capitalistas de produção foram se territorializando no campo e na cidade, o que resultou em maior concentração fundiária e de renda. O pequeno produtor foi expropriado, acentuando o processo migratório para as cidades, na quais o fenômeno da industrialização estava em vigor. Do ponto de vista geográfico, Harvey (2005) contribui:

> Evidentemente, o capital e a força de trabalho devem se unir em algum ponto específico do espaço para ocorrer a produção. A fábrica é um ponto de reunião, enquanto a forma industrial de urbanização pode ser vista como a resposta capitalista específica à necessidade de minimizar o custo e o tempo do movimento sob condições da conexão interindústrias, da divisão social do trabalho e da necessidade de acesso tanto à oferta de mão-de-obra como aos mercados dos consumidores finais. Os capitalistas individuais, em virtude de suas decisões localizacionais específicas, moldam a geografia da produção em configurações espaciais distintas. (HARVEY, 2005, p. 146).

Em consonância com o autor, a intervenção capitalista traz mudanças espaciais expressivas, tanto no campo quanto na cidade. De modo mais contundente, a força de trabalho é integrada à cidade, modificando alguns valores cotidianos das(os) trabalhadoras(es).

Assim, após 1960, no Brasil, o êxodo rural acelerou um processo de urbanização que acontecia sem um devido planejamento, o que deu origem às favelas e bairros periféricos desprovidos de infraestrutura. Corrêa (2013, p.46) observa que "[...] na periferia das cidades localizam-se os loteamentos populares, as favelas e precários conjuntos habitacionais, onde reside uma população de baixo *status*". É nestes espaços que a população pobre, em sua maioria negra e com uma parcela considerável de mulheres, mora.

Segundo Saffioti (1978, p.14), a “redução substancial da população economicamente ativa no campo e incremento nas cidades”, na década de 1960, no Brasil, a “melhora do nível de renda” e o “drástico incremento dos membros da população economicamente ativa que apresentam educação de nível superior” fazem aparecer uma nova classe média de assalariados consumistas. E salienta que:

> Se, de um lado, assiste-se a um incremento da procura de bens duráveis de consumo, por outro, expande-se o consumo de serviços pessoais, notadamente o doméstico. Desta forma, uma parte considerável da força de trabalho que não é absorvida pela grande empresa acaba por se colocar a serviço da “nova” classe média (e também da alta) como empregadores domésticos, lavadores e guardadores de carros, jardineiros [...]. (SAFFIOTI, 1978, p. 14-15).

Assim, há mudanças na esfera social e econômica da população brasileira no decorrer dos anos. De fato, além das fábricas captarem a mão de obra feminina nos segmentos mais precários da produção, a nova classe média brasileira absorve um acentuado percentual de mulheres nos empregos domésticos, uma mão de obra barata. Portanto, algumas mulheres se inserem no mercado de trabalho fabril, ultrapassando a condição de isolamento no espaço privado a que estavam submetidas.

Todavia, se por um lado a mulher consegue se inserir no espaço público mediante o mercado de trabalho que lhe proporciona melhores condições econômicas, por outro lado, ainda lhe são atribuídas as atividades domésticas do lar, consideradas, no seio da sociedade capitalista, trabalho não produtivo.

Nesse sentido, muitas trabalhadoras passaram a desempenhar duplas jornadas de trabalho. Isto significa que, além da sociedade brasileira patriarcal capitalista oprimir as mulheres, também as explora, perpetuando a visão de que o trabalho doméstico do âmbito familiar é encargo da mulher.

Entretanto, percebe-se que o labor de estar no mercado de trabalho e, ao mesmo tempo, exercer atividades domésticas no lar, dependerá da classe social à qual a mulher pertence, visto que ela pode remunerar outra trabalhadora para realizar os trabalhos domésticos.

Logo, existem relações sociais de poder e subordinação entre as mulheres, isto é, entre patroas e empregadas. Ou seja, apesar de todas as mulheres terem sido inferiorizadas e desvalorizadas em relação ao homem na sociedade patriarcal, existe um padrão hierárquico de poder entre as mulheres a partir da classe social e da raça em que elas se inserem.

Contudo, devemos visualizar que, mesmo que algumas mulheres não desempenhem trabalhos domésticos no âmbito da sua residência, tais afazeres são transferidos a outra mulher. Portanto, o trabalho doméstico continua sendo exercido, em grande parte, por mulheres.

Dessa forma, percebe-se que, no decorrer das décadas, o cenário de desvalorização da força de trabalho feminina continua. Mesmo havendo uma participação mais expandida da mulher no mercado de trabalho, em maior parte, tratam-se de atividades laborais de baixa remuneração, com precárias condições e relações de trabalho, como o emprego doméstico. Nessa perspectiva, Harvey (2011) afirma que:

> [...] diferenças emergem como fundamentais para o funcionamento do mercado de trabalho. Tornam-se ferramentas por meio das quais os capitalistas administram a oferta de trabalho em conjunto com os setores privilegiados da força de trabalho que usam o racismo e o machismo para minimizar a competição. (HARVEY, 2011, p. 57).

Portanto, o capital se utiliza das relações raciais e de gênero construídas historicamente para intensificar a exploração da força de trabalho da classe trabalhadora, o que agrava a questão social de grupos no espaço geográfico brasileiro. Ante a isto, reconhecemos a desigualdade que afeta as trabalhadoras domésticas desde o período escravocrata no Brasil, inicialmente, um trabalho servil e, posteriormente, um trabalho de baixa remuneração.

Em consonância com este debate, Lopes (2008) acrescenta que:

> [...] acreditamos que uma das justificativas para a histórica subalternização e desvalorização do emprego doméstico no Brasil (além do quase universal desprestígio sociocultural do mesmo no mundo por ser um serviço de mulher e não-produtivo), está vinculado à questão racial, isto é, em função do elo de continuidade que o emprego doméstico representa entre a sociedade colonial e a contemporânea, levando à desvalorização social do trabalho doméstico e daquelas que o realizam – predominantemente mulheres, pobres e em sua maioria negras e pardas – por meio da manutenção e transmissão de representações sociais negativas – algumas apenas reelaboradas – referentes à natureza do trabalho doméstico – servil, sujo, aviltante, etc. - e de quem o desempenha – acomodado, burro, etc. - passadas de geração a geração, de dominantes para dominantes, vividas e sentidas por gerações de dominados. (LOPES, 2008, p. 57).

Em síntese, a autora demonstra a continuidade da desvalorização social do emprego doméstico e das trabalhadoras na sociedade contemporânea. Assim, reconhecemos que esta geração de dominantes e dominados(as) pode ser compreendida a partir da discussão

de classe na sociedade capitalista, levando em consideração as desigualdades construídas socialmente a partir do gênero e da raça no espaço geográfico brasileiro.

Mediante esses relatos de desigualdade e inferiorização, torna-se instigante compreender a luta e os enfrentamentos das(os) empregadas(os) domésticas(os) no decorrer da história em busca de igualdade e reconhecimento de seus direitos. Cabe destacar que, até o ano de 1970, o emprego doméstico não havia sido regulamentado no território brasileiro.

Dando continuidade ao debate, na próxima seção, abordamos a consolidação das Leis do emprego doméstico no território brasileiro.

3.2 A Consolidação das Leis do Emprego Doméstico no Brasil

Para compreensão das contradições presentes no espaço urbano e das mudanças nas relações e condições de trabalho das empregadas domésticas, entendemos que é necessária uma abordagem sobre as Leis Trabalhistas que regulamentaram o emprego doméstico no decorrer dos anos, no Brasil. Nesse viés, Lopes (2008) esclarece que:

> Como não pensar que esta condição de subalternização e "inclusão marginal" das empregadas domésticas está isenta de sua manifestação espacial, uma vez que "a instituição da sociedade é sempre inseparável daquela do espaço"? Portanto, cabe também à Geografia com seu aparato conceitual, temático e metodológico contribuir para a reflexão [...]. (LOPES, 2008, p. 69, grifo da autora).

Em consonância com a autora, utilizamos a ciência geográfica para análise da subalternização, inclusão e exclusão das empregadas domésticas no espaço urbano, sendo indispensável a análise espacial e temporal da sociedade para a compreensão da organização dessa categoria de trabalho na produção do espaço.

Conquanto o emprego doméstico tenha sido regulamentado na década de 1970 no território brasileiro, torna-se necessário iniciarmos a nossa discussão a partir da industrialização no Brasil, quando houve uma intensificação da luta das(os) trabalhadoras(es) por melhores condições e relações de trabalho no espaço geográfico, de forma a demonstrar a exclusão das(os) empregadas(os) domésticas(os) na Consolidação das Leis trabalhistas (CLT)[8] .

---

[8] De acordo com site <www.dji.com.br/decretos_leis/1943-005452-clt/clt001a012.htm>, com acesso em 13 de junho de 2014, CLT significa Consolidação das Leis do Trabalho – Decreto Lei nº 5.452 de 1943.

A industrialização no Brasil teve um grande impulso após 1940, durante o governo do presidente Getúlio Vargas, quando foi fundada no país a primeira indústria de bens de produção ou de base – a Companhia Siderúrgica Nacional no Rio de Janeiro, e, posteriormente, outras indústrias estatais, por exemplo, a Vale do Rio Doce, em Minas Gerais. Estes elementos constituíram, também, a base para a consolidação da classe operária no país.

Diante das péssimas condições de trabalho no chão das fábricas, surgem os sindicatos dos trabalhadores da indústria, que lutavam e ainda lutam por melhores condições de trabalho e salários mais justos. Conforme Lara (2010, p. 85), "as lutas da classe trabalhadora assalariada ao logo do século 20 tiveram como principal instância representativa os sindicatos". De fato, a partir desse período, intensificaram-se as mobilizações e o descontentamento da classe trabalhadora urbana.

A luta da classe das(os) trabalhadoras(es) por melhores condições de trabalho impulsionou a CLT, o que trouxe alguns direitos aos empregados(as) urbanos(as). Durante o governo do presidente Getúlio Vargas foram criadas as Leis Trabalhistas que regulamentaram as relações individuais e coletivas de trabalho. No entanto, as(os) trabalhadoras(es) domésticas(os) não usufruíram dos direitos previstos na CLT, pois o Art. 7º destacava em seu texto que "a Lei Trabalhista não se aplicava aos empregados domésticos". Esta ação está associada à forma como o trabalho doméstico foi construído no país, ou seja, tido como uma herança dos tempos da escravidão e influenciado pelo patriarcado, bem como pela visão de que o trabalho doméstico é improdutivo, porquanto não gera mercadoria na atual sociedade capitalista.

Iasi (2007) nos chama a atenção para o fato de que:

> O trabalho doméstico é um processo de trabalho que não gera mais-valor, não valoriza o valor produzindo mais-valia. Isso quer dizer que nenhum possuidor de dinheiro contrata o portador do trabalho doméstico e o usa para valorizar o capital iniciante aplicado, portanto, é um trabalho improdutivo (IASI, 2007, 140).

É fatual que nem todas(os) compreendem que o trabalho doméstico realizado pela empregada doméstica não produz produto, mas que é um serviço vendido como mercadoria. A partir dessa compreensão, notamos que é injustificável a não regulamentação do emprego doméstico.

Além do Art. 7º restringir ás(os) empregadas(os) domésticas(os) os direitos previstos na CLT, também inviabilizou o direito de sindicalização, uma instância política de extrema importância para desconstrução dessas visões históricas excludentes.

Todavia, mesmo não havendo formas institucionais e reconhecimento do emprego doméstico, no ano de 1936 havia uma associação de trabalhadoras domésticas na cidade de Santos, em São Paulo, com a missão de combater a discriminação das(os) trabalhadoras(es). Porém, a mesma foi fechada durante o Estado Novo, voltando a funcionar em 1946.

Entre as várias mulheres trabalhadoras que participaram da fundação da associação das trabalhadoras domésticas, estava Laudelina de Campos Melo[9], trabalhadora doméstica que já militava no movimento negro da época e integrava o Partido Comunista.

Sobre a relação do movimento negro com as empregadas domésticas, Ratts (2003, p.14) infere que "a percepção dessa correlação entre raça, sexo e emprego doméstico leva as/os ativistas negras/os a preocuparam-se prioritariamente com a organização das empregadas domésticas, que eram em sua grande maioria negras".

Desse modo, a maioria das mulheres que fazia parte da associação das trabalhadoras domésticas era negra ativista do movimento negro e feminista e lutava em favor da redução das desigualdades presentes no espaço geográfico brasileiro, as quais estavam e ainda estão entrelaçadas às relações raciais, de gênero e de classe social.

No ano da criação da CLT, Laudelina, juntamente com as demais integrantes da associação das trabalhadoras domésticas, reivindicaram a extensão de direitos trabalhistas às empregadas domésticas. Porém, o Presidente Getúlio Vargas nem mesmo as recebeu para discutir as reivindicações dessa classe de trabalhadoras(es).

Desse modo, a militante feminista Laudelina, em relato à pesquisadora Pinto (1993), afirmou que conseguiu falar somente com os ministros do Presidente Getúlio Vargas, no entanto, não obteve sucesso, como podemos verificar a seguir:

> Fui falar com o ministro, mas não adiantou nada porque não havia possibilidade de enquadramento de classe as empregadas domésticas, foram destituídas porque não traziam economia para o país [...]. Nós trazemos economia, eles saem para trabalhar, primeiramente a classe média, eles têm que trabalhar fora e então passam a escravizar a empregada doméstica. (PINTO, 1993, p. 380).

---

[9] A militante feminista Laudelina de Campos Melo (1904 – 1991) nasceu na cidade de Poços de Caldas no estado de Minas Gerais. Aos sete anos de idade começou a trabalhar como empregada doméstica. Com 18 anos se casou, mudando-se para Santos em 1924, junto com seu marido participou do grupo cultural negro de Santos e de movimentos populares. Até 1954, trabalhou como empregada doméstica. Em 1955, mudou-se para Campinas - SP, onde, além de promover atividades culturais e sociais no Teatro Experimental do Negro - TEN, fundou juntamente com outras trabalhadoras a associação das domésticas, que tinha como objetivos a alfabetização e a conscientização das trabalhadoras na perspectiva de entendimento de seus direitos, que deveriam ser reivindicados.

Por meio deste relato, percebemos que a classe média é a que absorve com maior intensidade a força de trabalho das empregadas domésticas e esta afirmação de que o emprego doméstico não "traz economia" ao Brasil colaborou para a desvalorização da força de trabalho desta classe de trabalhadoras(es), o que justifica a baixa remuneração e interfere nas esferas socioespaciais das(os) empregadas(os) domésticas(os).

Para além de vendedora da sua força de trabalho, as(os) empregadas(os) domésticas(os) consomem mercadorias a partir do seu salário, logo, elas(es) contribuem para o desenvolvimento da economia brasileira. Ao lado de reflexões como esta, Saffioti (2013, p. 54) destaca que "o trabalhador participa do mercado não apenas enquanto comprador de mercadorias, mas ainda, e precedente, como vendedor de força de trabalho".

No entanto, o emprego doméstico continua sendo considerado um trabalho de pouca valia perante a sociedade capitalista. Além da desvalorização, a não regulamentação do emprego doméstico condiciona as(os) empregadas(os) domésticas(os) às precárias condições de trabalho, baixos salários, contratações informais e cargas horárias extensas e incertas.

A partir de várias reivindicações e lutas sindicais, na década de 1960, várias(os) trabalhadoras(es) conquistaram alguns direitos. Por meio da Lei nº 4.090, criada em 13 de julho de 1962, foi concedido ao(a) trabalhador(a) brasileiro(a) direito ao décimo terceiro salário.

Porém, só usufruía de tal direito as(os) trabalhadoras(es) brasileiras(os) de emprego formal, com carteira assinada. Assim, por não terem obrigatoriedade de carteira assinada, as(os) trabalhadoras(es) domésticas(os) não conseguiram usufruir inicialmente destes direitos previstos na CLT.

É nesse cenário de desigualdade de direitos trabalhistas que as(os) trabalhadoras(es) domésticas(os) continuam a reivindicar seus direitos. Concernente a isto, Bernardino-Costa (2007) destaca que:

> Indubitavelmente importante para o novo fôlego do movimento das trabalhadoras domésticas na década de 1960 foi a atuação da Igreja Católica através da Juventude Operária Católica (JOC). Se o TEN [10] estava concentrado no eixo Rio – São Paulo, a Igreja Católica estava espalhada em todo território brasileiro, de modo que a atuação da JOC foi importante para o desenvolvimento do movimento das trabalhadoras domésticas em diversos estados brasileiros. (BERNARDINO-COSTA, 2007, p. 81).

Dessa forma, a associação das trabalhadoras domésticas ganhou força na década de 1960, com a JOC, cujo objetivo solidário era ajudar alguns grupos sociais que estavam à

[10] Conforme Bernardino-Costa (2007, p. 81), TEN significa Teatro Experimental do Negro, que realiza atividades culturais e sociais.

mercê da discriminação e desvalorização, como as empregadas domésticas. Nesse período, várias reuniões foram realizadas com o intuito de discutir sobre a inserção social das(os) empregadas(es) domésticas(os), que eram, em sua maioria, mulheres negras e pobres, sem escolarização, como Laudelina.

Em 11 de dezembro de 1972, foi aprovada a Lei nº 5.859, que cria alguns direitos às(aos) empregadas(os) domésticas(os), tais como carteira assinada, férias de 20 dias, um terço de férias anualmente e Previdência Social (INSS). Sobre esta lei, a jurista Barros (2006) relata que:

> Essa lei corrigiu o equívoco cometido pela CLT quando, ao conceituar o doméstico, definiu-o como aquele que presta serviços de natureza não econômica à pessoa ou à família, no âmbito residencial dessas (art. 7º, "a", da CLT). Ora, tais serviços possuem fins econômicos, pois têm em mira a satisfação de uma necessidade, embora não tenham propósitos de lucro. A atividade doméstica cinge-se, portanto, à "economia de consumo de uma comunidade familiar". (BARROS, 2006, p. 316, grifo da autora).

Entretanto, as conquistas obtidas com o advento da Lei 5.859/72 foram bastante tímidas para minimizar as desigualdades de direitos entre os(as) trabalhadores(as) domésticos(as) e as demais categorias de empregados. Nesse período, intensificou-se na sociedade a visão do emprego doméstico como um trabalho familiar, o que dificultou a consciência de classe[11] dessas trabalhadoras e precarizou ainda mais as condições e relações de trabalho dessa atividade laboral.

Embora as empregadas domésticas estivessem vivenciando cotidianamente alegrias e dificuldades de suas patroas e seu grupo familiar, a subordinação era o principal elemento na relação de emprego. Portanto, a relação que existe entre as empregadas(os) e as(os) empregadoras(es) é de subordinação e exploração, e não de afetividade e intimidade familiar.

Tal quadro consolidava uma triste realidade no país. Apesar de garantidos os direitos trabalhistas, estes raramente eram cumpridos pelas(os) empregadoras(es) e, assim, o trabalho doméstico assalariado possuía baixíssimos índices de trabalhadoras(es) com carteira assinada, realidade vivida até hoje. Conforme Pinto (1993):

---

[11] Partindo de uma compreensão marxista, "o processo de consciência é visto, de forma preliminar e introdutória, como um desenvolvimento dialético, em que cada momento traz em si os elementos de sua superação, em que as formas já incluem contradições que, ao amadurecerem, remetem à consciência para novas formas e contradições, de maneira que o movimento se expressa num processo que contém saltos e recuos". (IASI, 2007, p. 11-12).

> Nos estudos realizados por Saffiotti 1978, Barros 1985, Vieira 1978, Azevedo e Roy 1989 e Kofes 1990 percebe-se que, ainda que as autoras trabalhassem caminhos distintos para pesquisar o tema, algumas conclusões são comuns e estas se referem à maneira pela qual a mulher trabalhadora doméstica negra ou branca se vê dentro do contexto mais amplo. Estas conclusões se equiparam ao processo de mistificação no qual, as ideias particulares da classe dominante se transformam em ideias universais de todos e para todos os membros da sociedade. (PINTO, 1993, p. 311).

Uma das ideias particulares que se reproduzem é a de que a empregada doméstica é um membro da família e, portanto, não é alcançada pela exploração de classe. Os presentes, o convívio, o dormir no emprego se associam à ausência de direitos trabalhistas, esvaziando a luta sindical e a busca pelo cumprimento dos poucos direitos.

Nesse sentido, estas relações são consequência da origem do trabalho doméstico. São relações arraigadas a um trabalho servil, no qual algumas escravas "mucamas" ocupavam uma condição 'privilegiada' em comparação com as demais escravas da senzala, usufruindo de algumas intimidades com as suas senhoras. Compreendemos que, hoje, a empregada doméstica é tida como íntima, a que compartilha o cotidiano da casa e da família, esfera em que o poder do Estado não pode regular e, portanto, os direitos e deveres de ambas as partes se apresentam de forma confusa.

Sobre a desvalorização que as trabalhadoras domésticas sofriam no século XX no Brasil, Pinto (1993, p. 312), em sua pesquisa, evidencia o relato de uma trabalhadora: "Se a gente quer comprar uma roupa nova não pode porque não tem crédito nas lojas. Aí a patroa vai, faz o crediário e desconta do salário da gente".

Com o propósito de análise, apresentamos, também, a fala de umas das trabalhadoras pesquisadas na cidade de Catalão (GO) em 2015: "A minha patroa me libera mais cedo quando tenho que levar meus filhos no médico e sempre que preciso me deixa comprar remédios na sua conta, é difícil alguém abrir conta para uma trabalhadora como eu quem nem tem carteira assinada. (ANITTA, 2015)".

Por meio dos dois relatos, percebemos a relação informal com a qual a empregada doméstica é tratada na sociedade, tanto no século XX quanto no XXI, e as diferentes formas de exploração que se escondem por detrás da 'amizade' e da 'ajuda'. É certo que tais ajudas poderão ser cobradas pelas(os) empregadoras(es) com alguns serviços extras no final do expediente.

Esta falta de reconhecimento profissional e econômico na sociedade capitalista segregou as(os) empregadas(os) domésticas(os) em alguns espaços de grande concentração de pobreza e vulnerabilidade social nos bairros de periferia nas cidades brasileiras. Nesse sentido, a

exclusão espacial está diretamente vinculada à reprodução das desigualdades sociais e, como veremos adiante, esta realidade pode ser observada no trabalho com as empregadas domésticas que compõem o universo desta pesquisa. Destas, 50% (cinco) moram no bairro Pontal Norte, 1 (uma) no bairro Santa Terezinha, 1 (uma) no bairro Vila Cruzeiro, 1 (uma) no bairro Santo Antônio, 1 (uma) no bairro Jardim Paraíso e 1 (uma) no bairro Vila Chaud.

Portanto, ratifica-se que há um uso de determinados territórios por estas trabalhadoras domésticas no espaço urbano. Suas residências, em maior parte, estão localizadas em espaços segregados e com pouca infraestrutura na cidade de Catalão (GO).

Os territórios são ocupados a partir das relações econômicas das(os) trabalhadoras(es) no espaço. Sobre isto, Corrêa (2013, p.43) afirma que: "A segregação residencial das classes subalternas resulta também de uma política de classe, gerada por aqueles que detêm poder, controlando diferentes meios de produção".

De modo geral, importa reconhecer que as(os) empregadas(os) domésticas(os) integram a classe dos sujeitos que sofrem com a miséria, desigualdade e discriminação que permeiam o Brasil. A respeito da discriminação e do estereótipo que se fazem presentes na sociedade brasileira sobre as empregadas domésticas, Lopes (2008) expõe que:

> Na sociedade brasileira contemporânea são vários os mecanismos que reificam e evidenciam a persistência das representações sociais negativas – preconceituosas – referentes ao universo do trabalho doméstico feminino – associada principalmente à questão racial, a moral e ao baixo nível cultural das trabalhadoras: meios de comunicação em massa – televisão – por meio da divulgação de filmes, novelas, campanhas publicitárias – principalmente as referentes a produtos de limpeza – que veiculam uma imagem estereotipada da empregada doméstica – negra, fofoqueira, maledicente, brega, ladra, as que se submetem as investidas sexuais dos membros masculinos da casa, etc. (LOPES, 2008, p. 60).

Os meios de comunicação de massa, por meio de produções midiáticas, como novelas, filmes etc., produzem valores que reforçam as construções sociais desiguais no Brasil. Assim, o estereótipo negativo da empregada doméstica produzido pela mídia reforça a subalternidade e discriminação da mulher trabalhadora doméstica e a desvalorização do emprego doméstico em relação às demais ocupações profissionais.

Este cenário de discriminação e desvalorização se faz tão presente na sociedade brasileira que deu impulso a vários Congressos, Fundações e Encontros, com o intuito de denunciar as explorações das(os) trabalhadoras(es) domésticas(os), como a Fundação do Conselho Nacional das Trabalhadoras Domésticas e o 5° Congresso Nacional das Trabalhadoras Domésticas, realizado em Recife, no ano de 1985.

Cabe destacar que, no final do século XX, na tentativa de minimizar a desigualdade, a discriminação e a miséria que permeavam o espaço geográfico brasileiro, foi promulgada, em 05 de outubro de 1988, a atual Constituição Federal Brasileira, que, no seu artigo 7º, arrolou alguns direitos às(aos) empregadas(os) domésticas(os), como o décimo terceiro salário (gratificação natalina), RSR - repouso semanal remunerado (domingo), aviso prévio proporcional ao tempo de serviço e licença à gestante.

No entanto, a Lei continuou restringindo às(os) empregadas(os) domésticas(os) de alguns direitos essenciais, como estabilidade provisória no emprego, abono salarial e seguro desemprego. Ou seja, a nova regulamentação continuou desrespeitando e negligenciando a classe de trabalhadoras(es).

Nesse sentido, as(os) empregadas(os) domésticas(os) no século XX podiam ser demitidas sem justa causa, mesmo quando grávidas. A licença maternidade era de apenas 120 dias pela Previdência Social, isto é, para as trabalhadoras que contribuíam com INSS.

Convém destacar dois artigos da Constituição de 1988 que deveriam ser aplicados às(aos) empregadas(os) domésticas(os). O artigo 7°, inciso XXXIII – que traz a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Assim, como o trabalho doméstico apresenta periculosidade e insalubridade, os menores de dezoito anos não poderiam fazer parte da categoria das(os) empregadas(os) domésticas(os). Porém, a falta de fiscalização contribuía e ainda contribui para que esta seja a opção de muitas crianças e adolescentes, principalmente, em regiões mais pobres do Brasil.

O artigo 8° da Constituição de 1988 também assegurou a liberdade de associação profissional ou sindical a qualquer atividade laboral, como o emprego doméstico. Desse modo, as empregadas domésticas de diversas localidades do país começaram a se organizar e uma parte considerável já atuava no movimento negro e feminista, motivadas pela luta em busca de igualdade de gênero e raça.

Em consequência, a Associação das Trabalhadoras Domésticas de Campinas, em 1988, transformou-se em Sindicato das Empregadas Domésticas, engendrando, posteriormente, outras organizações sindicais em diferentes estados, como o Sindicato das(os) Trabalhadoras(es) Domésticas(es) no estado da Bahia (Sindoméstico - BA), fundado no dia 13 de maio de 1990.

A partir da construção do sindicato, há uma organização política das(os) trabalhadoras(es) em busca do reconhecimento de seus direitos trabalhistas. O sindicato não

se limita a reivindicar os interesses profissionais, mas também trabalha em busca de melhores condições sociais às trabalhadoras e aos trabalhadores.

No entanto, cabe frisar que as(os) empregadas(os) domésticas(os) conquistaram alguns poucos direitos e a liberdade de associação sindical justamente no período de desregulamentação e flexibilização das relações de trabalho no território brasileiro, o que, por conseguinte, trouxe individualização e concorrência entre as(os) trabalhadoras(es) de diversas categorias de trabalho, como discorrido anteriormente na seção "Várias formas de exploração: o trabalho doméstico e a reestruturação produtiva do capital".

De modo geral, a criação dos Sindicatos das Trabalhadoras Domésticas resultou na formação da Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas, em 25 de maio de 1997, conhecida como FENATRAD, filiada à Central Única dos trabalhadores (CUT) e à Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio e Serviços (CONTRACS).

Atualmente, no Brasil, 26 (vinte e seis) sindicatos estão associados à FENATRAD, distribuídos por 15 (quinze) Estados, a saber: Acre, Bahia, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Paraíba, Paraná, Piauí, Pernambuco, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, São Paulo, Santa Catarina e Sergipe. A FENATRAD representa as(os) empregadas(os) domésticas(os). Contudo, a sindicalização está vinculada à carteira assinada, o que acaba por enfraquecer o movimento.

O objetivo da FENATRAD é organizar campanhas estaduais e nacionais em favor dos direitos trabalhistas das(os) trabalhadoras(es) da categoria das(os) domésticas(os), bem como realizar negociações de forma articulada, propiciar a troca de experiências entre os sindicatos, desenvolver políticas afirmativas na promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento, em especial a de gênero, combater todas as formas de discriminação, fomentar a participação e a organização das(os) trabalhadoras(es) domésticas(os) nas lutas gerais das(os) trabalhadoras(es) no Brasil. Segundo o documento apresentado pela FENATRAD (2015):

> No Brasil, os trabalhadores e trabalhadoras domésticas somam oito milhões de pessoas, destas, em torno de 2 (dois) milhões são representadas pela CONTRACS e FENATRAD. Infelizmente, por ser um trabalho exercido em espaço privado, o sindicato não tem acesso. A dificuldade de organização e a proximidade com o empregador/a na execução do trabalho são alguns dos fatores que propiciam a manutenção dos baixos salários e baixa organização sindical, além de, por muitas vezes, essas(es) trabalhadoras(es) serem constrangidas, pelos patrões com falas do tipo, "você é parte da família" acompanhada da orientação ou exigência para que não procurem o sindicato, dentre outros problemas. (FENATRAD, 2015, grifo da Federação).

A partir das informações apresentadas, inferimos que há dificuldade de organização entre as(os) empregadas(os) domésticas(os), por ser uma atividade laboral exercida no espaço privado que carrega uma construção histórica ancorada na servidão das(os) trabalhadoras(es). São, conforme abordado, fatores que dificultam a garantia e a ampliação dos direitos das(os) empregadas(os) domésticas(os).

Em 2001, houve uma alteração legislativa, por meio da Lei nº 10.208 de 23 de março de 2001, que facultou às empregadoras e aos empregadores recolherem o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) da(o) empregada(o) doméstica(o). Como era facultativo, muitas(os) trabalhadoras(es) domésticas(os) não se beneficiaram do FGTS e do seguro desemprego.

No decorrer dos anos, em 19 de julho de 2006, foi aprovada a Lei nº 11.324, cujo artigo 4º dava à empregada doméstica o direito de estabilidade no emprego durante a gestação, sendo alterado o gozo de férias de 20 para 30 dias anualmente. Para Saffioti (2013, p. 86), "a licença remunerada, antes e depois do parto, apresenta esse sentido positivo; entretanto, não é mais do que uma solução parcial, embora necessária". Vale lembrar que este direito estava acessível apenas às empregadas que possuíam carteira assinada.

O gozo de férias de 20 para 30 dias era outro direito que nem sempre foi cumprido em função da ausência de fiscalização e da cultura construída em torno do emprego doméstico.

De acordo com a FENATRAD no ano de 2013, dos 8 (oito) milhões de trabalhadoras(es) que ocupavam o emprego doméstico no Brasil, "4,6% ganham menos de um salário mínimo, 3% não tem folga, 6,1% não tiram férias, 7,8% não recebem 13º salário, 49,3% tem o ensino fundamental incompleto, 75% dos trabalhadores declaram não ter vínculo formal de trabalho".

Conjunto a tais dados é necessário enfatizar que, no Brasil, o maior contingente de trabalhadoras(es) que ocupa o emprego doméstico, consoante o Instituto de Geografia e Estatística (IBGE), na Pesquisa Mensal de Emprego (PME) publicada em fevereiro de 2014, compõe-se de "[...] mulheres, correspondendo a 92%, sendo 62% pretas e pardas[12], com pouca escolaridade".

De tal modo, reconhecemos que, apesar de alguns avanços legislativos, a herança colonial patriarcal brasileira continua a segregar e marginalizar as(os) empregadas(os) domésticas(os), que são, em grande parte, mulheres.

---

[12]Pardo é mais usado pelo IBGE para se referir às(aos) brasileiras(os) com variadas ascendências raciais, seja essa miscigenação mulata descendente de brancos e negros, cabocla descendente de brancos e ameríndios, cafuza ou mestiça descendente de negros e indígenas.

No decorrer dos anos, a FENATRAD passou a realizar projetos em parceria com a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM) e apoio das organizações feministas em nível local, nacional e internacional, como a Organização Internacional do Trabalho (OIT), Organização Nações Unidas (ONU/Mulheres) e da Confederação Latino Americana e Caribenha de trabalhadores Domésticos (CONLACTRAHO), na luta contra a desvalorização do emprego doméstico, uma vez que havia muitas denúncias de discriminação e exploração fundamentadas na divisão de classe, raça e gênero.

Por meio dessas parcerias e apoios, realizaram-se vários encontros, congressos e conferências para discutir as condições e relações de trabalho das(os) empregadas(os) domésticas(os) no século XXI e o trabalho doméstico infantil em residência, que vem tirando muitas crianças e adolescentes da escola.

De 01 a 17 de julho de 2011, o Brasil, junto a outras delegações tripartite dos Estados membros da OIT, reuniu-se em Genebra para a 100ª Conferência da Organização Internacional do Trabalho (CIT), cujo contexto de debate era acerca das normas para o trabalho doméstico decente.

Em 15 de julho de 2011, a Assembleia da CIT aprovou a adoção da Convenção sobre o Trabalho Decente para as(os) Empregadas(os) domésticas(os), sob o n° 189 e a Recomendação n° 201, com o fundamento no princípio da dignidade humana, beneficiando milhões de trabalhadoras(es) no Brasil e em todo o mundo.

A Convenção nº 189 da OIT define como trabalho doméstico qualquer trabalho realizado em um ou para um domicílio. E empregada(o) doméstica(o) se definiu como uma pessoa que realiza trabalho doméstico no marco de uma relação de trabalho.

O conteúdo da Convenção aborda direitos humanos e fundamentais no trabalho, trabalho infantil doméstico, proteção contra abusos, assédio e violência no local de trabalho, condições de emprego não menos favoráveis do que aquelas garantidas ao conjunto das(os) trabalhadoras(es), proteção às(aos) empregadas(os) domésticas(os) migrantes, jornada de trabalho fixa, estabelecimento de remuneração mínima, proteção social, medidas de saúde e segurança no trabalho, agências de emprego privadas, acesso a instâncias de resolução de conflitos, inspeção do trabalho.

A Recomendação n° 201 apresenta orientações para a implantação de programas e ações previstas na Convenção nº 189 em 2011. A respeito desta Convenção, o professor em Direito e Sociologia, Merísio (2013), sublinha que a OIT considera que:

> [...] o trabalho doméstico continua sendo subvalorizado e invisível e é executado principalmente por mulheres e meninas, muitas das quais são migrantes ou membros de comunidades desfavorecidas e, portanto, particularmente vulneráveis à discriminação em relação às condições de emprego e trabalho, bem como outros abusos de direitos humanos; considerando também que, em países em desenvolvimento, que historicamente têm escassas oportunidades de emprego formal, os trabalhadores domésticos constituem uma proporção significativa da força de trabalho nacional e permanecem entre os mais marginalizados. (MERÍSIO, 2013, p. 107).

A fim de acabar com esse cenário de marginalização e desvalorização em que as(os) empregadas(os) domésticas(os) estão submetidas(os), promovendo a igualdade de gênero e raça, o Brasil adotou a Recomendação n° 201, da Convenção nº 189 da OIT, em parceria com o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese).

Portanto, somente após 513 anos de história no Brasil e 25 anos de criação da Constituição Federal Brasileira de 1988, as(os) empregadas(os) domésticas(os) conquistaram alguns direitos que já eram de outras(os) trabalhadoras(es) de diversos postos de trabalho, mediante a Emenda Constitucional nº 72, conhecida inicialmente como PEC[13] das Domésticas ou PEC nº 66/2013. Esta, de fato, corrobora para a ampliação dos direitos já adquiridos na Lei nº 5.859/72, assegurando à categoria das(os) empregadas(os) domésticas(os) direitos decorrentes da relação de trabalho e suas peculiaridades.

Assim, em 02 de abril de 2013, foi promulgada a Emenda Constitucional nº 72, alterando o artigo 7º da Constituição Federal de 1988. Os direitos expressos nessa Emenda que foram ampliados às(aos) domésticas(os) são: “VII - garantia de salário mínimo, X - proteção salarial, constituindo crime a sua retenção dolosa, XIII – duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais facultadas à compensação de jornada, XVI - hora extra de 50%, XXVI - reconhecimento e acordos coletivos de trabalho (sindicatos), XXX - proibição da discriminação salarial por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil, XXXI - proibição de discriminação ao portador deficiente, XXXIII - proibição do trabalho noturno, perigoso e insalubre a menor de 18 anos e de qualquer trabalho a menor de 16, salvo como menor aprendiz a partir de 14 anos”, conforme a Presidência da República.

---

[13]PEC das Domésticas significou Proposta de Emenda Constitucional n° 66/2013 que culminou na Emenda Constitucional n° 72/2013, acrescentando direitos na Constituição aos trabalhadores(as) domésticos(as). Alguns destes com eficácia plena e outros com eficácia limitada – pendente de regulamentação mediante Lei Complementar.

Com efeito, após a aprovação desta Emenda Constitucional, não se trata mais de uma PEC. Todavia, existem alguns direitos no texto da Emenda que ainda dependiam de regulamentação para sua aplicabilidade completa, são eles: "I - proteção contra despedida arbitrária sem justa causa, II - seguro desemprego, em caso de desemprego involuntário, III - Fundo de Garantia no Tempo de Serviço, IX - adicional noturno, XII - salário família, XXV - creches e pré escolas para filhos e dependentes até 5 anos de idade, XXVIII - seguro contra acidentes de trabalho". Então, a mobilização entre as(os) trabalhadoras(es) domésticas(os) no Brasil continua, em busca de alguns direitos que ainda precisam ser regulamentados.

Em 11 de julho de 2013, a Comissão Diretora do Senado, por meio do relator Romero Jucá, apresentou a redação final do Projeto de Lei n° 224/2013, a qual dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico, na tentativa de consolidar os direitos que faltam ser regulamentados. Contudo, mesmo sendo um Projeto de Lei Complementar, até julho de 2013 não havia sido aprovado. As(os) trabalhadoras(es) representadas(os) pela FENANTRAD se manifestaram contra este Projeto de Lei, enviando uma carta pública aos(às) Senadores(as) e aos(às) Deputados(as) do Brasil. No sentido de contribuir para o conhecimento público das argumentações e reivindicações, destacamos a seguir um trecho da carta:

> Depois de décadas de luta, em 2013, conquistamos a tão sonhada isonomia de direitos, por meio da PEC 66/2013. Na nossa perspectiva, a mudança na Constituição nos assegurou todos os direitos trabalhistas, em condição de igualdade. Assim, qualquer proposta de regulamentação deve se orientar pelo que estabelece a Constituição. Assim, manifestamos nossa indignação com o projeto de Lei 224/2013, aprovado em 11 de julho de 2013 no Senado. Participamos de diversas audiências e reuniões e manifestamos nossa posição com relação à proposta. Junto com as centrais sindicais, apresentamos propostas em relação à jornada de trabalho, recolhimento e multa rescisória do FGTS e imposto sindical. Em articulação com parlamentares aliados(as), apresentamos emendas ao projeto de Lei. Porém, nenhuma das emendas e propostas feitas pela FENATRAD foram acatadas pelo relator, Sr. Romero Jucá. O projeto de lei agora aprovado mantém medidas que desrespeitam a isonomia de direitos prevista na Constituição brasileira e mantém as trabalhadoras em situação de discriminação e exploração. Rejeitamos o sistema de banco de horas tal como prevê o projeto. Rejeitamos a proposta relativa à multa do FGTS. Essa multa é uma medida de proteção de todo(a) trabalhador(a) contra demissões injustas. Da forma como está no projeto, ela vulnerabiliza as trabalhadoras domésticas a esse tipo de demissão. O FGTS pertence aos(às) trabalhadores(as) e não pode ser usufruído por patrões, em nenhuma situação. Defendemos a contribuição sindical, direito assegurado a toda categoria[14]. (FENANTRAD, 2013).

[14] A carta pública da FENANTRAD aos Senadores(as) e Deputados(as) do Brasil sobre o projeto de Lei 224/2013 está no anexo 1, no final da dissertação.

Diante da declaração, notamosque existem algumas mazelas legislativas a serem superadas para que as(os) empregadas(os) domésticas(os) consigam igualar seus direitos trabalhistas aos das demais categorias laborais, diante da insatisfação das trabalhadoras expressa na carta.

No dia 19 de novembro de 2013, a FENANTRAD realizou ato público em Brasília para manifestar e cobrar a regulamentação de alguns direitos que foram propostos na Emenda Constitucional nº 72, conhecida como PEC das Domésticas ou PEC66/2013. Dispomos, abaixo, este ato público realizado em Brasília:

Figura 1 – Ato público em Brasília realizado pela FENANTRAD (2013).

Fonte: <www.fenatrad.org.br>.

Na figura acima está a atual presidente do FENATRAD, Creuza Maria Oliveira[15], que, assim como outras mulheres, veio do campo para a cidade para trabalhar como doméstica. A partir de reivindicações e reuniões em 09 de abril de 2014, foi aprovada a Lei n° 12.964/14 que pune o patrão/patroa que não assinar a carteira de trabalho da(o) profissional com uma multa no valor de R$ 805,06 reais[16]. Este valor não vai para o bolso da(o)

[15] Creuza Maria Oliveira aos 10 anos deixou a roça, no sertão da Bahia, para trabalhar como doméstica em Santo Amaro da Purificação - BA. Por muitos anos trabalhou como doméstica em troca de comida e roupas usadas. Ingressou na luta pelos direitos das trabalhadoras domésticas aos 20 anos, sendo uma das criadoras do Sindicato dos Trabalhadores Domésticos da Bahia, em 1990. Atualmente, é presidente a Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas, representante da Comissão Especial do Trabalho Infantil Doméstico e membro do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial (CNPIR).

[16] Conforme o Banco Central do Brasil, 805,06 reais (1 REAL BRASIL/BRL (790) = 0,3223103) equivale a 259,48 DOLAR (1 DOLAR DOS EUA/USD (220) = 3,1026002), data da cotação 30/06/2015. Disponível em: <http://www4.bcb.gov.br/pec/conversao/conversao.asp>.

empregada(o), e sim para os cofres do Governo Federal, ficando estipulado ao empregador(a) o prazo de 48 horas para o registro da carteira de trabalho.

Vale salientar que assinar a carteira de trabalho da(o) empregada(o) doméstica(o) é uma ação obrigatória desde 1972, ou seja, este direito vem sendo desrespeitado há 42 anos, se considerada a porcentagem de trabalhadoras(es) sem carteira assinada, com variação entre 23,3% a 46,4%, dependendo da região no Brasil, de acordo com a Pesquisa de Emprego e Desemprego (PED), publicada em abril de 2015, sobre o emprego doméstico.

Ressaltamos que os direitos da Emenda Constitucional n° 72 de 2013, para os quais faltava regulamentação, foram validados às(aos) empregadas(os) domésticas(os) no espaço geográfico brasileiro em 02 de junho de 2015, com a Lei Complementar nº 150/2015.

Dentre os direitos regulamentados na referida Lei Complementar nº 150, estão as hipóteses e definições de horas extras, a instituição do banco de horas, a previsão do trabalho parcial, a jornada de 12 horas de trabalho por 36 horas de folga (12 x 36), abrangendo o trabalho exercido pelos cuidadores de idosos e de crianças, adicional de 25% no caso de acompanhamento em viagens, definição das alíquotas previdenciárias e do FGTS.

A Lei complementar nº 150 também instituiu o regime unificado de pagamentos de tributos e encargos da empregadora e empregador domésticos, o Simples Doméstico, e o Programa de Recuperação Previdenciária (REDOM), destinado ao parcelamento dos débitos do empregador doméstico com o INSS vencidos até 30 de abril de 2013.

Desta feita, reconhecemos que existem avanços na legislação brasileira com o propósito de mudar as relações de desigualdades de direitos trabalhistas entre as(os) empregadas(os) domésticas(os) e as demais categorias de trabalhadoras(es).

Todavia, pretendemos compreender se a promulgação da Emenda Constitucional n° 72, que amplia os direitos as(os) empregadas(os) domésticas(os), e a Lei n° 12.964/14, que multa as(os) empregadoras(es) que não assinarem a carteira das(os) trabalhadoras(es), são suficientes para erradicar as desigualdades e a desvalorização do trabalho doméstico na atual sociedade.

Propondo essa discussão, apresentamos, a seguir, o capítulo intitulado "**A MULHER EMPREGADA DOMÉSTICA EM CATALÃO (GO) APÓS A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 72**", no qual demonstramos as relações socioespaciais da mulher empregada doméstica em Catalão e como esta Emenda alcançou seu cotidiano laboral e social.

4 A MULHER EMPREGADA DOMÉSTICA EM CATALÃO (GO) APÓS A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 72

Neste capítulo, na subseção "**Localização da área de pesquisa**", analisamos a área pesquisada com o subtítulo. Posteriormente, de forma a compreender o espaço urbano em que as empregadas domésticas pesquisadas estão inseridas, destacamos algumas informações relevantes sobre os aspectos socioculturais e econômicos que contribuíram para a formação atual do espaço geográfico da cidade de Catalão, esta discussão será elencada na subseção "**Aspectos socioculturais e econômicos da Cidade de Catalão (GO)**".

Em seguida, apresentamos os resultados da pesquisa intitulada "**TRABALHO DOMÉSTICO: avanços e desafios no início do século XXI para as empregadas domésticas na cidade de Catalão - Goiás**", expondo todos os dados e informações resultantes das entrevistas realizadas com 10 (dez) empregadas domésticas na cidade de Catalão e demonstrando suas trajetórias socioespaciais e como elas usam/apropriam-se do espaço urbano da cidade de Catalão. O título deste subcapítulo é "**As relações socioespaciais da mulher empregada doméstica em Catalão (GO) após a Emenda Constitucional n° 72**".

É importante explicitar que utilizamos nomes fictícios e aleatórios quando nos referimos às empregadas domésticas entrevistadas, de maneira a garantir o sigilo das identidades.

4.1 Localização da Área de Pesquisa

A pesquisa foi realizada no espaço urbano da cidade de Catalão, com 10 (dez) empregadas domésticas. Mas, antes de adentramos nas discussões sobre os dados e informações obtidas na pesquisa de campo, propomos uma análise da área pesquisada.

Catalão (GO) é um município brasileiro localizado no sudeste do estado de Goiás, a 260 quilômetros de Goiânia e a 305 quilômetros de Brasília. Sua população, segundo estimativas do IBGE no ano de 2015, é de 98.737 habitantes, sendo 49,8 % homens e 50,2% mulheres. Possui dois distritos em seu território: Pires Belo e Santo Antônio do Rio Verde.

Sobre o aspecto físico, Catalão é banhado pelo Ribeirão Pirapitinga, um pequeno afluente do rio Paranaíba. Tem relevo caracterizado com depressões nos vales dos rios São Marcos e Paranaíba, uma chapada ao nordeste e mares de morro no restante do município.

Em relação ao domínio morfoclimático, Catalão apresenta pequenas áreas de mata atlântica, com predomínio do Bioma Cerrado. O clima é tropical continental nas áreas mais baixas e tropical de altitude nas mais altas, com características de verões chuvosos e invernos bastante secos, propiciando o desenvolvimento da agropecuária.

Hodiernamente, o município vivencia um crescimento econômico e populacional considerável. Sobre isto, Lima (2015) destaca que:

> O município de Catalão está ligado do sul ao norte do Brasil pela BR-050 e aos demais municípios do Estado de Goiás pela GO-330 e GO-020. Além do modal rodoviário, o município também dispõe em seu território de um aeroporto e um ramal Ferroviário Centro Atlântico - FCA que liga Goiás ao Estado de Minas Gerais e aos portos de Santos - São Paulo e Vitória – Espírito Santo. A localização estratégica de Catalão é um ponto forte para a atração de indústrias, e ainda conta com infraestrutura disponível para o escoamento da produção. (LIMA, 2015, p.98).

Com efeito, um dos fatores que vêm contribuindo para o desenvolvimento econômico de Catalão é a facilidade de escoamento dos produtos, visto que o município está servido por diversas rodovias Estaduais e pela BR-050, que liga o Distrito Federal aos estados de Goiás, Minas Gerais e São Paulo, bem como dispõe de uma malha ferroviária, conforme podemos observar no mapa 1 a seguir:

Mapa 1 – Localização do Município de Catalão (GO).

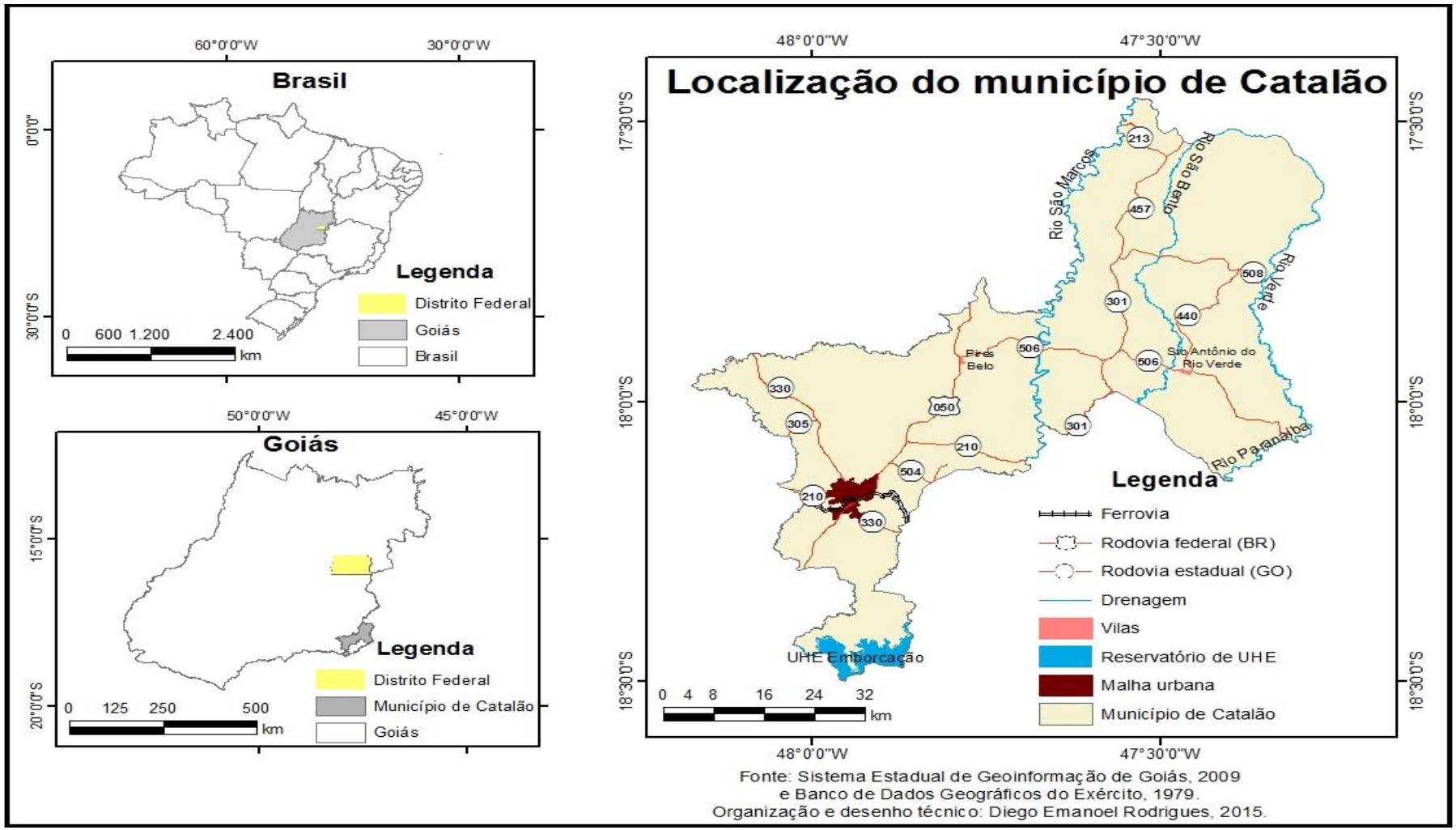

Fonte: Sistema Estadual de Geoinformação de Goiás. 2009.
Org.: SILVA, Sueley Luana da. 2015.

4.2 Aspectos Socioculturais e Econômicos da Cidade de Catalão (GO)

A cidade de Catalão é um espaço dinâmico, com diversas práticas sociais e culturais. Sua economia se encontra entre as maiores em todos os setores da economia goiana, tem uma indústria forte, um setor de serviços e comércio bastante desenvolvido e uma agropecuária produtiva.

Foram vários fatores que, no decorrer das décadas, influenciaram a atual formação econômica e sociocultural de Catalão, os quais devem ser reconhecidos no desenvolvimento de uma pesquisa geográfica, visto que o espaço contemporâneo é produto da história, das lutas sociais, das relações de trabalho e de políticas públicas estabelecidas no tempo e no espaço. Nesse viés, Costa (2011) considera que:

> [...] o espaço geográfico é a herança da história das sociedades humanas, formadas por homens e mulheres, de sua economia e de sua cultura, portanto qualquer espaço geográfico construído em alguma parte da superfície tem historicidade. (COSTA, 2011, p. 82).

Corroboramos com a autora ao compreendermos que o espaço é a história constituída de heranças passadas de homens e mulheres, atores responsáveis pelas diferentes paisagens e formas de uso do espaço, todavia, sob a influência do modo de produção capitalista. Assim, Santos (1988, p. 52) afirma que: “A acumulação do tempo histórico permite-nos compreender a atual organização espacial”.

Desse modo, a partir da análise espacial e temporal, reconhece-se que a população catalana não foge da regra de muitos municípios goianos, posto que é composta de uma miscigenação de raças e culturas.

Sobre a miscigenação, é pertinente explicitar que antes dos imigrantes povoarem o estado de Goiás e de Catalão se tornar vila e, posteriormente, cidade, todo o território pertencia aos índios Goiazes. Ademais, as(os) negras(os) escravas(os) estavam em companhia das bandeiras paulistas que adentraram o território goiano.

Ao divulgar a riqueza das jazidas auríferas no Centro-Oeste brasileiro, iniciou-se o povoamento de diversas regiões, como a de Catalão. Do ponto de vista populacional, Palacín et al. (2008, p. 57) relatam que dez anos após o início da mineração, a sociedade goiana poderia ser considerada mestiça, com destaque para o recenseamento do ano de 1804 que identifica a população de “7.131 brancos, 16.531 pardos, 7.943 pretos”, do total “19.159 eram escravos”.

No decorrer dos anos, a população de Goiás continuou crescendo, entretanto, no início do século XIX, após a decadência da mineração, muitas pessoas migraram para outras regiões do Brasil. Consequentemente, tais fatores trouxeram queda no crescimento vegetativo da população. Dessa forma, foi desaparecendo a economia mineradora de alto teor comercial e também alguns aglomerados urbanos.

A população que ainda estava residente em Goiás se dispersou para zona rural e se dedicou a outras atividades econômicas, como criação de gado e agricultura de subsistência.

No início do século XX, a economia goiana ganhou impulso com a chegada da linha férrea Mogiana, atualmente Ferrovia Centro Atlântica. Enfatiza-se que, além da ferrovia trazer desenvolvimento aos municípios goianos, por meio do transporte de mercadorias e pessoas, como o caso de Catalão, também possibilitou o surgimento de outras cidades, como Pires do Rio (GO).

A respeito da linha férrea no território catalano, Chaud (1996), ao desenvolver um trabalho sobre Catalão entre o período de 1835-1995, informa que os trilhos da estrada de ferro alcançaram o município em 1913, o que facilitou o acesso dos imigrantes.

Nesse contexto, muitas famílias adentraram o solo catalano em busca de melhores mercados de trabalho e negócios. Segundo Chaud (1996, p. 187), em sua maioria, eram “232 famílias de Árabes (Libaneses e Sírios), 73 famílias de Portugueses, 61 famílias de Italianos, 53 famílias de Espanhóis”, dentre outros grupos de diversas nacionalidades.

De fato, os trilhos de ferro, nas primeiras décadas do século XX, colaboraram para a expansão comercial e populacional de Catalão, escoando em maior quantidade alguns produtos, como a carne de sol (charque), o arroz e o feijão para várias regiões do Brasil.

Contudo, somente com a descoberta e exploração de alguns minérios, em especial, o nióbio e o fosfato, que o município ganhou maior representatividade no cenário econômico nacional.

A par de reflexões como esta, Pires (2009, p. 38) relata que “[...] na década de 1970, através do transporte de nióbio e fosfato das grandes corporações mineradoras, Catalão foi considerada uma das cidades mais prósperas e ricas” do estado de Goiás.

Concernente ao perfil econômico e às transformações espaciais decorrentes em Catalão a partir da expansão do capital, Lima (2015) expõe que:

> A produção industrial em Catalão de 1960 para 1980 subiu em alguns segmentos e o total de estabelecimentos que cresceu 47% reflete esse fato. O destaque é para a produção de produtos minerais não metálicos (cimento, tijolos, brita para construção, telhas, etc.). Esse número está relacionado diretamente ao crescimento urbano das cidades, que necessitavam de produtos desse segmento para a construção civil. Catalão volta, portanto, a ganhar destaque no estado de Goiás na década de 1970, período em que há uma reestruturação produtiva do capital. Então, a territorialização das empresas mineradoras e aquelas ligadas às empresas rurais se dá em Catalão, que passa a se inserir na dinâmica econômica global. (LIMA, 2015, p.26).

Como discutimos nos capítulos anteriores, a reestruturação produtiva iniciada na segunda metade do século XX no território brasileiro, juntamente com a ideologia neoliberal, ocasionou novos modelos de produção, desencadeando menor investimento estatal em políticas públicas sociais e propiciando a expansão do capital no espaço urbano e rural de alguns municípios, como o de Catalão, a partir de incentivos políticos e econômicos.

Sobre os incentivos que tornaram Catalão uma área atrativa para a reprodução do capital, registra-se que, após 1970, com o fito de buscar "progresso econômico" para algumas regiões do Brasil – como o sul e o sudeste de Goiás, que até então eram consideradas atrasadas – o Governo desenvolveu o Programa de Desenvolvimento do Cerrado (POLOCENTRO), cujo objetivo era a abertura da fronteira agrícola da região Centro-Oeste e do oeste de Minas Gerais.

Tais incentivos favoreceram somente o médio e o grande produtor, por meio de créditos, subsídios para o desenvolvimento da agropecuária, com equipamentos de alto desenvolvimento tecnológico, fertilizantes e técnicas de utilização do calcário para corrigir a acidez do solo das áreas de Cerrado.

Diante da territorialização do capital no campo, uma expressiva parcela de pequenos produtores do município de Catalão, com a necessidade de sobrevivência, migrou para a cidade em busca de emprego, o que ocasionou um acelerado processo de urbanização.

Inclusive muitas mulheres, sem estudo e qualificação, foram atuar como empregadas domésticas, atendendo à crescente demanda por este tipo de mão de obra na cidade em expansão econômica.

Esta realidade pode ser confirmada pelas entrevistas que realizamos, visto que, das 10 (dez) empregadas domésticas entrevistadas, 5 (cinco) disseram que moravam no campo e que migraram para a cidade em busca de emprego.

Evidenciamos que as 10 (dez) trabalhadoras entrevistadas apresentam idades entre 35 e 50 anos. Especificamente, 50% das entrevistadas que relataram ter origem da zona rural têm idades de 42 a 50 anos. Citamos, a seguir, as falas destas 5 (cinco) entrevistadas:

> *Na roça as coisas estavam difíceis, fomos morar na cidade e como tinha pouco estudo e nenhuma experiência profissional a não ser cozinha, lavar e cuidar de casa, a única coisa que me restou foi trabalhar como empregada doméstica* (RACHEL, 2015, 46 anos).
>
> *Comecei a trabalhar como babá aos 6 (seis) anos de idade, assim que viemos para a cidade, se hoje eu tenho 46 anos, então tenho 40 anos de profissão*. (TARSILA, 2015, 46 anos).
>
> *Minha família veio embora para a cidade, e como filha mais velha tive que começar a trabalhar cedo, quando não estava ajudando a olhar meus irmãos mais novos, eu estava trabalhando como doméstica, fazia de tudo, lembro que às vezes precisava subir em uma cadeira para conseguir passar roupa do tanto que eu era pequena, mas eu tinha que trabalhar para ajudar minha família.* (ANITTA, 2015, 42 anos).
>
> *No inicio eu morava na roça e vinha para cidade trabalhar na casa das pessoas, cheguei a morar na casa de uma das minhas patroas, mas não deu certo, porque eu trabalhava de domingo a domingo. Com o tempo eu casei e vim morar na cidade de vez, mas continuei trabalhando como doméstica para ajudar meu marido nas despesas.* (NÍRSIA, 2015, 50 anos).
>
> *Aos doze anos vim para a cidade estudar, morava na fazenda, ai comecei a trabalhar como doméstica.* (BHERTA, 42 anos).

Observa-se que a vida na cidade para estas mulheres, assim como para a maioria, não é fácil. O trabalho marca o cotidiano destas trabalhadoras.

Outro elemento importante que notamos na fala das entrevistadas é que o trabalho doméstico, remunerado ou não, fez-se presente na vida delas desde a infância, um dos motivos que as levou ao abandono escolar. Portanto, essas trabalhadoras são integrantes do grande contingente de pessoas que sofrem com a desigualdade social no Brasil, pois foram excluídas de alguns direitos básicos, como a Educação, a infância e o lazer.

Atualmente, é proibido contratar crianças e adolescentes para o emprego doméstico, no entanto, este problema social persiste. Muitas crianças e adolescentes, em sua maioria do gênero feminino, vêm deixando a escola para trabalharem como babás e outros trabalhos domésticos. Segundo a OIT, esse problema atinge majoritariamente as mulheres em países subdesenvolvidos e em desenvolvimento, como o Brasil.

De maneira geral, com o processo de urbanização, há mudanças nas relações de trabalho e na vida social das(os) trabalhadoras(os) catalanas(os) rurais que se mudaram para a cidade, como também há mudanças nas práticas familiares.

Há uma redefinição do papel da mulher na família, que, além de cuidar dos afazeres domésticos do lar, dos filhos e do marido, passa a trabalhar em alguns empregos que a sociedade capitalista considera de baixo valor social e econômico, como o emprego doméstico, para ajudar de forma mais contundente no sustento da família, ocasionando a queda da taxa de fecundidade.

Quanto ao processo de urbanização de Catalão (GO), Lima (2015, p. 123) afirma que, em 1980, "a população total era de 40.238 habitantes, sendo que 77,89% correspondiam à população urbana".

Juntamente ao processo de urbanização há um crescimento do setor industrial, comercial e de serviços, para atender à produção e ao consumo da sociedade capitalista que tem, neste contexto, a necessidade de diversos profissionais, como a empregada doméstica. Nessa conjuntura, muitas trabalhadoras das classes média e alta que conseguem se inserir no mercado de trabalho remuneram outras mulheres para fazerem as atividades domésticas do lar ou terão de desempenhar dupla ou tripla jornada de trabalho em seu cotidiano. Sobre o acentuado crescimento populacional e econômico de Catalão, Pires (2009) diz que:

> Cabe aqui lembrar que não é só o imigrante do campo o novo componente do espaço urbano de Catalão. A cidade também foi alvo de imigrantes sulistas e paulistas que trouxeram novas técnicas para produção agrícola, mas, no entanto, preferiram ter residência urbana. (PIRES, 2009, p. 25).

Percebe-se que os incentivos políticos e econômicos atraíram vários imigrantes para a região de Catalão, seja em busca de emprego ou, até mesmo, para expandir o capital nas fronteiras agrícolas das áreas de Cerrado.

Em face da expansão econômica, o governo investiu em infraestrutura, com pavimentação das estradas de rodagem e transmissão de energia elétrica na região sul e sudeste de Goiás.

Em um contexto de desconcentração industrial e territorialização do capital a nível nacional, algumas regiões com infraestrutura atraíram a instalação de algumas indústrias nacionais e internacionais, como a *Mitsubishi Motors Corporation* Automotores do Brasil (MMCB), em Catalão.

No que alude às estratégias capitalistas, que associam o tempo e o espaço para maximização de lucros, Silva (2010) acrescenta:

> É pensando, principalmente, na maximização de lucros e na minimização de perdas que os grupos empresariais escolhem as referidas localidades para instalar suas plantas industriais. Aspectos como mão-de-obra qualificada e especialização em segmentos industriais podem ficar em segundo plano do ponto de vista do capital. Nesse intento, no sentido da acumulação capitalista, os sistemas de transporte e comunicação são necessários para o desenvolvimento do capitalismo, na busca desenfreada para romper as barreiras espaciais e fazer propagar a circulação de bens materiais e imateriais. (SILVA, 2010, p. 147).

Nesse contexto, a região de Catalão é promissora para acumulação do capital, porquanto, atende aos interesses das corporações agroindustriais. Além de infraestrutura para produção, distribuição e consumo de mercadorias, o município oferece incentivos fiscais, espaço amplo e mão de obra barata diante da pouca oferta de emprego com implemento de máquinas e inovações tecnológicas nos setores de produção com a reestruturação produtiva do capital.

Com a expansão econômica, o município passou a ofertar vários cursos profissionalizantes à população catalana nas Unidades do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e Serviço Social da Indústria (SESI), para qualificação da mão de obra.

Em relação à educação básica e superior, Catalão tem ampla rede de escolas municipais, estaduais e privadas e oferece diversos cursos superiores na Universidade Federal de Goiás/Regional Catalão e em algumas faculdades privadas.

Todavia, poucas(os) trabalhadoras(es) conseguem se profissionalizar ou fazer uma faculdade, uma vez que a extensa carga horária de trabalho impossibilita a muitas(os) o acesso a tais benefícios. É o caso das empregadas domésticas que desempenham dupla e tripla jornada de trabalho em seu cotidiano laboral.

Com base no significado econômico regional, nacional e internacional, após uma pesquisa, Pires (2009) afirma que Catalão pode ser considerada uma cidade média:

> Ela possui importantes empresas de tecnologia avançada, comércio empreendedor e qualidade de vida notável no cenário goiano e nacional. É uma cidade média diferente dos patamares populacionais, mas que consegue se consolidar no mercado a partir de suas relações econômicas. (PIRES, 2009, p. 161).

No entanto, ao mesmo tempo em que a dinamização econômica contribuiu para o crescimento do município, também trouxe efeitos negativos à população, sobretudo, para as(os) trabalhadoras(es) assalariadas(os) que, além de serem superexplorados[17], ocupam áreas com pouca infraestrutura da cidade, apresentando, então, uma baixa qualidade vida e vulnerabilidade social.

Com efeito, as relações econômicas são decisivas no uso e apropriação do espaço urbano de Catalão, que, atualmente, é composto por 116 bairros. Com esta extensa área urbana, a cidade conta com uma empresa de transporte que transporta diariamente várias pessoas, em sua maioria, estudantes e trabalhadoras(es).

De modo geral, a reestruturação produtiva do capital intensificou a concentração de renda nas mãos de uma pequena parte da sociedade, da qual fazem parte os donos da produção, e a miséria para a população que se compõem, em maior número, de trabalhadoras(es) que recebem salários que não correspondem realmente o valor da sua força de trabalho.

Dessa feita, a superexploração das(os) trabalhadoras(es) garante o metabolismo do modo de produção capitalista, sendo um dos motivos que trouxeram concentração e desconcentração espacial de algumas indústrias e empresas em determinadas regiões do Brasil. Sobre a desconcentração industrial ocorrida no Brasil e o interesse destas indústrias em se instalarem em algumas cidades como Catalão (GO), Costa et al. (2013) asseveram que:

> A desconcentração tem como um dos atrativos, além da grande quantidade de espaço a preços baixos, a mão-de-obra mais barata que nos grandes centros, com custos de reprodução menores, além do não pagamento de uma série de impostos estaduais e municipais por um longo período de tempo. Há também a parceria do Estado para a formação da mão-de-obra e para garantir as infraestruturas básicas à reprodução do capital e do trabalhador. Atualmente, a cidade possui uma montadora de carros - a Mitsubish Motors do Brasil -, uma fábrica de colheitadeiras da John Deere – Cameco, além de várias outras que prestam serviços a estas e em outros ramos variados, como a Adubos Araguaia e, mais recentemente, a Pionner, que produz sementes e ambas abastecem o agronegócio. A rápida industrialização da cidade a partir de 1970 provocou transformações na estruturação do mundo do trabalho, marcado, também, pela inserção das mulheres no mercado de trabalho em grande número e em empresas terceirizadas que prestam serviços para as indústrias na área de limpeza e alimentação. (COSTA et al., 2013, p. 132-133).

[17] A categoria superexploração do trabalho é compreendida como apropriação do tempo de trabalho excedente por parte dos capitalistas, ocasionando a redução do preço da força de trabalho. Estando correlacionada esta categoria a três modalidades, as quais são: “O prolongamento da jornada de trabalho; o aumento da intensidade do trabalho; a conversão do fundo de consumo necessário do operário em fundo de acumulação do capital”. (SANTANA, 2013, p. 23).

A progressiva necessidade de mão de obra nos setores produtivos fez crescer a participação das mulheres catalanas na população economicamente ativa, responsável, então, pela demanda de trabalhadoras domésticas.

São vários ramos de trabalho que absorvem a força de trabalho feminina, principalmente, as empresas terceirizadas de limpeza e alimentação que prestam serviços no setor industrial e na residência, provenientes da reestruturação produtiva do capital que ocasionou a flexibilização do trabalho, como já discutimos no capítulo anterior.

No início do século XXI, as empresas terceirizadas de limpeza e higienização residencial também vêm ganhando representatividade no espaço urbano de Catalão. Conquanto seja um ramo do trabalho doméstico com características específicas e diferentes do nosso objeto de pesquisa, é uma discussão que se faz pertinente. Assim, tencionamos perceber que o capital alcança todos os locais de forma contraditória, até mesmo os que são considerados improdutivos, como a residência.

Visto que o Estado reestrutura as relações de trabalho no emprego doméstico, regulamentando vários direitos às(aos) trabalhadoras(es) a partir da Emenda Constitucional n° 72 – uma conquista social advinda de lutas – ao mesmo tempo possibilita a criação de empresas terceirizadas de limpeza e higienização residencial, o que intensifica ainda mais a exploração da força de trabalho da(o) trabalhadora(o).

Nessa perspectiva, Lima (2015) aponta, a seguir, dados sobre a população economicamente ativa em Catalão:

> No ano de 2013 existiam 23.339 pessoas identificadas na RAIS como empregadas por algum dos estabelecimentos no município de Catalão, sendo 13.522 homens (57,94%) e 9.817 mulheres (42,06%). Do total de homens, 30,39% ganham até 2SM, 53,17% ganham entre 2 e 5SM, 11,80% ganham entre 5 e 10SM e, 4,64% ganham mais do que 10SM. Do total de mulheres, 69,89% ganham até 2SM, 22,30% ganham entre 2 e 5SM, 6,69% ganham entre 5 e 10SM e, apenas 1,11% ganham mais do que 10SM. Em relação às classes salariais, identificamos que as mulheres só são maioria (62,54%) na classe de até 2SM. Nas outras classes é possível identificarmos que a porcentagem de mulheres diminui em proporção inversa às classes dos salários mais altos. (LIMA, 2015, p. 167).

A partir dos dados anteriores, nota-se que, além das mulheres estarem empregadas nos setores mais precários da economia de Catalão, a maior parte delas estão em atividades laborativas com piores remunerações em relação aos homens, recebendo em sua maioria dois salários mínimos.

Impõem-se reconhecer que uma mulher que recebe dois salários mínimos não tem condições de pagar uma empregada doméstica ou, quando contrata, pagará uma remuneração muito baixa à trabalhadora. Acerca dessa discussão, é necessário destacar que as trabalhadoras domésticas entrevistadas nessa pesquisa recebem entre R$ 788,00 e 1.500,00 reais mensais.

Buscamos informações na RAIS[18] sobre o emprego doméstico em Catalão, no entanto, não foi possível consegui-las, uma vez que são informações solicitadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego brasileiro às pessoas que possuem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e as empregadoras e empregadores dos serviços domésticos são pessoas físicas.

Como não encontramos informações na RAIS sobre o emprego doméstico, em função do motivo supracitado, buscamos informações no Ministério do Trabalho de Catalão sobre como funcionava a admissão e recolhimento das empregadas domésticas antes e depois da Emenda Constitucional nº 72.

Em entrevista realizada com o funcionário Aparicio Flores Silvano, da Agência Regional do Ministério do Trabalho de Catalão, ele esclareceu que:

> Antes da Emenda Constitucional n° 72 era muito simples, o patrão preenchia a carteira da empregada, abria um cadastro de pessoa física (CEI) e comprava um carnê que deveria ser preenchido com o CEI e os dados da empregada para realizar o recolhimento. Os patrões que optassem por recolher FGTS precisavam do auxílio de um contador. A partir de 2013, as empregadas domésticas ganham alguns direitos, mas só no final do mês de novembro que poderemos ter algumas informações, pois agora existe o Simples Doméstico que é o pagamento de todas as contribuições e encargos do empregado doméstico e para gerar este imposto é necessário um cadastramento de todos empregados e empregadores (05/11/2015).

De forma geral, até dezembro de 2015, são escassas as informações sobre o emprego doméstico em *sites* oficiais do Estado de Goiás e do município de Catalão.

Esta falta de dados e informações pode estar ligada às representações sociais que inferiorizam o emprego doméstico, como também ao fato de que somente em 2013 houve uma considerável mudança na legislação trabalhista que redefiniu as relações de trabalho nesse setor no Brasil.

---

[18] RAIS - Relação Anual de Informações Sociais foi instituída pelo Decreto nº 76.900, de 23 de dezembro de 1975.

Na presente pesquisa, além de apontarmos, nos capítulos anteriores, as mudanças no trabalho doméstico no decorrer das décadas, bem como os avanços desse ramo e as novas formas de exploração com a expansão das firmas terceirizadas de limpeza residencial, objetivamos compreender as relações socioespacias das mulheres empregadas domésticas na cidade de Catalão no início do século XXI e quais são as acessibilidades e as dificuldades destas trabalhadoras em se apropriarem do espaço urbano após a Emenda Constitucional nº 72.

A reestruturação produtiva do capital não só destruiu as barreiras que dificultavam a circulação do capital, como também impôs valor no uso e apropriação do espaço urbano de Catalão, criando novos arranjos socioespaciais que expressam relações ideológicas de poder, a partir da condição econômica das(os) trabalhadoras(es) no espaço urbano.

Para dar conta dos objetivos do presente estudo, entrevistamos 10 (dez) empregadas domésticas, de modo a desvendarmos os ambientes frequentados, o emprego, a moradia, as possibilidades e os enfrentamentos sociais no cotidiano destas trabalhadoras no espaço urbano de Catalão, conforme podemos analisar adiante.

4.3 As Relações Socioespaciais da Mulher Empregada Doméstica, em Catalão (GO), após a Emenda Constitucional n° 72

Nesta seção, demonstraremos os dados e informações coletados na pesquisa de campo. Apresentamos, a seguir, as trabalhadoras entrevistadas:

1° Trabalhadora: Olga, 44 anos, declara ser empregada doméstica há 19 anos.

2° Trabalhadora: Dilma, 40 anos, declara ser empregada doméstica há 20 anos.

3° Trabalhadora: Carmem, 38 anos, declara ser empregada doméstica há 6 anos.

4° Trabalhadora: Anitta, 42 anos, declara ser empregada doméstica há 30 anos.

5° Trabalhadora: Tarsila, 46 anos, declara ser empregada doméstica há 40 anos.

6° Trabalhadora: Cora, 35 anos, declara ser empregada doméstica há 10 anos.

7° Trabalhadora: Rachel, 46 anos, declara ser empregada doméstica há 28 anos.

8° Trabalhadora: Iara, 40 anos, declara ser empregada doméstica há 16 anos.

9° Trabalhadora: Nírsia, 50 anos, declara ser empregada doméstica há 20 anos.

10° Trabalhadora: Bertha, 42 anos, declara ser empregada doméstica há 28 anos.

Após essas declarações, constatamos que a maioria das entrevistadas está há muito tempo na mesma profissão e isto nos possibilita uma leitura sobre a percepção que elas têm das mudanças ocorridas com a nova legislação, apontando se houveram avanços ou não nas relações socioespaciais no espaço urbano de Catalão (GO) no início do século XXI.

O espaço urbano é produto social, é o lócus da reprodução da vida humana. A respeito desta afirmação, Carlos (2015, p. 10) enfatiza que: "As relações sociais têm uma existência real na condição de uma existência espacial, isto é, nos atos simples e ordinários da vida cotidiana", desse modo, as relações sociais são espaciais, pois elas se realizam no espaço.

Nessa perspectiva, perguntamos às entrevistadas se acreditam que o trabalho doméstico assalariado é mal remunerado em relação a outros trabalhos e por que elas continuam na profissão. Somente uma trabalhadora, entre as entrevistadas, não considera seu trabalho mal remunerado:

> *Meu trabalho não é mal remunerado, pois eu ganho até bem comparado a algumas amigas e também gosto do que eu faço. Mas não falo que sou doméstica porque as pessoas discriminam, eu falo que sou cuidadora de idosos*. (CARMEM, 2015).

Nesta fala, percebe-se que há uma negação da condição de empregada doméstica, diante da discriminação que ainda persiste em pleno século XXI. Ao mesmo tempo, torna-se um privilégio receber um salário melhor em comparação às demais colegas dessa categoria de trabalho, em face da desvalorização salarial à qual a maioria das empregadas domésticas está condicionada.

Apresentamos, abaixo, os relatos de algumas trabalhadoras que consideram o emprego doméstico mal remunerado.

> *É mal remunerado porque somos contratadas para fazer algumas atividades, mas as patroas gostam de aproveita, coloca a gente para arruma guarda roupa, arruma a cama que elas dormem, então, acho muito pouco pelo que eu tenho que aguenta. Trabalho como doméstica porque não tive oportunidade de estudar*. (IARA, 2015).

> *Eu não consigo sustentar a minha família como doméstica, porque o salário é pouco. Sou doméstica porque não estudei, a minha vida sempre foi muito difícil*. (BERTHA, 2015).

> *Além de mal remunerado acho meu trabalho degradante, sempre tenho que ir trabalhar de roupas velhas para não estragar, minhas unhas vivem quebradas, minha pele seca de tanto produto que uso para limpar casa. Estou estudando para arrumar um emprego melhor*. (CORA, 2015).

> *É muito mal remunerado, só ganho um salário mínimo para lavar, passar, cozinhar e olhar uma criança no período da manhã. Mas eu sei que tem muita gente que trabalharia no meu lugar por muito menos. Agradeço a Deus por ter esse trabalho, porque eu não tenho estudo.* (OLGA, 2015).

De fato, o desemprego regula o mercado e o salário das(os) trabalhadoras(es). Conforme visto, a maioria das entrevistadas relata que é empregada doméstica porque não estudou e somente uma trabalhadora encara a ocupação de empregada doméstica como algo provisório, dedicando-se aos estudos para conseguir um emprego melhor.

Além da desvalorização social e salarial, as entrevistadas trazem a marca da precarização do seu trabalho, quando falam sobre a degradação da pele e das unhas, o que deixa transparecer a falta de autoestima no que se refere aos cuidados com a beleza diante do cotidiano laboral.

Quanto aos motivos que podem levar muitas mulheres a continuarem na ocupação de Doméstica, Saffioti (1978, p.71) aponta que "são mulheres que, dada sua dupla jornada de trabalho, não têm possibilidades de qualificar-se", então, continuarão na ocupação de doméstica. Nessa perspectiva, destacamos, a seguir, a fala de uma trabalhadora:

> *Além de trabalhar como empregada doméstica, faço comida para vender na feira duas vezes na semana e ainda tenho que lavar, passar, cozinha e arrumar a minha casa, mora só eu e meu filho e ele não ajuda nos afazeres domésticos.* (BERTHA, 2015).

Podemos, após esta fala, inferir que se torna difícil estudar e se qualificar com dupla e tripla jornada de trabalho, como é o caso da trabalhadora Bertha.

Desse modo, as trabalhadoras que conseguiram se especializar passaram a exercer outras atividades com melhor remuneração e menos degradantes à sua aparência física e social. Nesse contexto, apresentamos no gráfico 1 a escolaridade das entrevistadas:

Gráfico 1 – Escolaridade das trabalhadoras entrevistadas em Catalão (GO).

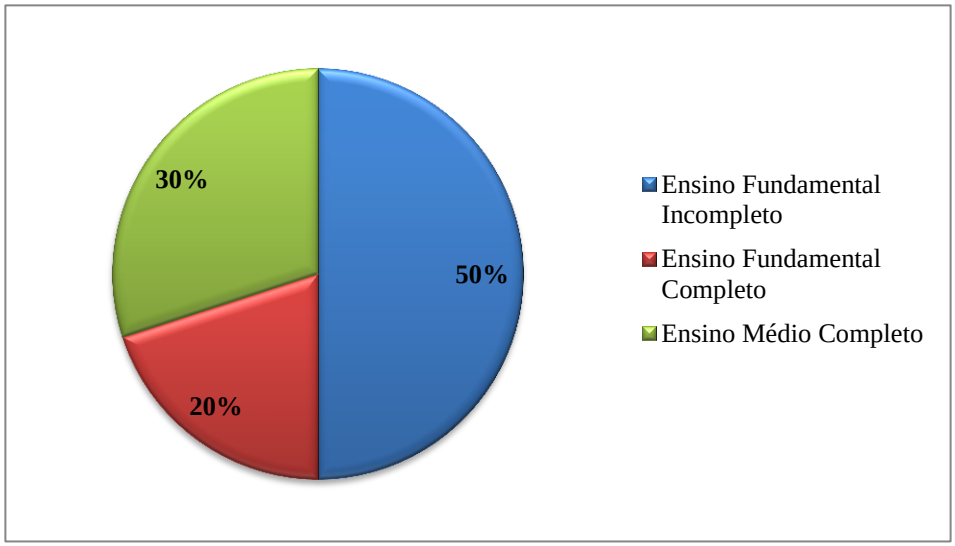

Fonte Oral: Dados coletados nas entrevistas em 2015.
Org.: SILVA, Sueley Luana da. 2015.

O grau de escolarização é bastante baixo entre as trabalhadoras, notamos que metade das entrevistadas não tem o ensino fundamental completo. Consequentemente, esta falta de escolarização dificulta que as trabalhadoras rompam com a subordinação a que estão submetidas, uma vez que a educação é fundamental para superação da pobreza e da exploração.

É certo que a baixa escolarização e a falta de qualificação influenciam nos salários das empregadas domésticas. Segundo Marx (2010, p. 33), "O salário é a soma em dinheiro que o capitalista paga por um determinado tempo de trabalho ou pela prestação de um determinado trabalho".

Ressaltamos que muitas trabalhadoras são chefes de família, sendo provedoras do sustento desta mediante o salário que ganham. Tal realidade pode ser percebida entre as empregadas domésticas entrevistadas, como podemos observar no gráfico 2:

Gráfico 2 – Estado civil das trabalhadoras entrevistadas em Catalão (GO).

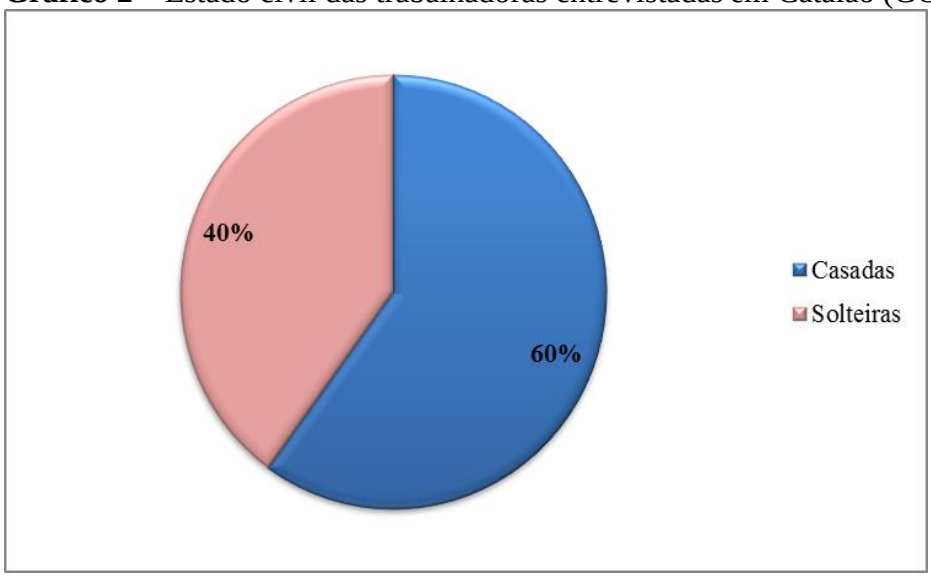

Fonte Oral: Dados coletados nas entrevistas em 2015.
Org.: SILVA, Sueley Luana da. 2015.

A partir dos dados apresentados, observa-se que essas trabalhadoras chefes de família rompem a ideologia sociocultural patriarcal que traz um modelo de família no qual é dever do homem ser o chefe. Certamente, elas devem ter vivenciado diversos enfrentamentos sociais e econômicos na atual sociedade brasileira capitalista patriarcal, que explora e exclui de forma mais perversa o gênero feminino.

Desse modo, apresentamos, a seguir no gráfico 3 os salários das trabalhadoras entrevistadas:

Gráfico 3 – Salário das empregadas domésticas entrevistadas em Catalão (GO).

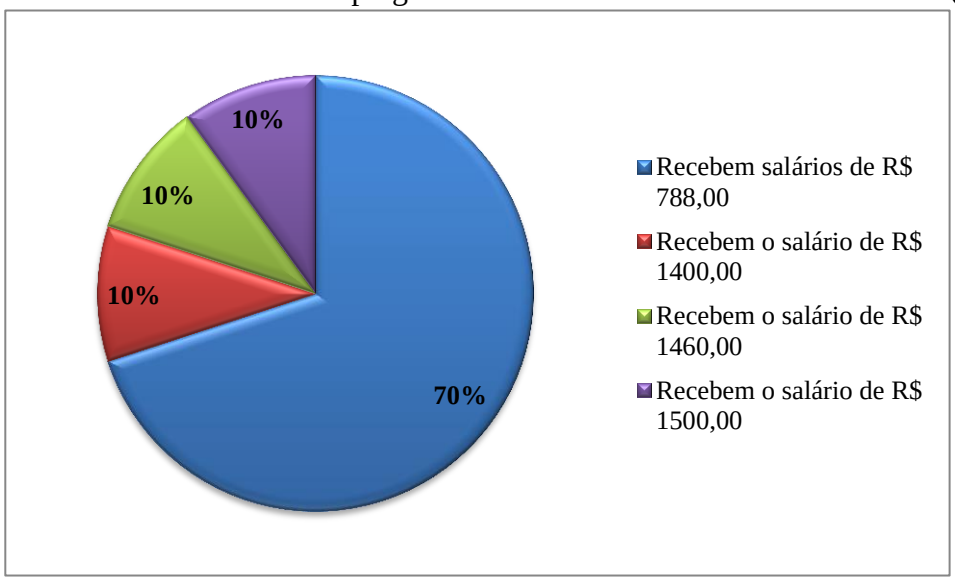

Fonte Oral: Dados coletados nas entrevistas em 2015.
Org.: SILVA, Sueley Luana da. 2015.

Como observamos no gráfico 3, as trabalhadoras, em sua maioria, recebem um salário mínimo no valor de R$ 788,00, desempenhando as atividades de cozinhar, passar roupas, cuidar de crianças e limpar e organizar a casa.

Somente uma trabalhadora lava, passa, cozinha e, por estes serviços, recebe um salário de R$ 1.460,00. Duas trabalhadoras recebem salários de R$ 1.400,00 e 1.500,00 para cuidarem da higienização e alimentação de idosos, mas suas carteiras de trabalho são assinadas com o valor de um salário mínimo.

Quando levamos em consideração a realidade nacional, os baixos salários apresentados pelas empregadas domésticas entrevistadas eram esperados. Afinal, trata-se de um trabalho que emprega, em maior parte, mulheres negras e pardas com pouca escolaridade.

Sobre as identidades raciais das entrevistadas, oito se consideram pardas, uma se declarou negra e uma branca. Segundo o IBGE, no que diz respeito à cor/raça, o termo pardo substituiu o mestiço nas atuais categorias raciais, sendo os descendentes da união entre pretos, brancos e caboclos.

É certo que grande parte da população catalana é constituída dessa miscigenação racial. Todavia, mesmo o IBGE utilizando essa categoria, acreditamos que o uso do termo "pardo" é uma autodeclaração que nega a condição negra(o) na sociedade brasileira.

Inferimos, então, que as representações sociais, a partir do gênero, raça e cultura, discriminam e condicionam as mulheres aos piores trabalhos, como o emprego doméstico, tanto em nível nacional quanto regional, posto que 92,5% da força de trabalho no emprego doméstico no Estado de Goiás é feminina, conforme podemos observar na Tabela 2:

Tabela 2 – Posição na ocupação do Trabalho Doméstico por sexo no Estado de Goiás - 2014.

Posição na ocupação no trabalho principal = Trabalhadores domésticos em Goiás, 2014.	
Total	242
Homem	18
Mulher	223

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – Pnad/ Indicadores, 2014.
Organizado: SILVA, Sueley Luana da, 2015.

Estes dados demonstram que o emprego doméstico é exercido majoritariamente pelo gênero feminino. Acerca de tal realidade, Saffioti (1978, p. 15) afirma que, "nesse processo de marginalização de parte da força de trabalho de funções econômicas organizadas em moldes capitalistas, a mulher constitui o elemento menos favorecido".

Compreende-se, assim, que o modo de produção capitalista patriarcal tornou o valor da força de trabalho das mulheres inferior à força de trabalho dos homens, bem como proporcionou a disparidade salarial entre as trabalhadoras domésticas com ocupações de limpar casa, cozinhar e as trabalhadoras que cuidam de idosos.

Todavia, devemos considerar que a empregada doméstica que exerce a função de cuidar de idosos necessita de mais qualificação no que se refere aos conhecimentos sobre alimentação, higienização e uso de remédios, entre outros, bem como, de ordinário, dorme no local de trabalho alguns dias da semana.

Ademais, torna-se conveniente para o modo de produção capitalista sustentar as disparidades salariais entre as(os) trabalhadoras(es), causando fragmentação da classe social e fomentando um grande número de trabalhadoras(es) desocupadas(os).

Nesse contexto, expomos, no Gráfico 4, a porcentagem de trabalhadoras que têm a carteira assinada:

Gráfico 4 – Percentual de entrevistadas com e sem carteira assinada.

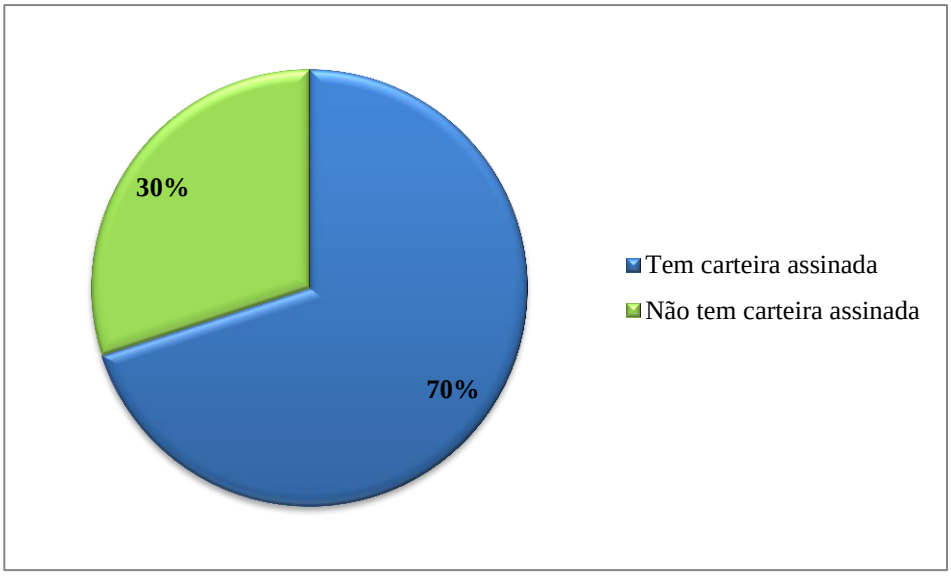

Fonte: Dados coletados nas entrevistas em 2015.
Org.: SILVA, Sueley Luana da. 2015.

Nota-se que a Emenda Constitucional nº 72 e a Lei n° 12.964/14, que multa o(a) empregador(a) que não assinar a carteira do(a) trabalhador(a), estão sendo insuficientes para erradicar a desvalorização do trabalho doméstico na atual sociedade, porquanto ainda existem empregadas domésticas sem carteira assinada e, quando as(os) empregadoras(es) assinam, fazem negociações que trazem prejuízos às trabalhadoras, como a assinatura da carteira constando valor inferior aos seus salários.

Dificilmente uma trabalhadora ou um trabalhador com uma renda/salário de R$ 788,00 a R$ 1.500,00 tem uma boa qualidade de vida, com uma alimentação saudável, moradia adequada em terrenos da cidade de Catalão servidos de segurança, saneamento básico, postos de saúde, escolas, iluminação, entre outras necessidades básicas. Nessa perspectiva, Sposito (1989) explica que:

> A possibilidade de acesso à moradia, por exemplo, está subordinada ao nível salarial. Ao discutirmos o desenvolvimento do capitalismo monopolista, vimos como a troca desigual apóia-se no fato de que trabalhadores de todo o mundo capitalista recebem salários diferentes para produzir riquezas de mesmo valor. De fato, nós sabemos que o trabalhador que recebe o piso salarial nacional, não consegue sequer alimentar devidamente sua família, o que dizer acesso a uma moradia, pela compra ou aluguel do imóvel (SPOSITO, 1989, p.73).

Portanto, compreendemos que o salário influencia na apropriação, posição e relação de homens e mulheres na produção do espaço urbano capitalista. Dessa forma, a condição socioespacial dos indivíduos é viabilizada pela renda/salário. Vejamos, no gráfico 5, os bairros em que as entrevistadas moram, em Catalão (GO):

Gráfico 5 – Bairro de moradia das empregadas domésticas entrevistadas em Catalão (GO).

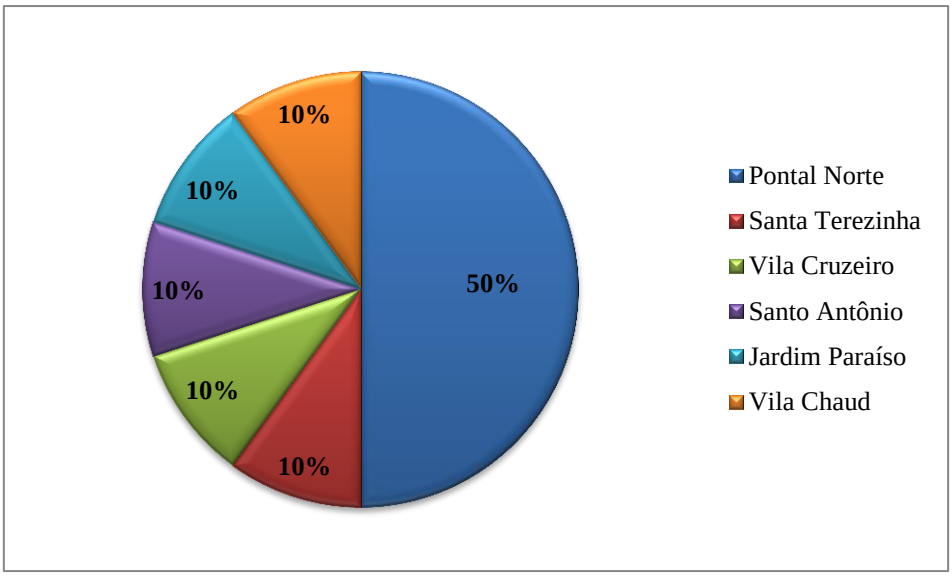

Fonte: Dados coletados nas entrevistas em 2015.
Org.: SILVA, Sueley Luana da. 2015.

Como se observa, 50% das trabalhadoras residem no bairro Pontal Norte, uma das muitas áreas da cidade de Catalão (GO) onde ainda há ruas sem pavimentação, a maioria das

casas apresenta padrão simples, com grande quantidade de terrenos vazios, nos quais se encontram entulhos, lixos e erosões.

O bairro Pontal Norte é isolado do restante da cidade, separado pela BR-050 que, portanto, precisa ser atravessada todos os dias pelas trabalhadoras. Esta é uma das rodovias mais movimentadas do país, o que corrobora para que o deslocamento seja ainda mais complicado, aumentando o risco de acidentes. De acordo com Vasconcelos (2013):

> A segregação espacial é parte integrante e fundamental da produção do espaço, pois a produção de residências inicia-se tanto no processo de investimentos de capital como em estratégia de sobrevivência. Há, nesse sentido, uma gama complexa de agentes sociais que produzem a segregação espacial, constituindo tipos ideais. Os proprietários dos meios de produção, proprietários fundiários, promotores imobiliários e o Estado são esses agentes formais, enquanto os grupos sociais excluídos, os agentes informais (VASCONCELOS, 2013, p.10).

Desta feita, é possível asseverar que a segregação espacial vivida pelas trabalhadoras é produto da lógica imposta pelo modo de produção capitalista que, por meio de agentes públicos e privados, impõe valor aos terrenos da cidade de Catalão (GO) a partir da especulação imobiliária, assim, as(os) trabalhadoras(es) assalariados só conseguem ocupar bairros periféricos onde o valor da terra é menor.

Sobre a segregação residencial à qual muitas(os) trabalhadoras(es) estão submetidas(os) no espaço urbano, Corrêa (2013) explica que:

> A segregação residencial é compreendida, então, como estando intrinsecamente vinculada às classes sociais em seus espaços de existência e reprodução. A segregação residencial diz respeito, assim, à concentração no espaço urbano de classes sociais, gerando áreas sociais com tendência à homogeneidade interna [...]. (CORRÊA, 2013, p. 40).

Destarte, o uso e a apropriação do espaço urbano estão correlacionados à classe social das(os) trabalhadoras(es). Esta realidade também é percebida na vida das empregadas domésticas entrevistadas na cidade de Catalão (GO), uma vez que possuem, em sua maioria, características socioeconômicas similares.

Desse modo, o Pontal Norte e os demais bairros onde as trabalhadoras entrevistadas residem possuem algumas características em comum; são considerados espaços de operários, ou seja, de trabalhadoras(es) com pouco poder aquisitivo. Assim, grande parte da população residente nesses bairros pertence à mesma classe social.

Além da distância entre as áreas periféricas de Catalão (GO) e a área central, onde está localizada a maioria dos comércios e serviços que a população necessita, é preciso perceber que os bairros afastados, geralmente, são servidos de pouca infraestrutura, isto é, falta de saneamento básico, iluminação, segurança etc.

Ademais, a falta de planejamento e infraestrutura social favorece os altos índices de violência nos espaços urbanos em face do crescimento acelerado, acarretando a proliferação dos bolsões de pobreza. Dessa maneira, tais fatores contribuem para que a população se torne vulnerável à violência, à opressão e à discriminação.

Outro elemento que deve ser considerado é a distância entre o local de trabalho e o local de moradia das trabalhadoras entrevistadas. De forma a demonstrar isto, apresentamos, a seguir, o mapa 2, da localização dos bairros onde as trabalhadoras entrevistadas moram e onde trabalham:

Mapa 2 – Planta Urbana de Catalão (GO) com a localização do local de trabalho e de moradia das empregadas domésticas entrevistadas.

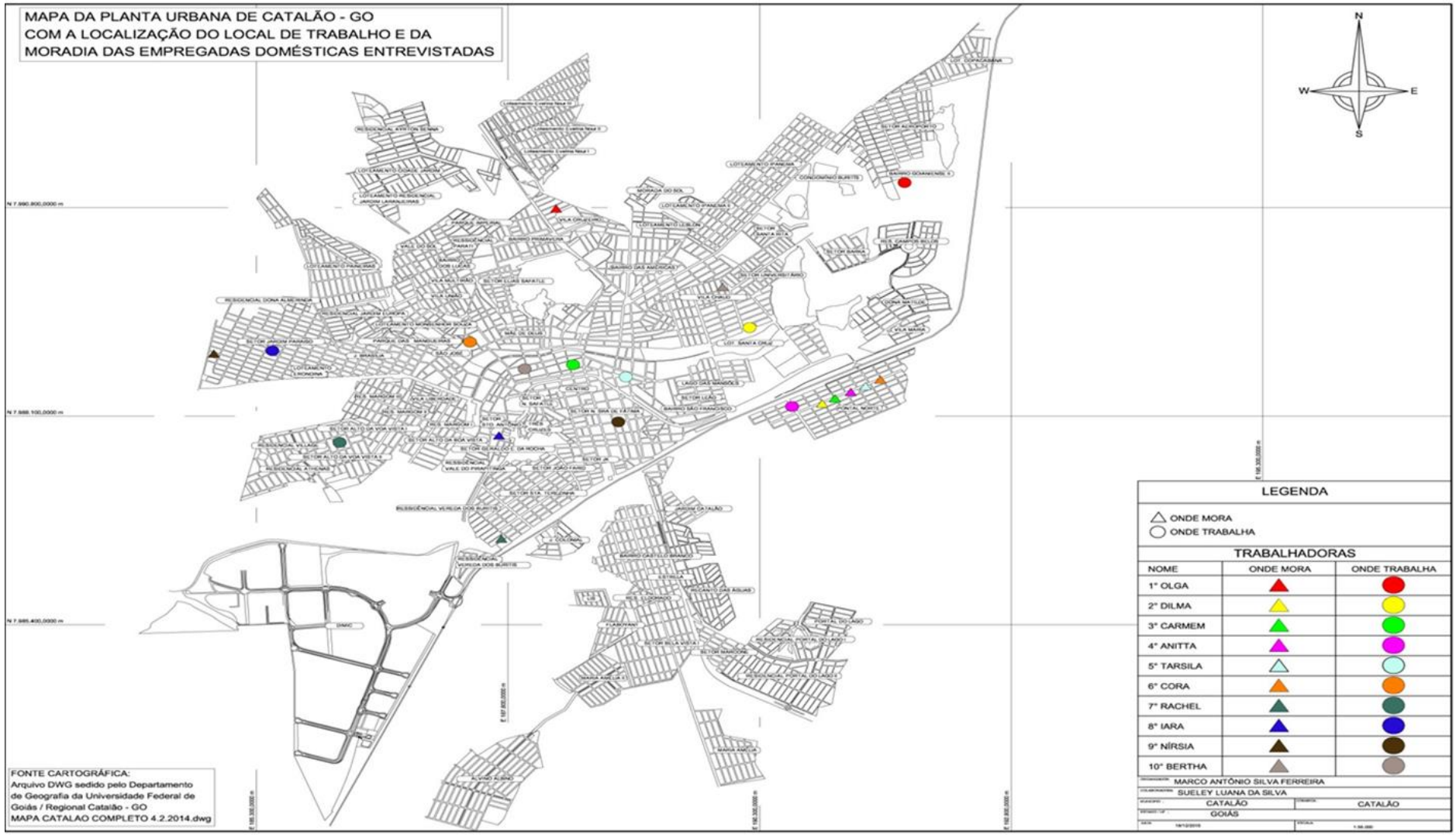

Fonte: Arquivo DWG cedido pelo Departamento de Geografia da Universidade Federal de Goiás/Regional Catalão-GO.
Org.: SILVA, Sueley Luana da. 2015.

Como podemos observar no mapa 2, nove trabalhadoras desempenham suas atividades laborais em bairros distantes da sua residência, fato que onera tempo e gastos com transporte para chegar ao serviço. Do total das entrevistadas, duas utilizam motos para sua locomoção ao trabalho e oito utilizam o transporte coletivo.

Constatamos, por meio dos relatos das entrevistadas, que o transporte coletivo não atende de forma adequada às suas necessidades, uma vez que não há linhas diretas que dão acesso aos bairros onde elas trabalham. Destacamos que, das oito entrevistadas que utilizam transporte coletivo, quatro precisam pegar dois ônibus, saindo das suas residências às 06h:30min manhã para chegarem ao local de trabalho às 8h.

A distância entre a residência e o local de trabalho das empregadas domésticas entrevistadas dificulta sua mobilidade no espaço urbano de Catalão, pois, com a necessidade de trabalhar e usufruir de alguns diretos como educação, saúde etc., as trabalhadoras têm que se deslocar diariamente, o que compromete sua qualidade de vida.

Além de terem dificuldade de usufruir alguns direitos essenciais à vida, algumas entrevistadas também relatam que não têm tempo para o lazer. Como podemos observar:

Gráfico 6 – O tempo de lazer das trabalhadoras entrevistadas.

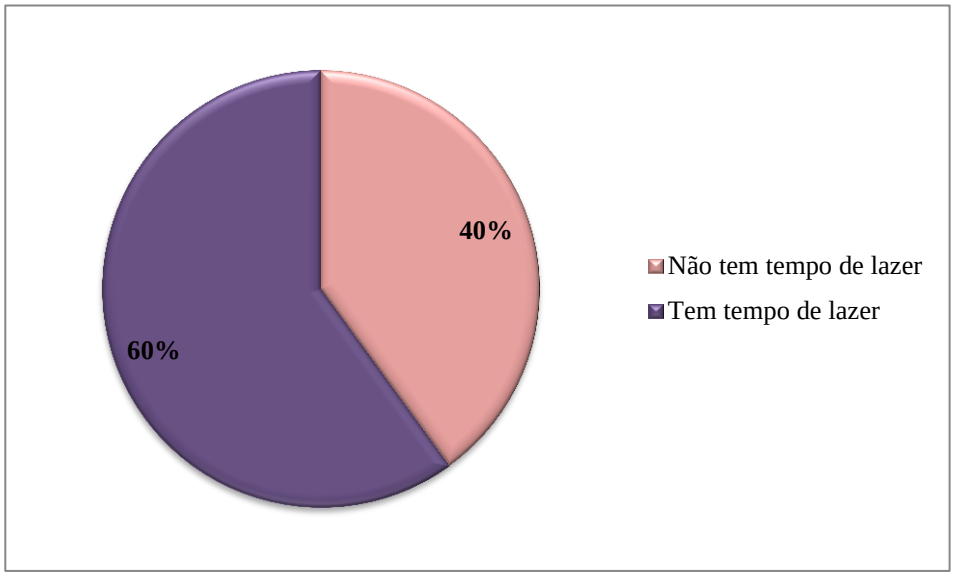

Fonte: Dados coletados nas entrevistas.
Org.: SILVA, Sueley Luana da. 2015.

As trabalhadoras que relataram não ter tempo de lazer justificam suas respostas baseadas na falta de tempo, nos baixos salários e na falta de áreas de lazer nos bairros onde residem. As trabalhadoras que afirmam possuir tempo de lazer contam que frequentam a igreja, fazem visitas aos familiares e passeiam em lanchonetes e pizzarias.

De modo geral, percebe-se que as entrevistadas não usufruem dos espaços públicos da cidade de Catalão. Acerca do espaço público na cidade contemporânea, Serpa (2013) considera que os parques públicos são, sobretudo, apropriados pela classe média, que consegue usufruir e consumir do comércio ali presente, destacando que:

> A segregação de grandes parcelas da população reforça a ideia de que, no contexto urbano contemporâneo, o parque público é antes de tudo um espaço com alto valor patrimonial, contrariando o senso comum que idealiza esses equipamentos como bens coletivos e lugares da diversão, do entretenimento e da "Natureza socializada". (SERPA, 2013, p.173, grifo do autor).

Sendo assim, o espaço urbano contemporâneo está submetido ao valor de troca, o que impõe o uso e a apropriação da cidade, criando acessos diferenciados do espaço a partir da classe social dos indivíduos. Como afirma Carlos (2013, p. 95) "[...] o espaço urbano produzido sob a égide do valor de troca se impõe ao uso social da cidade".

Com efeito, os limites socioeconômicos e a falta de tempo não só impossibilitam várias(os) trabalhadoras(es), como as(os) empregadas(os) domésticas(os), o acesso a determinados parques públicos, como também as(os) condicionam a uma vida modesta, com privações no uso e apropriação do espaço urbano.

Isso nos leva a reconhecer que a cidade de Catalão é vivida de diferentes formas, por homens e mulheres, a partir das relações capital/trabalho, sendo estes agentes modeladores do espaço.

Apreendemos, assim, que o espaço urbano de Catalão é um mosaico socioespacial: de um lado, bairros populares e vilas com conjuntos habitacionais e, do outro, bairros de classe média e alta, com casas nobres e condomínios no estilo de Alphavilles.

Nesse contexto, em sua pesquisa sobre o espaço programado na cidade de Catalão (GO), Costa (1988) corrobora com esta discussão ao destacar que:

> [...] para que a cidade cumpra bem o seu papel de espaço do capital, proporcionando um ritmo constante do ciclo produção-distribuição, é necessária uma organização do espaço colocando cada elemento em seu lugar: a indústria, o comércio, o escritório, a escola, o pobre, o rico. Assim, a cidade apresenta uma paisagem fragmentada, em função da divisão do trabalho. (COSTA, 1988, p. 21).

Em consonância com o que autora afirma, há uma segregação socioespacial imposta às trabalhadoras e aos trabalhadores assalariados, como as empregadas domésticas, posto que a baixa remuneração dificulta o acesso a algumas áreas no espaço urbano.

Evidenciamos, então, que as disparidades sociais materializadas no espaço urbano de Catalão são vivenciadas cotidianamente pelas trabalhadoras, porquanto elas transitam entre bairros de classe média e alta, onde geralmente trabalham, e áreas populares, onde residem.

Após análise das variáveis renda/salário, escolaridade e raça das empregadas domésticas entrevistadas, percebemos que se apropriam do espaço urbano de forma restrita para a reprodução da vida cotidiana, pois pertencem aos grupos sociais de menor poder aquisitivo na cidade de Catalão.

Nessa conjuntura, intencionamos compreender se as trabalhadoras entrevistadas reconhecem avanços en seu cotidiano após a Emenda Constitucional n° 72, tendo em vista a regulamentação que assegurou à categoria das(os) empregadas(os) domésticas(os) direitos decorrentes da relação de trabalho. Para tanto, perguntamos às trabalhadoras se estavam informadas acercada da Emenda Constitucional nº 72, conhecida inicialmente como PEC das Domésticas. Todas relataram que já tinham ouvido falar sobre a Emenda. Segundo os relatos, as trabalhadoras obtiveram informações pelos seguintes meios de comunicação, conforme o gráfico 7:

Gráfico 7 – Meios de informações sobre a Emenda Constitucional n° 72.

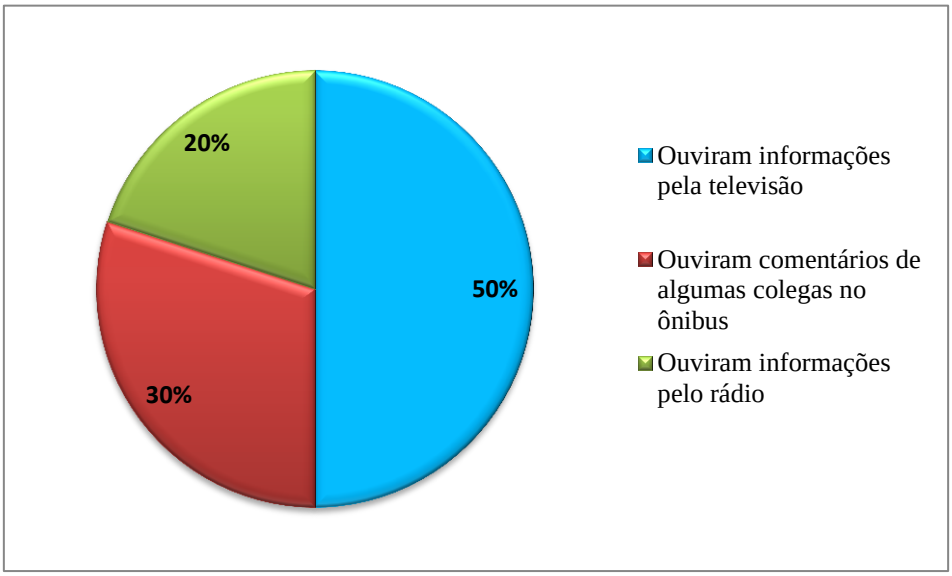

Fonte: Dados coletados nas entrevistas.
Org.: SILVA, Sueley Luana da. 2015.

Portanto, as trabalhadoras ouviram falar da Emenda Constitucional nº 72 pela televisão, pelo rádio e em conversas com as colegas de profissão no ônibus, salientando que conhecem esta regulamentação como PEC das Domésticas.

Notamos, por meio das falas, que as trabalhadoras domésticas entrevistadas não conhecem todos os direitos regulamentados na referida Emenda. Nos relatos, elas destacam somente os deveres advindos da regulamentação, como o cumprimento das oito horas diárias de trabalho.

Sobre isto, 50% das trabalhadoras disseram que, se forem cobradas oito horas de trabalho por dia com duas horas de almoço, irão trabalhar como diaristas, pois não conseguirão conciliar o emprego doméstico e as atividades domésticas do lar, visto que muitas trabalhadoras almoçam no prazo entre dez e quinze minutos, para terminarem as atividades laborais mais cedo e poderem ir embora para casa.

No intuito de compreender a rotina das empregadas domésticas quando chegam a suas residências, indagamos se há uma repartição das tarefas domésticas em casa entre os membros da família. Assim, 80% das trabalhadoras responderam negativamente e 20% disseram que conseguem dividir os afazeres do lar com as filhas mulheres.

Portanto, além de essas mulheres trabalharem em outras residências, executando trabalhos domésticos, ainda realizam as mesmas atividades no lar e, quando conseguem dividir as tarefas domésticas em suas casas, infelizmente, isso se dá apenas com os membros do gênero feminino.

Conforme discutimos nos capítulos anteriores, o espaço privado é local de sexismo e opressão. Destarte, as empregadas domésticas vivenciam de forma mais intensa estas relações de poder, visto que desempenham o labor remunerado e as atividades do lar no espaço privado.

Com o fito de compreender como as entrevistadas percebem as desigualdades socialmente construídas e baseadas no modo de produção capitalista patriarcal, que tornam suas vidas mais precárias, perguntamos por que a atual sociedade prefere empregar mulheres a homens nos trabalhos domésticos remunerados. As respostas obtidas foram:

> *As patroas e patrões tem mais confiança nas mulheres, pois tem mais responsabilidade*. (CARMEM, 2015).
>
> *As mulheres já nascem com esse dom, tem cuidado e faz com perfeição*. (IARA, 2015).
>
> *Porque mulher é boba, gosta de perfeição, mas, não tem valor*. (TARSILA, 2015).
>
> *Porque mulher é mais obediente e os homens não iria querer fazer alguns trabalhos iam ficar com vergonha.* (RACHEL, 2015).
>
> *As mulheres fazem melhor esse trabalho.* (DILMA, 2015).

> *Porque lidamos com patroas, é mais fácil uma mulher obedecer a outra.* (CORA, 2015).
> *A mulher tem mais jeito, quando tem homens no trabalho doméstico, o pesado de limpar casa fica para a mulher, você pode perceber isso nas novelas, o mordomo manda na empregada doméstica.* (OLGA, 2015).
>
> *Porque é estranho um homem lavando e arrumando casa.* (ANITTA, 2015).
>
> *As mulheres são mais compreensivas com as patroas e também leva mais jeito.* (BERTHA, 2015).
>
> *Por preconceito e o machismo muitos homens não quer ser empregado doméstico.* (NÍRSIA, 2015).

Como visto, somente uma trabalhadora reconhece o machismo e o preconceito na sociedade brasileira, que faz com que o gênero feminino se faça presente em maior número no emprego doméstico.

Observamos que, em sua maioria, as trabalhadoras relatam que a sociedade não emprega homens no trabalho doméstico porque eles não conseguem fazer tais atividades laborativas com cuidado e obediência, como também não inspiram confiança, uma vez que o trabalho é realizado na residência e a maioria das(os) empregadoras(es) é composta por patroas.

Então, as trabalhadoras entrevistadas reproduzem a cultura patriarcal em seu cotidiano, como se o trabalho doméstico fosse algo natural da mulher e somente ela conseguiria desenvolver estas atividades com perfeição e dedicação. Todavia, involuntariamente, elas reconhecem o machismo e a subalternidade que paira sobre o emprego doméstico, quando relatam que os homens sentiriam vergonha em realizar tais atividades laborativas e não obedeceriam às ordens de uma mulher.

Do total das entrevistadas, 60% disseram à pesquisadora que sentem muitas dores, principalmente, na coluna, nos braços e nas pernas, em função dos esforços físicos repetitivos. Expomos, abaixo, trechos dos relatos das entrevistadas:

> *Não aguento mais trabalhar como doméstica, é um trabalho cansativo e repetitivo, suga muita energia, e o pior que chego em casa tenho que fazer tudo de novo.* (OLGA, 2015).
>
> *Sinto muitas dores nas costas e nos braços, se eu tiver que trabalhar oito horas como trabalhadora doméstica não sei se vou conseguir.* (IARA, 2015).
>
> *Carrego tanto balde de água que tem dia que sinto fortes dores na coluna*. (RACHEL, 2015).
>
> *Só faço o que é meu dever, nada além, porque patrão só é bom até quando estamos agradando, então se cobrarem oito horas diárias não vou fazer mais nada além do combinado.* (CORA, 2015).

> *Sinto muita dor muscular o dia que pego muito no rodo, às vezes almoço em dez minutos para terminar o serviço logo, porque chego em casa tenho que arrumar muitas coisas. Se minha patroa cobrar oito horas diárias com duas horas de intervalo, vou virar diarista*. (BERTHA, 2015).

Depreendemos daí que as empregadas domésticas estão entre as(os) trabalhadoras(es) que estão expostas(os) às precárias condições e relações de trabalho, diante dos esforços físicos e movimentos repetitivos necessários à realização dos afazeres domésticos, tanto no emprego quanto em suas residências. O que, de fato, explicaria a insatisfação das trabalhadoras em cumprir oito horas diárias, com duas horas para intervalo/almoço, uma vez que acreditam que serão mais exploradas no emprego e não conseguirão realizar as outras atividades em casa.

Vale reconhecer que são vários os ramos de trabalho que cobram o cumprimento de carga horária de oito horas das(os) trabalhadoras(es) por dia. Entretanto, o emprego doméstico está entre a categoria de trabalhos mal remunerados, que exigem muito esforço físico e repetitivo das(os) trabalhadoras(es).

É notável o desconforto, a baixa qualidade de vida e o adoecimento das entrevistadas, ao desempenharem dupla e tripla jornada de trabalho.

No entanto, mesmo considerando as precárias condições e relações de trabalho, as empregadas domésticas se submetem a tais atividades laborais, que causam risco à sua saúde, em razão da necessidade de sobreviverem no espaço urbano e fazerem parte da sociedade consumista.

Vê-se que as trabalhadoras do universo dessa pesquisa apresentam dificuldades para conseguir outro emprego, uma vez que têm baixa escolaridade e, em sua maioria, idades acima de 40 anos. Acerca disso, Lara (2010) et al. dizem que:

> A população está envelhecendo e, junto com isto, a dificuldade de inserção no mercado de trabalho, para os trabalhadores acima de 40 anos está agravando as suas condições socioeconômicas. O desemprego destes abala toda a estrutura familiar, pois muitos chefes de família, responsáveis pela renda e manutenção das despesas de casa. (LARA et al., 2010, p. 155).

Ao encontro desta afirmação, como discutimos anteriormente, dentre as entrevistadas, 40% são chefes de família, sendo a renda/salário algo necessário para a sobrevivência de todos(as) membros do grupo familiar na cidade de Catalão.

Cabe explicitar que 70% das entrevistadas são evangélicas, porquanto é instigante citar que, em vários momentos das entrevistas, as trabalhadoras tentam se conformar com a

sua situação de desigualdade, exploração e opressão vivida no espaço urbano de Catalão, mencionando o nome de Deus. Por oportuno, destacamos a fala de duas entrevistadas:

> *Trabalho o dia todo mexendo com água fria, esfregando o chão, o que conforta as minhas dores no final do dia é Deus.* (TARSILA, 2015).
>
> *Acredito que Deus separa os ricos dos pobres, os filhos dos ricos são até mais bonitos. Mas no céu seremos todos iguais.* (DILMA, 2015).

Concernente a tal fato, Iasi (2007, p. 50) explica que a religião "impede que os seres humanos se encontrem a si mesmos como sujeitos da história humana, deslocando o sentido da existência para algum tipo de providência extra-humana". Nesse viés, algumas trabalhadoras entrevistadas acreditam que somente esta força extra-humana pode mudar sua vida diante de tantas dificuldades e enfrentamentos que tornam seu cotidiano precário.

De modo a avançar na discussão, questionamos às trabalhadoras entrevistadas se gostariam de ter uma profissão melhor remunerada ou se dedicar exclusivamente à família e às atividades domésticas do lar. As porcentagens das respostas estão contidas no gráfico 8:

Gráfico 8 – Atividades que as entrevistadas gostariam de ter mais dedicação.

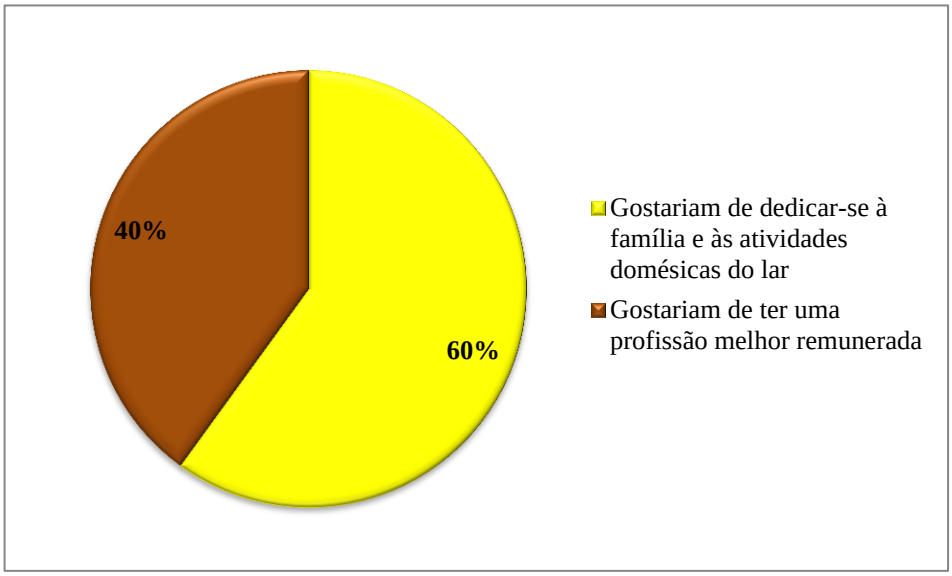

Fonte: Dados coletados nas entrevistas.
Org.: SILVA, Sueley Luana da. 2015.

O gráfico demonstra que as trabalhadoras, em sua maior parte, gostariam de se dedicar à família e às atividades domésticas do lar. Assim, apresentamos algumas das justificativas registradas nas entrevistas:

> *Prefiro ficar em casa, pois todo jeito tenho que organizar a casa e cuidar da minha família, aí quem sabe poderei cuidar de mim também.* (TARSILA, 2015).
>
> *Gostaria de me dedicar à minha família, eu nem vi meus filhos crescerem, sempre tive que trabalhar para criar eles.* (CARMEM, 2015).
>
> *Seria melhor ficar em casa, gostaria de cuidar da minha casa como eu cuido da minha patroa. Porque quando chego em casa estou esgotada, não consigo organizar as coisas como eu queria.* (CORA, 2015).
>
> *Prefiro ter um emprego com melhor remuneração, pois poderia dar uma condição de vida melhor aos meus filhos, porque só eu que dou as coisas para eles.* (ANITTA, 2015).
>
> *Seria melhor ter um emprego com melhor remuneração, assim, poderia pagar uma ajudante para arrumar a casa, os trabalhos domésticos são muito cansativos.* (IARA, 2015).

Notamos que muitas trabalhadoras prefeririam se dedicar à família e às atividades domésticas em suas próprias casas, visto que a sociedade capitalista patriarcal vinculou o âmbito doméstico à mulher de forma tão intensa que estas se sentem na obrigação de serem boas donas de casa.

Apesar de algumas trabalhadoras terem dito que gostariam de um emprego com melhor remuneração, o zelo com a família e com as atividades domésticas do lar sempre é mencionado nas falas. Percebe-se que gostariam de cuidar mais das(os) filhas(os), uma vez que deixam sua família em casa para cuidarem de outra família.

Até mesmo as trabalhadoras que gostariam de ter uma profissão melhor remunerada associam tal escolha à necessidade de dar melhores condições de vida aos filhos(as), pois, certamente, eles(as) devem passar por algumas privações nesta sociedade que gira em torno da mercadoria e do consumo.

Outro fator recorrente na fala de algumas trabalhadoras é a impossibilidade de tirar um tempo para cuidar da saúde e da beleza; elementos necessários para uma vida saudável.

Nesse contexto, além de abarcar as privações e a segregação impostas às empregadas domésticas entrevistadas, buscamos compreender as relações de poder e opressão que ocorrem no espaço privado. Nesse sentido, perguntamos às entrevistadas se já sofreram algum tipo de preconceito e opressão no seu local de trabalho.

Das dez trabalhadoras, somente duas afirmaram ter sofrido violência e discriminação no ambiente de trabalho. Todavia, no decorrer das entrevistas, todas revelaram histórias vividas de violência e desrespeito no trabalho, que, atualmente, persistem mesmo não sendo percebidas como tal pelas entrevistadas. Abaixo, transcrevemos os relatos:

> *São muitas atitudes da minha patroa que me sinto humilhada, essa semana minha patroa pisou na bosta de cachorro, tirou o sapato e mandou eu lavar*. (TARSILA, 2015).
>
> *Eu faço a comida com maior capricho, mas só posso comer depois que todos já tenham terminado de comer, tem dias que vou comer e só sobrou arroz e feijão*. (BERTHA, 2015).
>
> *Eu trabalhava há mais de um ano em uma casa, certa vez minha patroa chegou e foi tirar algumas coisas da geladeira para fazer no almoço e logo me acusou de ter pegado uma beterraba e uma cenoura, ela chegou dizer que ia olhar na minha bolsa. Diante de tudo que ela me falou, eu fui embora, aí à tarde ela esteve na minha casa me pedindo desculpas e disse que iria acertar todos os meus direitos, mesmo não tendo carteira assinada. Acho que foi o marido dela que mandou ir lá, com medo de eu levar ela na justiça, pois ele é entendido de Lei*. (RACHEL, 2015).
>
> *Certa vez eu estava indo embora quando minha patroa chegou, ela me fez voltar para lavar o banheiro novamente, me falando um monte de grosseria. Eu lavei de novo o banheiro e depois fui embora chorando. No outro dia voltei para o trabalho porque preciso do meu emprego, lá em casa é só eu e meu filho, então, tenho que dar conta de tudo.* (NÍRSIA, 2015).
>
> *Às vezes me sinto humilhada, esses dias eu ouvi minha patroa falando para uma amiga dela que eu era uma boa empregada, porque fazia tudo que ela mandava, minha patroa viu que eu estava escutando e continuou. Acho que ela deveria me achar uma boa empregada porque sou honesta e faço as coisas com capricho*. (CORA, 2015).
>
> *Eu sempre vi uma blusinha quando ia arrumar o guarda roupa da minha patroa, ela sempre dizia que era uma blusinha brega que tinha ganhado de uma amiga. No dia do meu aniversário, na hora de ir embora minha patroa me deu um embrulho, quando eu abri era aquela blusinha que estava há mais de um ano jogada no guarda roupa dela, fiquei muito triste, antes não tivesse ganhado nada*. (IARA, 2015).
>
> *Tem dia que minha patroa amanhece de mal humor, tudo que eu faço ela critica. Mas o que me deixa mais magoada é quando estou limpando a casa nem ela e o filho e a filha não respeitam, ficam pisando depois reclama. Tem dias que penso que não vou aguentar, pois tenho que subir escadas carregando balde de água*. (ANITTA, 2015).

Mediante estes relatos, mesmo após várias conquistas sociais, constatamos que é recorrente, na sociedade contemporânea, o abuso, o assédio moral e outras modalidades de violência vividas pelas empregadas domésticas.

Os preconceitos e as representações de subalternidade permeiam a figura da empregada doméstica, que é sempre associada à figura da mulher com pouca escolaridade, brega, pobre e negra/parda. Isto afeta de forma profunda e negativa a vida dessas trabalhadoras, sobretudo, quando lhes são negados direitos fundamentais, como o respeito e a valorização profissional.

Evidenciamos que todas as entrevistadas se alimentam no local de trabalho e, assim, desfrutam de uma dieta alimentar que, talvez, não conseguissem ter em sua casa, em

função dos baixos salários que recebem. Somente duas trabalhadoras se queixam da alimentação que lhes é servida no local de trabalho, demonstrando, em suas falas, a insatisfação por ter uma dieta alimentar diferente das(os) empregadoras(es) no momento das refeições.

Nesse viés, Saffioti (1978, p. 67) chama à atenção ao enfatizar que "[...] a empregada doméstica é vítima de uma insatisfação indefinível gerada pela própria modalidade de trabalho que desenvolve aliada à sua situação de subordinação".

A permanente situação de subordinação engendra os desentendimentos entre empregadas e patroas. Desse modo, as relações nem sempre são amistosas. Entre as exigências impostas pela patroa na realização das tarefas domésticas e a vontade da trabalhadora fazer do seu modo há muitos desentendimentos e desconfianças de ambas as partes.

Observamos, também, que o frequente desprazer de estar em um emprego mal remunerado e socialmente discriminado faz com que as trabalhadoras se sintam descontentadas com a Emenda Constitucional n° 72, mesmo não conhecendo todos os direitos previstos em seu texto. Quando indagamos as entrevistadas se a Emenda Constitucional nº 72 trouxe mudanças ao seu cotidiano laboral, todas responderam negativamente, como podemos observar nos trechos seguintes:

> *Até o presente momento não mudou nada, mas já ouvi colegas falando no ônibus que já estavam assinando a folha de ponto, se está Lei trouxe benefícios para gente não sabemos.* (OLGA, 2015).
>
> *Eu preciso saber dos meus direitos, mas não tenho tempo.* (BERTHA, 2015).

É certo que o medo da exigência de oito horas diárias de trabalho aliado à folha de ponto e à necessidade de buscar conhecimento sobre seus direitos já se tratam de mudanças que se refletem no cotidiano laboral das entrevistadas.

Apreendemos que as trabalhadoras entrevistadas não têm conhecimento dos direitos conquistados com esta regulamentação, expondo à pesquisadora somente os malefícios que podem tornar o seu cotidiano laboral ainda mais precário.

De fato, a Emenda Constitucional n° 72 trouxe vários direitos às empregadas domésticas, como garantia de salário mínimo, duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias, hora extra de 50%, jornada de 12 horas de trabalho por 36 horas de folga, alcançando o trabalho desempenhado pelos cuidadores de idosos e de crianças, adicional de 25%

no caso de acompanhamento em viagens, definição das alíquotas do INSS e do FGTS, entre outros.

Todavia, notamos que a falta de informação faz com que tais direitos adquiridos continuem sendo negligenciados à classe das(os) empregadas(os) domésticas(os). Além da desinformação a respeito da Emenda Constitucional nº 72, as trabalhadoras entrevistadas não sabem nem mesmo onde buscar informações sobre seus direitos.

Tendo em mente que um sindicato é instrumento de luta por melhores condições e relações de trabalho, procuramos o Sindicato das Trabalhadoras Domésticas do Estado de Goiás, localizado no município de Goiânia (GO)[19], com o intuito de saber se existe mobilização da classe, palestras e eventos que conscientizam as empregadas domésticas de seus direitos. Entretanto, encontramos a sede do Sindicato das Trabalhadoras Domésticas do Estado de Goiás de portas fechadas e, na ocasião, em julho de 2015, fomos informados pelos vizinhos que estava de portas fechadas há mais de um mês.

Então, procuramos a Presidente do Sindicato, a senhora Rosário, de 76 anos, a qual nos relatou que "já foi empregada doméstica e desde 1995 é Presidente do Sindicato das Trabalhadoras Domésticas de Goiás, sendo que o mesmo representa as(os) empregadas(os) domésticas(os) que trabalham mais de 3 vezes na semana na mesma residência". Segundo a Presidente Rosário (2015):

> O sindicato vem enfrentando dificuldades de funcionamento, não está conseguindo pagar o aluguel e nem mesmo o telefone. Atualmente, são 1.900 trabalhadoras filiadas, sendo 90% mulheres, miscigenadas, com pouca escolaridade e com muitos filhos, que em sua maioria são de Goiânia, Aparecida de Goiânia e Trindade, algumas depositam anualmente na conta do sindicato a contribuição de 26 reais, não há nenhuma verba especifica. O Sindicato também sobrevive de doações, ou quando homologamos rescisão de trabalho, a empregada contribui com R$ 20,00 reais e o empregador com R$ 20,00 reais. Gosto de ajudar as empregadas domésticas, porque elas são vistas como alguém que sempre deve fazer as vontades dos patrões, mas, elas não entendem que se não contribuírem não podemos pagar um advogado para nos orientar, principalmente agora que ganhamos alguns direitos. Se não tiver ninguém para nos representar, tudo será mais difícil. Por exemplo, muitas trabalhadoras preferem trabalhar como diaristas, porque não têm jornada de trabalho, mas, na verdade são mais exploradas e nem têm onde reclamar seus direitos. (ROSÁRIO, 27/07/2015).

Durante a entrevista, observamos que a Presidente Rosário está idosa, apresenta saúde bastante debilitada, bem como está em uma cadeira de rodas por ter quebrado o pé,

[19] Nenhuma outra cidade goiana possui sindicato que representa as trabalhadoras domésticas.

demonstrando preocupação sobre quem ficará em seu lugar, visto que nenhuma trabalhadora tem interesse em assumir esta liderança.

Percebemos que a Presidente Rosário não tem muito conhecimento sobre a Emenda Constitucional nº 72. No entanto, demonstra bastante clareza ao relatar que as diaristas possuem uma situação de trabalho mais instável e precária se comparadas às empregadas domésticas, uma vez que muitas(os) empregadoras(es) contratam diaristas para, assim, economizarem gastos com férias, décimo terceiro salário e outros direitos conquistados pelas(os) empregadas(os) domésticas(os) mediante muita luta.

De modo geral, todos os sindicatos no Brasil vêm apresentando dificuldades. Sobre esta, realidade Lara (2010) discorre que:

> As mudanças ocorridas no mundo do trabalho questionaram as tendências do sindicalismo nas últimas décadas no Brasil. As "metamorfoses do trabalho" alcançaram o universo sindical e as questões estruturais, em relação à conjuntura nacional, colocaram novos desafios para as lutas sociais via ação sindical. (LARA, 2010, p. 94).

Após esta reflexão, ratificamos que as mudanças ocorridas no mundo do trabalho são consequências da reestruturação produtiva do capital no espaço geográfico brasileiro, que acelerou a competição e o individualismo entre as(os) trabalhadoras(es) diante de tanto desemprego e subemprego. Tais fatores, somados à flexibilização e à terceirização do trabalho, trouxeram retrocesso à ação sindical. Portanto, não é apenas o sindicato das Empregadas Domésticas do Estado de Goiás que vem sofrendo com a falta de organização e conscientização da classe trabalhadora.

Nesse contexto de discussão, perguntamos à Presidente se existe algum sindicato que representa/filiado às trabalhadoras domésticas no Estado de Goiás e se a Emenda Constitucional nº 72, que assegurou à categoria das(os) trabalhadoras(es) domésticas(os), direitos decorrentes da relação de trabalho, pode mudar esta desvalorização do trabalho doméstico que perpassa por séculos. De acordo com a Presidente Rosário (2015):

> Não existe nenhum outro Sindicato que representa as Empregadas Domésticas em Goiás, não temos nenhum vínculo e acordo com a FENATRAD, não sei por que eles colocam no site que o Estado de Goiás é filiado. Quem sempre ajuda é as irmãs da Igreja Católica, oferecendo cursos de culinária e artesanatos às filiadas, mas, mesmo ganhando, poucas vão, só conseguimos reunir um grande número de trabalhadoras quando certa vez ofertamos algumas cestas básicas. Acredito que se as trabalhadoras se organizarem e buscar fortalecimento do sindicato a desvalorização da empregada doméstica

> pode acabar, todavia, as mesmas não têm consciência (ROSÁRIO, 27/07/2015).

Para a Presidente do Sindicato das Trabalhadoras do Estado de Goiás, a ação coletiva entre as trabalhadoras pode trazer a consciência de classe e acabar com a discriminação e desvalorização do emprego doméstico. Porém, na contemporaneidade, o sindicalismo e as lutas sociais por melhores condições de trabalho e aumento salarial vêm sendo um desafio diante do individualismo e concorrência das(os) trabalhadoras(es) no mercado de trabalho.

Também perguntamos às trabalhadoras se acreditam que a Emenda Constitucional nº 72 seria capaz de acabar com o cenário de discriminação e desvalorização ao qual as(os) trabalhadoras(es) domésticas(os) foram submetidos(as) historicamente no Brasil. Expomos no gráfico 9 a porcentagem das respostas:

Gráfico 9 – Percentual de trabalhadoras que acreditam que haverá mudanças com a Lei.

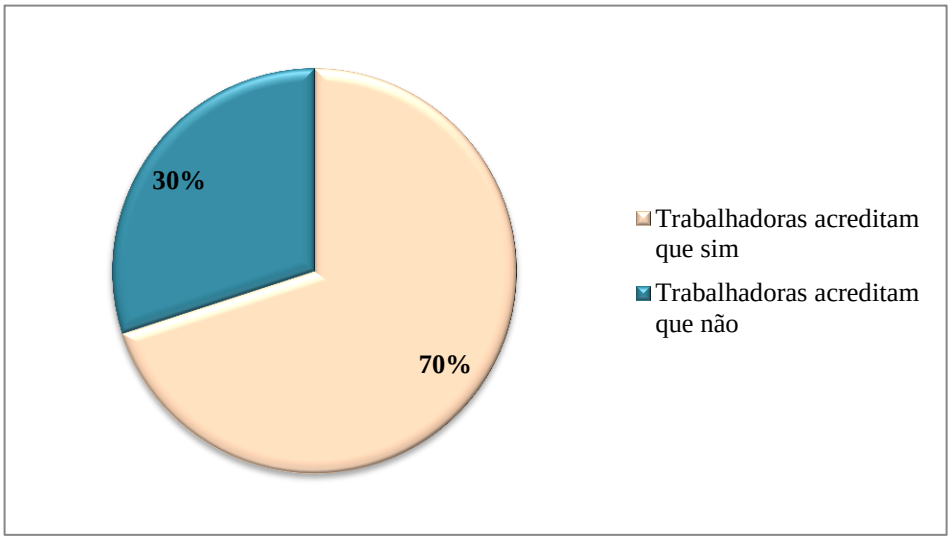

Fonte: Dados coletados nas entrevistas.
Org.: SILVA, Sueley Luana da. 2015.

Inferimos que, ao mesmo tempo em que as entrevistadas relatam não terem conhecimento dos direitos adquiridos, a maioria apresenta otimismo em relação à Emenda Constitucional nº 72. Somente três trabalhadoras acreditam que a regulamentação não será capaz de acabar com o cenário de discriminação e desvalorização, como podemos analisar a seguir:

> *Muito difícil mudar, não tem fiscalização, falta mobilização de todas, somos tão desvalorizadas que, quando alguém quer rebaixar a outra pessoa, a chama de empregada doméstica*. (CORA, 2015).

> *Acredito que não, nem sei onde procurar meus direitos, os patrões têm mais conhecimento que a gente, vai é escravizar ainda mais, porque eles sempre usam a Lei ao seu favor.* (CARMEM, 2015).
> *Acho difícil mudar, quem vai fiscalizar se o meu patrão está me explorando?* (TARSILA, 2015).

Um dos problemas apontados pelas trabalhadoras é a dificuldade de fiscalização do emprego doméstico em virtude deste ser exercido no espaço privado. De fato, a residência é um local de difícil inspeção e favorável à exploração da trabalhadora, visto que, neste ambiente, quem dita as regras são as(os) empregadoras(es).

Apresentamos, agora, as falas de algumas trabalhadoras que acreditam que a Emenda Constitucional nº 72 será capaz de dar fim ao cenário de discriminação e desvalorização:

> *Acredito que sim, Deus vai abençoar, porque é muito triste ver algumas colegas contanto histórias de desrespeito.* (DILMA, 2015).
>
> *Se tiver consciência vai mudar, mas tem patrão que não tem, pede até para lavar o cachorro da casa.* (OLGA, 2015).

Conforme afirma a última trabalhadora, é necessário que os patrões tenham consciência para que haja mudanças com a Emenda Constitucional nº 72, pois as atividades laborativas das empregadas domésticas são realizadas na esfera das relações privadas. Tendo em vista que a dignidade humana, o respeito e o reconhecimento dos direitos são necessários em qualquer relação de trabalho.

Ante aos apontamentos explicitados pelas entrevistadas, sempre correlacionados à falta de fiscalização, ao desrespeito, à desvalorização e à subalternidade no cotidiano laboral, buscamos, na pesquisa de campo, informações no Ministério do Trabalho e Emprego da cidade de Catalão, sobre como são homologadas as rescisões das empregadas domésticas e se houve aumento do índice de admissão ou demissão destas trabalhadoras após a regulamentação da Emenda Constitucional n° 72. Senhor Aparício Flores Silvano (2015), chefe do Ministério do Trabalho, informou que:

> O ministério do trabalho até o presente momento não homologa as rescisões das empregadas domésticas, talvez com o tempo possamos assumir está responsabilidade. A Emenda Constitucional n° 72 trouxe benefícios às empregadas, mas aumentou o número de demissão das empregadas. Os patrões estão um pouco assustados com as mudanças, a legislação está muito confusa, principalmente, em relação aos empregados que dormem no emprego. (APARÍCIO,05/11/ 2015).

Por meio deste depoimento e ao analisar a vida cotidiana das trabalhadoras entrevistadas no espaço urbano de Catalão e as suas relações de trabalho antes e depois da Emenda Constitucional n° 72, ratificamos que, ao mesmo tempo em que esta regulamentação traz algumas conquistas sociais, inversamente, propaga a demissão de muitas trabalhadoras.

Com o propósito de obter dados que possam confirmar se as empregadas domésticas estão sendo demitidas após a regulamentação, recorremos ao IBGE em busca de informações. Mas, verificamos que os dados mais atualizados da cidade de Catalão (GO) são do ano de 2010, não sendo suficientes para análise.

Apesar disso, encontramos no IBGE dados sobre o emprego doméstico no Estado de Goiás nos anos de 2013 e 2014, o que nos possibilitou saber se houve demissões das empregadas domésticas após a Emenda Constitucional n° 72, regulamentada em 02 de abril de 2013, como podemos analisar a seguir na tabela 3:

Tabela 3 – Trabalhadoras Domésticas com e sem carteira assinada em Goiás, 2013.

Unidade Federação Goiás. Mulheres, 2013	
Variável = Pessoas de 10 anos ou mais de idade ocupadas na semana de referência (Mil pessoas)	
Trabalhadores domésticos	241
Trabalhadores domésticos - com carteira de trabalho assinada	83
Trabalhadores domésticos - sem carteira de trabalho assinada	159
Trabalhadores domésticos - sem declaração	-

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – Pnad/ Indicadores. 2013.
Org.: SILVA, Sueley Luana da. 2015.

A partir dos dados apresentados na tabela anterior, evidenciamos um grande número de trabalhadoras(es) domésticas(os) no ano de 2013 que estão sem carteira assinada, correspondendo a 66% do total de ocupadas(os) em trabalhos domésticos. A fim de fazer uma comparação, apresentamos, a seguir, a tabela 4 do ano de 2014:

Tabela 4 – Trabalhadoras Domésticas com e sem carteira assinada em Goiás, 2014.

Unidade da Federação Goiás. Mulheres, 2014.	
Variável = Pessoas de 10 anos ou mais de idade ocupadas na semana de referência (Mil pessoas)	
Trabalhadores domésticos	223
Trabalhadores domésticos - com carteira de trabalho assinada	71
Trabalhadores domésticos - sem carteira de trabalho assinada	152
Trabalhadores domésticos - sem declaração	-

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – Pnad/ Indicadores. 2014.
Org.: SILVA, Sueley Luana da. 2015.

Observamos que houve uma queda de 7,47% de Trabalhadoras(es) ocupadas(os) no emprego doméstico no ano de 2014 em relação ao ano de 2013. Porém, a porcentagem de trabalhadoras(es) com carteira assinada decaiu 14,45%, ou seja, o dobro se comparado ao universo total das(os) empregadas(os). Quanto às(aos) trabalhadoras(es) sem carteira, houve uma redução de 4,4%, porcentagem pouco significativa.

Após analisarmos as duas tabelas supra expostas, inferimos que ocorreram demissões, bem como a queda do número de trabalhadoras(es) com carteira assinada.

Contudo, é necessário reconhecer que o Brasil vem apresentando um alto índice de desemprego nos últimos anos. Consequentemente, a instabilidade econômica causa arrocho salarial às(aos) trabalhadoras(es) e demissões, sobretudo, das mulheres, que compõem o maior contingente de desempregadas(os).

A classe média, que despontou no Brasil após a segunda metade do século XX, com o aumento da população economicamente ativa somado à inserção da mulher no mercado de trabalho, emprega, em grande parte, a força de trabalho das empregadas domésticas. Mas, é justamente esta classe que, atualmente, está repelindo essas trabalhadoras.

Sabemos que as demissões das empregadas domésticas colaboram para o capital se tornar interessante, uma vez que abre espaço para os setores de serviços vinculados à alimentação, a lavanderias, à limpeza e à higienização de residências.

Dessa maneira, diante do desemprego, que assombra, principalmente, as mulheres; dos relatos das empregadas domésticas entrevistadas, que veem dificuldades em trabalhar 8 horas diárias em função dos esforços físicos e repetitivos necessários para a realização das atividades laborativas tanto no local de trabalho quanto no lar, e dos dados apresentados pelo IBGE, afirmamos que muitas empregadas domésticas estão migrando para outros tipos de ocupação, entre os quais está o trabalho informal de diarista, que possibilita a flexibilização do tempo de trabalho, mas contribui para que as(as) trabalhadoras(es) continuem à mercê das precárias relações e condições de trabalho no início do século XXI.

Nesse contexto, o modo de produção capitalista garante a superexploração das(os) trabalhadoras(es) domésticas(os), em sua maioria, mulheres, seja no emprego doméstico, na empresa terceirizada de limpeza e higienização ou no trabalho informal de diarista.

Diante desse quadro, confirmamos que a baixa escolarização, a divisão de classe, gênero e raça são fatores que caracterizam a sociedade capitalista, que tem sua reprodução baseada na exclusão social e espacial, o que explicaria, de fato, a exploração das empregadas domésticas no início de século XXI.

Desse modo, as desigualdades baseadas nas relações capitalistas de produção patriarcal, entrelaçadas à classe social e às relações de gênero e raça, continuam a condicionar as empregadas domésticas à segregação social e espacial na cidade de Catalão e a impor privações no uso e apropriação do espaço urbano, em face das persistentes barreiras econômicas e culturais.

Assim sendo, a Emenda Constitucional n° 72 não é suficiente para a superação da histórica construção da desvalorização do trabalho doméstico que se reflete no cotidiano das empregadas domésticas. Estas trabalhadoras terão possibilidades de usufruir dos direitos sociais ampliados e de conseguir se manter no mercado de trabalho, com os novos ônus assumidos pelas(os) empregadoras(es) somente quando tiverem a consciência de todos os seus direitos e lutarem pela efetiva aplicação da Emenda Constitucional n° 72.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Desvendar os diferentes usos do espaço é perceber as desigualdades que segregam e marginalizam alguns grupos em determinados espaços urbanos e rurais, as quais estão intrinsecamente relacionadas à divisão de classe, raça e gênero.

Após a realização deste trabalho, consideramos que as empregadas domésticas estão entre os grupos de menor poder aquisitivo e que sofrem com a segregação socioespacial na cidade de Catalão, mesmo após algumas conquistas sociais provenientes da regulamentação da Emenda Constitucional n° 72.

Hodiernamente, o emprego doméstico no Brasil ainda se estrutura no patriarcado e carrega uma prática arraigada no trabalho servil, diante das desigualdades sociais e das precárias condições e relações de trabalho em que as empregadas domésticas estão submetidas no início do século XXI.

Mesmo após séculos, o emprego doméstico no Brasil e na cidade de Catalão é uma atividade laborativa predominantemente feminina, de ordinário, associada à figura da mulher submissa, zelosa e com pouca escolaridade. As relações capitalistas de produção se apropriam desta construção social baseada na desigualdade de gênero para desvalorizar o emprego doméstico e explorar a trabalhadora. De fato, no modo de produção capitalista, a mulher se situa em ocupações mal remuneradas e desprestigiadas.

O Brasil, nos últimos anos, passou por muitas transformações políticas e econômicas que contribuíram para a expansão do capital no espaço urbano e rural, o que modificou as relações sociais do trabalho, ocasionando desemprego, emprego parcial e outras formas de trabalho precário. Portanto, é um país de estrutura econômica capitalista e em desenvolvimento, não sendo bem visto pela OIT por continuar com alguns trabalhos sem regulamentação legislativa, os quais estão vinculados às práticas de servidão, como o emprego doméstico.

Nesse contexto, o Governo brasileiro acata a recomendação n° 189 da OIT, exposta na convenção n° 189, em Genebra, e regulamenta a Emenda Constitucional n° 72, em 02 de abril de 2013, arrolando em seu texto vários direitos às(os) empregadas(os) domésticas(os), os quais já eram usufruídos por outros trabalhadores de diversas categorias de trabalho.

Ao analisar a evolução histórica do empregado doméstico no Brasil e a motivação do reconhecimento tardio dos direitos das(os) empregadas(os) domésticas(os), notamos que a sociedade brasileira é machista e sexista. Com efeito, a violência contra o gênero feminino

também se oculta na exploração da força de trabalho e na posição das mulheres em comparação à posição dos homens no mercado de trabalho.

Além de propor uma análise das relações capitalistas patriarcais de produção, que oprimem todas as mulheres, sobretudo, as das classes subalternas, buscamos compreender a efetivação e a aplicabilidade dos direitos sociais ampliados à categoria das(os) empregadas(os) domésticas(os) e quais são os atuais desafios dessas trabalhadoras no uso e apropriação do espaço urbano de Catalão.

Nesse sentido, constatamos que existem algumas mazelas políticas e econômicas que precisam ser superadas para que, efetivamente, a Emenda Constitucional nº 72 traga benefícios as(os) empregadas(os) domésticas(os), visto que muitas trabalhadoras não conhecem os seus direitos e, nem mesmo, sabem onde procurar orientação. Sendo assim, as(os) mais beneficiadas(os), até o presente momento, são as(os) empregadoras(es) que têm acesso à informação sobre esta regulamentação.

Além da falta de conhecimento dos direitos conquistados, outro elemento que impossibilita mudanças nas condições e relações laborativas das(os) trabalhadoras(es) domésticas(os) é a dificuldade de fiscalização do emprego doméstico na residência, uma vez que este se realiza em espaço privado. Isso faz com que persistam a desigualdade e a discriminação histórica entrelaçadas à divisão de classe, raça e gênero.

De fato, a vulnerabilidade econômica das(os) empregadas(os) domésticos(as) e as barreiras socioculturais engendram a segregação socioespacial destas trabalhadoras na cidade de Catalão (GO), condicionando-as a uma vida modesta, com baixa qualidade de vida, e a privações no uso e apropriação do espaço urbano.

Portanto, convém salientar a importância da organização sindical das(os) empregadas(os) domésticas(os) na luta pela valorização do emprego doméstico, fazendo valer os direitos previstos na Emenda Constitucional nº 72 e conscientizando a categoria de que esta regulamentação é uma conquista social. Dessa forma, as empregadas domésticas não devem migrar para o trabalho informal de diarista e, nem mesmo, para as empresas terceirizadas de limpeza e higienização de residências.

Condicionar as empregadas domésticas a trabalhos de tempo parcial é uma estratégia do modo de produção capitalista para fragmentar a classe de trabalhadoras(es) e explorar ainda mais a força de trabalho do gênero feminino, que sempre está em situações desfavoráveis em relação ao masculino no mercado de trabalho. Ademais, é uma forma de

negar os direitos socialmente conquistados pela categoria das(os) empregadas(os) domésticas(os).

Por meio dessas considerações, esta pesquisa vem contribuir para o debate, no âmbito acadêmico, sobre as condições e relações de trabalho das empregadas domésticas na cidade de Catalão (GO), reconhecendo suas relações socioespaciais que não tiveram muitas modificações no início do século XXI, mesmo após a regulamentação da Emenda Constitucional nº 72, de 2013.

Além disso, a pesquisa tem em mira conscientizar a população da relevância do trabalho doméstico na sociedade, de modo a minimizar a desvalorização e a discriminação socialmente construídas e estimular as empregadas domésticas a lutarem pela efetivação dos seus direitos conquistados, para, assim, superarem algumas formas de opressão, exploração e discriminação. Acreditamos que tal caminho é possível mediante a organização sindical.

REFERÊNCIAS

ABRAMO, L. **Organização, trabalho e gênero**. Inserção das mulheres no mercado de trabalho na América Latina: uma força de trabalho secundária?: HIRATA, H.; SEGNINI, L. Org. São Paulo: Editora Senac, 2007.

ANTUNES, R. **O avesso do trabalho II**. Trabalho, precarização e saúde do trabalhador. Produção Liofilização e a Precarização Estrutural do Trabalho. (Org.:) SANT'ANA, R. S. et al. 1ed. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

_____. **O continente do labor**. São Paulo: Editora Boitempo, 2011.

_____. **Os sentidos do trabalho**: ensaios sobre a afirmação e a negação do trabalho. 5ed. São Paulo: Boitempo, 1991.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **Informações e documentação-citação em documentos** – apresentações. NBR 10520. Rio de Janeiro: ag. 2002.

_____. **Informações e documentação-referências-elaboração.** NBR 6023. Rio de Janeiro: ag. 2002.

_____. **Informações e documentação-trabalhos-acadêmicos.** NBR 14724. Rio de Janeiro: ag. 2011.

AZEVEDO, M. A. PRIORE, M. D. Mucama com filho de criação. Escravas da Senzala. In: **Acervo Digital do Instituto Moreira Salles**. Disponível em: <http://www.historiahoje.com>. Acesso em: 05/02/2015.

BARROS, A. M. de. **Curso de Direito do Trabalho**. 2ed. São Paulo: LTr, 2006.

BERNARDINO-COSTA, J. **Sindicatos das trabalhadoras domésticas no Brasil:** teorias da descolonização e saberes subalternos. Tese (Doutorado em Sociologia). Departamento de Sociologia, Universidade de Brasília. Brasília-DF: 2007.

BORGES, L. Empresas lucram após mudanças na legislação. **Jornal O Popular.** Goiânia-GO: 15 de junho de 2014.

BRASIL. Banco Central. **Conversão da moeda Real em moeda Dólar.** Disponível em: <http://www4.bcb.gov.br/pec/conversao/conversao.asp>. Acesso em: 30/06/2015.

_____. **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452.htm>. Acesso em: 13 de junho de 2014.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília-DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p.

_____. Ministério do Trabalho e Emprego. **Cartilha do trabalhador doméstico.** Disponível: <http://portal.mte.gov.br/trab_domestico/trabalho-domestico.htm>. Acesso em: 18 de junho de 2014.

CAMPOS, R. R. de. **Breve Histórico do Pensamento Geográfico Brasileiro nos Séculos XIX e XX.** A geografia crítica brasileira: tentativas de mudanças radicais. Jundiaí-SP: Paco Editorial, 2011.

CARLOS, A. F. A. **A condição espacial**. 1ed. São Paulo: Contexto, 2015.

_____. A prática espacial urbana como segregação e o "Direito à Cidade" como horizonte utópico. **A cidade Contemporânea segregação espacial**. VASCONCELOS, P. de A.; CORRÊA, R. L.; PINTAUDI, S. M. (Org.)São Paulo: Contexto, 2013.

CARRASCO, C.; PETIT, M. **Mulheres trabalhadoras e marxismo**. Um debate sobre opressão. O capitalismo, a família e a opressão da mulher. São Paulo: Editora Instituto José Luis e Rosa Sundermann, 2012.

CASTRO, M. G. Gênero e poder. Leituras transculturais – quando o sertão é mar, mas o olhar estranha, encalha em Recifes. In: **Cadernos Paguonlaine n° 16.** 2001, p.49 – 77. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-8333200100 0100004>. Acesso em: 02/06/2015.

CAVALCANTI, L. de S. **Geografia da cidade**: a produção do espaço urbano de Goiânia. Goiânia-GO: Editora Alternativa, 2001.

CHAUD, A. M. J. **Imigrantes em Catalão – 1835 – 1995**. Goiânia-GO: Edição do Autor, 1996.

CORRÊA, R. L. **Geografia:** conceitos e temas. CASTRO, I. E. de; GOMES, P. C. da C.; CORRÊA, R. L. (Org.)2ed. Rio de Janeiro: Bertrand, 2000.

_____. Segregação Residencial: classes sociais e espaço urbano. In: **A cidade Contemporânea segregação espacial**. (Org.) VASCONCELOS, P. de A.; CORRÊA, R. L. e PINTAUDI, S. M. São Paulo: Contexto, 2013.

COSTA, C. L. **A Construção do Lugar a Partir do Espaço Programado** – o caso da Vila Teotônio Vilela em Catalão – Goiás. Dissertação (Mestrado) apresentada junto à Universidade Federal de Goiás. Instituto de Estudos Socioambientais. Goiânia- GO: 1988.

_____. A Presença e Ausência do Debate de Gênero na Geografia do Ensino Fundamental e Médio. **Revista Latino-americana de Geografia e Gênero**. Ponta Grossa-PR: v.2, n.2, p.76-84, ago. dez. 2011.

_____. **Gênero, educação e trabalho**. Feminização e Precarização do Trabalho Docente em Goiás – algumas considerações. COSTA, C. L., SANTOS, H. P. dos; PAULA, M. V. de. (Org.) Goiânia-GO: UFG/CIAR, FUNAPE, 2013.

CYRINO, R. **Mulheres executivas:** a divisão do trabalho doméstico à luz dos estereótipos de gênero. Belo Horizonte-MG: Fino Traço, 2012.

DELGADO, G. N. **Terceirização:** paradoxo do direito do trabalho contemporâneo. São Paulo: LTs, 2003.

DIEESE. **Pesquisa Emprego Doméstico**. Disponível em: <http://www.dieese.org.br/ estudosetorial/2013/est Pesq68empregoDomestico.pdf>. Acesso em: 04 de maio de 2015.

_____. **Pesquisa Emprego Doméstico**. Disponível em: <http://www.dieese.org.br/analiseped /2014/2014 EmpregoDomestico.pdf>. Acesso em: 05 de maio de 2015.

ENGELS, F. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**. 1820 – 1895. Tradução de Leandro Konder. 3ed. São Paulo: Expressão Popular, 2012.

FENATRAD. **Federação Nacional das Empregadas Domésticas.** Disponível em: <http://www.fenatrad.org.br/site/>. Acesso em: 05/02/2015.

GOIÁS. Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento do Estado. **Goiás em dados – 2011.** Disponível em: <http://www.seplan.go.gov.br/sepin/down/godados2011.pdf>. Acesso em: 04/11/2015.

GRAMELIK, M. A. B. **Gênero, linguagens e etnicidades.** Relações de gênero na música sertaneja na década de 1950. BORGES, L. et al (Org.). Goiânia-GO: FUNAPE, 2013.

HARVEY, D. **A produção capitalista do espaço**. São Paulo: Editora Annablume, 2005.

_____. **Condição Pós-Moderna**: uma pesquisa sobre as Origens da Mudança Cultural. Tradução: Adail Ubirajara Sobral, Maria Stela Gonçalves. São Paulo: Editora Loyola, 1992.

_____. **O enigma do capital:** e as crises do capitalismo. Tradução de João Alexandre Peschanki. São Paulo: Editora Boitempo, 2011.

HEILBORN, M. L. **Dois é par**: gênero e identidade sexual em contexto igualitário. Rio de Janeiro: Editora Garamond, 2004.

HIRATA, H. **Organização, trabalho e gênero**. São Paulo: Editora Senac, 2007.

IASI, M. L. **Ensaio sobre consciência e emancipação**. Trabalho doméstico e valor. São Paulo: Editora Expressão Popular, 2007.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo 2010.** Disponível em: <www.censo2010.ibge.gov.br>. Acesso em: 30 de maio de 2014.

_____. **IBGE pesquisas.** Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/pesquisa/pesquisa_ google.shtm?cx=009791019813784313549%3Aonz63jzsr68&cof=FORID%3A9&ie=ISO-8859-1&q=Rendimento+trabalhadoras+domesticas>. Acesso em: 01/06/2015.

_____. **Mulher no mercado de trabalho:** perguntas e respostas. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/trabalhoerendimento/pme_nova/Mulher_ Mercado_Trabalho_Perg_Resp_2012.pdf>. Acesso em: 06 de fevereiro de 2015.

_____. **Pesquisa Mensal de Emprego PME:** algumas das principais características dos Trabalhadores Domésticos vis a vis a População Ocupada. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/trabalhoerendimento/pme_nova/princ_ carac _trab_dom.pdf>. Acesso em: 18 de junho de 2014.

_____. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – 2005.** Disponível em: <www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/trabalhoe rendimento/pnad2005/>. Acesso em 14 de junho de 2014.

_____. **Sistema IBGE de Recuperação Automática.** Disponível em: <http://www.sidra.ibge.gov.br/bda/tabela/protabl.asp?c=1906&z= pnad&o=3&i=P>. Acesso em: 01/01/2016.

_____. **Taxa de analfabetismo das pessoas de 15 anos ou mais de idade – mulheres**. Disponível em: <http://seriesestatisticas.ibge.gov.br/ series.aspx?vcodigo=ECE306>. Acesso em 25/01/2015.

LARA, R. **O Avesso do Trabalho II**. Trabalho, precarização e saúde do trabalhador. Contribuições acerca dos desafios do movimento sindical diante da crise do capital. (Org.) SANT'ANA, R. S. et al. 1ed. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

LARA, R.; CANOAS, J. W. **O Avesso do Trabalho II.** Trabalho, precarização e saúde do trabalhador. Trabalho, envelhecimento e desemprego. (Org.) SANT'ANA, R. S. et al. 1ed. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

LIMA, V. B. **A Espacialidade da Indústria em Goiás**: a nova "marcha para o oeste" – o exemplo de Catalão. Tese (Doutorado em Geografia) apresentada junto à Universidade Federal de Goiás. Instituto de Estudos Socioambientais. Goiânia- GO: 2015.

LOPES, R. B. **De casa para outras casas**: trajetórias socioespaciais de trabalhadoras domésticas residentes em Aparecida de Goiânia. Dissertação (Mestrado em Geografia) apresentada junto ao Instituto de Estudos Socio-Ambientais da Universidade Federal de Goiás. Goiânia-GO: 2008.

MACÊDO, M. dos S. Mulheres chefes de família e feminização da pobreza: Uma construção critica dos estudos feministas de gênero. In: **Congresso Internacional Interdisciplinar em sociais e humanidades**. Niterói-RJ: ANINTER-SH/PPGSD – UFF, 03 a 06, setembro de 2012, ISSN 2316-266X.

MARTINS, S. P. **A terceirização e o direito do trabalho**. 6ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MARX, K. **O capital**: crítica da economia política. Livro I: o processo de produção do capital. (Marx e Engels) 1818 – 1883. Tradução: Rubens Enderle. São Paulo: Editora: Boitempo, 2013.

_____. **Trabalho assalariado e capital & salário, preço e lucro**. 1818 – 1883. 2ed. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

MERÍSIO, P. M. **Os novos direitos dos empregados domésticos:** análise da Emenda Constitucional n°72/2013. 1ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

MOREIRA, R. **O que é geografia**. 5ed. São Paulo: Brasiliense, Primeiros Passos, 1985.

NASCIMENTO, J. G. do.; ALEM, J. M. O pensamento branco de João Batista Lacerda e suas consequências: Brasil 1911-2011. In: **Formação inicial, História e cultura africana e afro-brasileira:** desafios e perspectivas na implementação da Lei Federal 10.639/2003. (Org.) FILHO, G. R. et al. 1ed. Uberlândia-MG: Editora Gráfica Lopes, 2012.

NAVARRO, V. L.; PRAZERES, T. J. **Avesso do Trabalho II**: trabalho, precarização e saúde do trabalhador. Reestruturação produtiva, precarização e saúde do trabalhador na indústria de calçados de Franca (SP). 1ed. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

NOGUEIRA, C. M. **O trabalho duplicado**: a divisão sexual no trabalho e na reprodução: um estudo das trabalhadoras do telemarketing. 1ed. São Paulo: Expresso Popular, 2006.

PALACÍN, L. MORAES, M. A. de S. A. **História de Goiás**. 7ed. Goiânia-GO: Ed. Vieira, 2008.

PESSÔA, V. L. S. **Fundamentos de metodologia científica para elaboração de trabalhos acadêmicos:** material para fins didáticos. Uberlândia-MG: UFU, 2007, 130 p. Apostila.

PINTO, E. A. **Etnicidade, Gênero e Educação:** a trajetória de vida de D. Laudelina de Campos Mello (1904 – 1991). Dissertação (Mestrado) apresentada junto a Universidade Estadual de Campinas, Faculdade de Educação. Campinas-SP: 1993.

PIRES, C. M. **Catalão (GO)**: uma contribuição ao estudo de cidades médias. Dissertação (Mestrado em Geografia) apresentada junto a Universidade Federal de Uberlândia. Uberlândia-MG: 2009.

RAGO, M. **A mulher brasileira nos espaços público e privado**. Ser mulher no século XXI ou carta de alforria. (Org.) VENTURI, G.; RECAMÁN, M.; OLIVEIRA, S. de. 1ed. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

RAMOS, L. L. V.; FILHO, G. R. Mídia e preconceito em propagandas: Um panorama sobre a propagação de estereótipos e discriminação contra negros(as) pelos meios de comunicação. **Formação inicial, História e cultura africana e afro-brasileira:** desafios e perspectivas na implementação da Lei Federal 10.639/2003. (Org.) FILHO, G. R. et al. 1 ed. Uberlândia-MG: Editora Gráfica Lopes, 2012.

RATTS, A. J. P. Gênero, raça e espaço: trajetórias de mulheres negras. Comunicação apresentada n 27°. In: **Encontro Anual da ANPOCS**. Caxambu-MG: 2003.

SAFFIOTI, H. I. B. **A mulher na sociedade de classes**. Mito e realidade. 3ed. São Paulo: Editora Expressão Popular, 2013.

_____. **Emprego Doméstico e Capitalismo**. Petrópolis-RJ: Editora Vozes, 1978.

SANTANA, P. M. de. **Dependência e Superexploração do Trabalho no Capitalismo Contemporâneo**. Ipea. ABET, Brasília- DF: 2013.

SANTOS, G. S. dos. **Significados atribuídos ao trabalhador**: uma análise comparativa entre professores no ensino superior em diferentes regimes de trabalho. Faculdade de Ciências Empresariais. Belo Horizonte-MG: 2010.

SANTOS, M. **Espaço e Método**. São Paulo: Editora Nobel, 1985.

_____. **Espaço e Sociedade.** Petrópolis-RJ: Vozes, 1979.

_____. **Metamorfose do espaço habitado**. Fundamentos teóricos e metodológicos da Geografia. São Paulo: Editora Hucitec, 1996.

_____. **O trabalho do Geógrafo no terceiro mundo**. 1926 – 2001. Tradução: Sandra Lencioni. 5ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2013.

SCOTT, J. (Org.) **Sociologia**: conceitos-chave. Rio de Janeiro: Zahar, 2010.

SERPA, Â. Segregação, território e espaço público na cidade contemporânea. In: **A cidade Contemporânea segregação espacial**. VASCONCELOS, P. de A.; CORRÊA, R. L. e PINTAUDI, S. M. (Org). São Paulo: Contexto, 2013.

SILVA, J. F. S. da.; SILVA, M. I. da. **O avesso do trabalho II**. Trabalho, precarização e saúde do trabalhador. Trabalho e necessidades: Há Satisfação das Necessidades Humanas na Era do Capital? (Org.) SANT'ANAET, R. S. al. 1ed. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

SILVA, M. J.; NABOZNY, A.; ORNAT, M. J. A visibilidade e a invisibilidade feminina na pesquisa geográfica: uma questão de escolhas metodológicas. **Espaço, gênero e feminilidades ibero – americanas**. (Org.) SILVA, M. J.; ORNAT, M. J.; CHIMIN JUNIOR, A. B. Ponta Grossa-PR: Toda Palavra, 2011.

SILVA, M. V. da. **A indústria automobilística em Catalão/Goiás**: da rede ao circuito espacial da produção da MMC Automotores do Brasil S.A. Tese (Doutorado) apresentada junto a Universidade Federal de Uberlândia, Instituto de Geografia e Programa de Pós-graduação em Geografia, Uberlândia-MG: 2010.

SILVA, O. P. e. O fim do "Servicinho". In: **Folha de São Paulo**. Disponível em <www1.folha.uol.com.br/fsp/opiniao/100859-o-fim-do-quotservicinhoquot.shtml>. Acesso em: 28/05/2014.

SOUZA, C. S. de. **Gênero, linguagens e etnicidades**. Símbolos e Alegorias do preconceito: Uma leitura do conto "Maria Caboré, de Ronaldo Correia de Brito. (Org.) BORGES, L. et al. Goiânia-GO: FUNAPE, 2013.

SPOSITO, M. E. B. **Capitalismo e Urbanização**. Disponível em: <http://www.faed.udesc.br/arquivos/id_submenu/1415/capitalismo_e_urbanizacao__maria_encarnacao_beltrao_sposito__pdf_rev.pdf>. Acesso em: 14 de junho de 2014.

VASCONCELOS, P. de A. Contribuição para o debate sobre processos e formas socioespaciais nas cidades. In: **A cidade Contemporânea segregação espacial**. (Org). VASCONCELOS, P. de A.; CORRÊA, R. L.; PINTAUDI e S. M. São Paulo: Contexto, 2013.

VESSANI, L. A. Setor mantém otimismo no Estado com descobertas e potencial de produção em novas regiões. **Jornal O Popular**. Goiânia-GO: 08 de novembro de 2015.

ANEXOS

Anexo 1 – Carta de manifestação da FENATRAD em relação ao Projeto Lei n° 224/2013.

fenatrad
Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas

A Senadores(as) e Deputados(as),

A Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas – FENATRAD, filiada à CONTRACS e CUT, vem a público manifestar sua posição em relação ao Projeto de Lei nº. 224/2013, que trata da regulamentação dos direitos das trabalhadoras domésticas no Brasil.

Nós, trabalhadoras domésticas, lutamos desde os anos 1980 pelo reconhecimento do valor social do nosso trabalho e pela igualdade de direitos com as demais categorias de trabalhadores(as). A Constituição de 1988 nos manteve em situação de discriminação dentro da classe trabalhadora, pois não nos assegurou todos os direitos trabalhistas. Para nós, uma marca da escravidão. Depois de décadas de luta, em 2013, conquistamos a tão sonhada isonomia de direitos, por meio da PEC 66/2013. Na nossa perspectiva, a mudança na Constituição nos assegurou todos os direitos trabalhistas, em condição desigualdade. Assim, qualquer proposta de regulamentação deve se orientar pelo que estabelece a Constituição.

Assim, manifestamos nossa indignação com o projeto de Lei 224/2013, aprovado em 11 de julho de 2013 no Senado. Participamos de diversas audiências e reuniões e manifestamos nossa posição com relação à proposta. Junto com as centrais sindicais, apresentamos propostas em relação à jornada de trabalho, recolhimento e multa rescisória do FGTS e imposto sindical.

Em articulação com parlamentares aliados(as), apresentamos emendas ao projeto de Lei. Porém, nenhuma das emendas e propostas feitas pela FENATRAD foram acatadas pelo relator, Sr. Romero Jucá.

Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas | Av. Vasco da Gama, n O 682
Edf. Juremeiro 1º Andar CEP: 40.286-00 Salvador/BA Fone: (71) 3322.3871
Email: contato@fenatrad.org.br

fenatrad
Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas

O projeto de lei agora aprovado mantém medidas que desrespeitam a isonomia de direitos prevista na Constituição brasileira e mantém as trabalhadoras em situação de discriminação e exploração.

Rejeitamos o sistema de banco de horas tal como prevê o projeto. Rejeitamos a proposta relativa à multa do FGTS. Essa multa é uma medida de proteção de todo(a) trabalhador(a) contra demissões injustas.

Da forma como está no projeto, ela vulnerabiliza as trabalhadoras domésticas a esse tipo de demissão. O FGTS pertence aos(às) trabalhadores(as) e não pode ser usufruído por patrões, em nenhuma situação. Defendemos a contribuição sindical, direito assegurado a toda categoria. A proposta aprovada não representa os interesses da categoria nem a posição da FENATRAD.

Pelo contrário, ela desconsidera as propostas feitas pela categoria no processo de debate e as emendas articuladas em defesa dos interesses das trabalhadoras domésticas. Exigimos o compromisso de parlamentares na rejeição do texto do projeto e na incorporação das propostas defendidas pela FENATRAD. Defendemos que a equiparação de direitos se cumpra.

Exigimos o compromisso do Congresso com os direitos da categoria e com a superação dessa dívida histórica do Estado e da sociedade com as mais de 7 milhões de trabalhadoras domésticas brasileiras!

Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas | Av. Vasco da Gama, n O 682
Edf. Juremeiro 1º Andar CEP: 40.286-00 Salvador/BA Fone: (71) 3322.3871
Email: contato@fenatrad.org.br

Anexo 2 – Roteiro para entrevista com as mulheres trabalhadoras domésticas assalariadas em Catalão (GO)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
REGIONAL CATALÃO
DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

Roteiro para entrevista com as mulheres trabalhadoras domésticas assalariadas em Catalão (GO)

Nº: _____ Data: _____/_____/_____ Local: _____

1- Nome: _____

2- Idade: _____ 3- Nível de escolaridade: _____

4- Há quanto tempo você trabalha como trabalhadora doméstica? _____

5- Quais atividades você desempenha no seu trabalho? _____

6- Qual o seu horário de trabalho atualmente? _____

7- Você tem folga semanal? _____ 8- Quantas? _____

9- Há intervalos no seu trabalho? _____ 10- Qual o tempo dos intervalos? _____

11- Você faz refeições no seu trabalho? _____

12- Como e quantas? _____

13- Qual o seu rendimento mensal? _____ 14- Tem carteira assinada? _____

15- Como é o seu retorno para casa? _____

16- Como é sua rotina quando chega em casa? _____

17- Quantas pessoas moram com você? _____, filhos(as) _____, marido _____, outros membros? _____

18 - Quantas pessoas que morram com você que tem um trabalho assalariado? _____

19- Por você trabalhar fora, você consegue negociar de formar igualitária a repartição das tarefas domésticas em casa? _____

_____

20- Você tem tempo de lazer? _____

21- Quais os locais você frequenta nos dias de descanso? _____

22- Você acha que o trabalho doméstico assalariado é mal remunerado em relação a outros trabalhos? _____

Por que você continua nessa profissão? _____

_____

_____

23- Na sua visão, por que a atual sociedade prefere empregar mulheres a homens nos trabalhos domésticos remunerados? _____

_____

24- Você já sofreu algum tipo de preconceito ou violência no seu local de trabalho?_____ Gostaria de falar sobre isso?_____ Que tipo de preconceito ou violência? _____

_____

25- Se você pudesse escolher, gostaria de ter uma profissão com melhor remuneração, ou se dedicar exclusivamente a família e as atividades domésticas em casa? _____

_____

Por quê? _____

26- Você conhece a Emenda Constitucional nº 72, foi aprovada em 02 de abril de 2013, alterou o art. 7º da Constituição (ficou conhecida como PEC das domésticas), artigo este que traz em seu parágrafo único o direito dos(as) trabalhadores(as) domésticos(as). _____

_____

27- O que você sabe sobre esta regulamentação da emenda constitucional, nº72, de 2013 que inicialmente ficou conhecida como PEC das domésticas? E como ficou sabendo? _____

_____

_____

_____

28- Esta Lei que assegurou a categoria dos(as) trabalhadores(as) domésticos(as), direitos decorrentes da relação de trabalho e suas peculiaridades trouxe mudanças no seu cotidiano enquanto trabalhadora? _____

29- Quais mudanças? _____

_____

30- A partir da sua visão enquanto trabalhadora doméstica, esta Lei é capaz de acabar com estes cenários de descriminação e desvalorização que os(as) trabalhadores(as) domésticos(as) foram submetidos(as) historicamente no Brasil? _____

_____

_____

31- Você acredita que seu trabalho é precarizado, comprometendo seu cotidiano?

_____

_____

Anexo 3 – Roteiro de entrevista com a Presidente do Sindicato das trabalhadoras domésticas do Estado de Goiás.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
REGIONAL CATALÃO
DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

Roteiro de entrevista com a Presidente do Sindicato das trabalhadoras domésticas do Estado de Goiás.

Nº:_____ Data:_____/_____/_____

Local: _____

1- Nome: _____

2- Idade: _____ 3- Nível de escolaridade: _____

4- Há quanto tempo você é Presidente do Sindicato das trabalhadoras domésticas de Goiás?

_____

5- Você desempenha alguma outra atividade profissional? _____

6- Qual? _____

7- Você já foi trabalhadora doméstica? _____

8- Tem alguma coisa que estimula você ser Presidente das trabalhadoras domésticas do estado de Goiás? _____

9- Quando surgiu o sindicato das trabalhadoras domésticas do Estado de Goiás? _____

10- Atualmente há quantas trabalhadoras sindicalizadas? _____

11- A sede o sindicato é própria ou alugada? _____

12- Qual é o valor da contribuição? _____

13- Como funciona o pagamento da contribuição? _____

14- Existe mais algum sindicato que representa/filiado às trabalhadoras domésticas no estado de Goiás? _____

15- Quais? _____

16- Existem algumas atividades, cursos, palestras que o sindicato promove as trabalhadoras domésticas? _____ Quais? _____

_____

17- Quais são as principais dificuldades que o sindicato vem passando nos últimos anos?

_____

_____

18- O sindicato representa todas as trabalhadoras domésticas do estado de Goiás? Como diaristas, trabalhadoras assalariadas, de firmas terceirizadas?_____ Quais são as trabalhadoras que vocês representam? _____

19 - Você saberia descrever o perfil das trabalhadoras domésticas do estado de Goiás?

_____

20- Em sua maioria são mulheres?

( ) Brancas ( ) ou Negras ( ) outras _____

( ) Solteiras ( ) Casadas ( ) outras _____

21- Possuem qual escolaridade?

( ) Analfabetas ( ) Ensino fundamental

( ) Ensino médio ( ) Ensino superior

( ) Outras _____

22- Você acha que o trabalho doméstico assalariado é mal remunerado em relação a outros trabalhos?_____ Na sua visão o que você leva uma mulher se tornar uma trabalhadora doméstica? _____

_____

23- Por que a atual sociedade prefere empregar mulheres a homens nos trabalhos domésticos remunerados? _____

_____

24- Na sua opinião a Emenda Constitucional nº 72, que foi aprovada em 02 de abril de 2013, que alterou o art. 7º da Constituição (ficou conhecida como PEC das domésticas), artigo este que traz em seu parágrafo único o direito dos(as) trabalhadores(as) domésticos(as) trouxe benefícios as trabalhadoras domésticas? _____

25- Já tiveram algumas palestras ou eventos promovidos pelo sindicato para esclarecer as trabalhadoras domésticas sobre os seus direitos garantidos na Emenda Constitucional, n°72?_____ Quais? _____

_____

25- Por que você acha que muitas trabalhadoras domésticas preferem trabalhar como diarista?

_____

_____

26- Mesmo após a Emenda Constitucional n° 72, as firmas terceirizadas de limpeza e higienização de residências estão aumentando, na sua visão por que isto esta ocorrendo?

_____

27- Esta Lei que assegurou a categoria dos(as) trabalhadores(as) domésticos(as), direitos decorrentes da relação de trabalho e suas peculiaridades pode mudar esta desvalorização do trabalho doméstico que perpassa séculos? _____

_____

Anexo 4 – Roteiro de entrevista com o Representante do Ministério do Trabalho da cidade de Catalão – (GO).

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
REGIONAL CATALÃO
DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

Roteiro de entrevista com o Representante do Ministério do Trabalho da cidade de Catalão – (GO).

Nº_____ Data:_____/_____/_____

Local: _____

1- Nome: _____

2 - Idade_____ 3 - Nível de escolaridade: _____

4 - Há quanto tempo trabalha no Ministério do Trabalho? _____

5 – Qual a sua função? _____

7 – Você sabe como funcionava a admissão, recolhimento das empregadas domésticas antes e depois da Emenda Constitucional 72 (conhecida como PEC das Domésticas)?

_____

_____

_____

_____

8 – As rescisões das(os) empregadas(os) domésticas(os) são homologadas no Ministério do Trabalho como dos(as) demais empregados(as)? _____

_____

9 – Na sua visão você acredita que a Emenda Constitucional, nº 72 veio para beneficiar o(a) empregado(a) ou o(a) empregador(a)? _____

_____

10 – As empregadas ou a(o) empregadora(o) vêm buscando informações sobre seus direitos previstos na Emenda constitucional, nº 72?

_____

_____

11 – Na sua visão seria necessário um sindicato das(os) empregadas(os) domésticas(os) em Catalão – (GO) para melhor organização das trabalhadoras?

_____

_____

12 – Na sua visão aumentou o índice de admissão ou demissão das(os) empregadas(os) domésticas(os) em Catalão (GO) com a Emenda Constitucional nº 72?

_____

_____

_____